

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 86 • NÚMERO: 14.520 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2019 • QUARTA - FEIRA

### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.219, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas nas Leis nº 10.421, 22 de agosto de 2018 e nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.002866/2019 - 66 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 194 do Dep. Gustavo Carvalho.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2019AN000564					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acrescimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					
10.302.0021.123801	Parcerias entre Entes Públicos		444042	0.100	Seguridade	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00
<b>Total</b>						R\$ 50.000,00
<b>Redução</b>						
25131	Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO					
26.782.0020.197501	Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais		444042	0.100	Fiscal	R\$ 50.000,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 50.000,00
<b>Total</b>						R\$ 50.000,00

DECRETO Nº 29.220, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 25.069.228,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708, de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através dos processos nºs 00210006.002887/2019 - 81 - PGJ e 00410073.001244/2019 - 14 - SEEC,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 25.069.228,00 (vinte e cinco milhões, sessenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2019AN000561					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acrescimo</b>						
14131	Fundo de Reparelhamento do Ministério Público - FRMP					
03.091.0006.103201	Gestão da Tecnologia da Informação		449052	0.100	Fiscal	R\$ 69.228,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 69.228,00
<b>Total</b>						R\$ 69.228,00
<b>Redução</b>						
14131	Fundo de Reparelhamento do Ministério Público - FRMP					
03.091.0006.159801	Modernização de Laboratório Especializado		449052	0.100	Fiscal	R\$ 69.228,00
<b>Subtotal</b>						R\$ 69.228,00
<b>Total</b>						R\$ 69.228,00

DECRETO Nº 29.221, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.438,93 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708 de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 04410026.001969/2019 - 10 - UERN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 10.438,93 (dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, para atender através da Fonte 4.1.46 - Operações de Crédito Internas - em moeda, Construção do Prédio do Campus Avançado de Natal, Elemento de Despesas 44.90.93 - Indenizações e Restituições, e serão alocados no orçamento da Fundação Universidade do Estado do RN-FUERN, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2019AN000565					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acrescimo</b>						
18202	Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN					
12.364.0008.111902	Construção do Prédio do Campus Avançado de Natal		449093	4.146	Fiscal	R\$ 10.438,93
<b>Subtotal</b>						R\$ 10.438,93
<b>Total</b>						R\$ 10.438,93

DECRETO Nº 29.222, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

*Abre crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 10.475 de 18 de janeiro de 2019, combinado com o Decreto nº 28.708, de 19 de fevereiro de 2019, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº 00210006.002882/2019 - 59 - SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 005 do Dep. Tomba Farias.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
José Aldemir Freire

Ato Normativo	2019AN000563					
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
<b>Acrescimo</b>						
24131	Fundo de Saúde do RN - FUSERN					

10.301.0021.241601	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde na Atenção Básica			
	334041	0.100	Seguridade	R\$ 70.000,00
	444042	0.100	Seguridade	R\$ 80.000,00
<b>Subtotal</b>				R\$ 150.000,00
<b>Total</b>				R\$ 150.000,00
<b>Redução</b>				
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN				
10.302.0021.123801	Parcerias entre Entes Públicos			
	334041	0.100	Seguridade	R\$ 80.000,00
	334041	0.100	Seguridade	R\$ 70.000,00
<b>Subtotal</b>				R\$ 150.000,00
<b>Total</b>				R\$ 150.000,00

Retificação:

Ato Governamental de convocação e nomeação de candidatos do concurso público realizado com fundamento no EDITAL Nº 001/2015 - SEAD/SEEC, publicado no DOE de 30.11.2015 cuja Convocação deu-se em 25 de julho de 2019 e a Retificação da mesma 02 de agosto de 2019.

ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO 648016256 - NOME MARIA RENILDA DO AMARAL ROCHA - SITUAÇÃO APROVADO - CLASSIFICAÇÃO 14º - ORIGEM DA VAGA CRISTIANO LOIA DE MELO - MATRÍCULA 129.205-6/1 - DATA DOE - 29/08/2016.

LEIA-SE:

INSCRIÇÃO 648016256 - NOME MARIA RENILDA DO AMARAL ROCHA - SITUAÇÃO APROVADO - CLASSIFICAÇÃO 14º - ORIGEM DA VAGA TEREZINHA FIRMINO GOMES - MATRÍCULA 86.962-7/1 - DATA DOE - 28/12/2018.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, em razão da decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - nos autos do processo judicial nº 0800761-05.2019.8.20.0000, protocolado sob o nº 00810007.003153/2019-87 SEI,

R E S O L V E nomear em caráter efetivo, o candidato EMMANUEL BEZERRA DE SANTANA, 17º classificado no concurso público Edital 001/2015 - SEARH/SEEC, para provimento de cargo de Professor de Português, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Maria Virginia Ferreira Lopes  
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510184.001631/2019-75,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze ao Policial Militar abaixo relacionado, em razão de ter completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CB	PETRÔNIO PEREIRA DO LAGO NETO	196.345-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510096.001023/2019-50,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata ao Policial Militar abaixo relacionado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	MAJOR	ADILSON GONÇALVES PEREIRA	114.117-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510050.001100/2019-06,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata ao Policial Militar abaixo relacionado, em razão de ter completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SD PM	LUERBER OSCAR BEZERRA DA SILVA	201.948-5

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510034.001477/2019-55,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SD PM	WESLEY ALVES DE CASTRO	202.192-7
2	SD PM	CARLOS SANTOS CAVALCANTE	201.549-8
3	SD PM	ERICK CAVALCANTE DE ASSIS	202.043-2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510069.001122/2019-69,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de prata ao Policial Militar abaixo relacionado, em razão de ter completado 20 (vinte) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SGT PM	LEONARDO MOURA DE MELO	162.442-3

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794  
Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante:  
(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Maria da Guia Cunha Dantas Freire  
Diretor Geral - Vicente Gurgel de Queiroz Neto

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm  
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm  
Total cm/pág. 174 cm  
Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)  
Diário Oficial: do@rn.gov.br  
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

PUBLICAÇÕES  
cm/coluna .....R\$ 32,00  
EXEMPLAR AVULSO  
Do dia ..... R\$ 1,50  
Atrasado .....R\$ 4,00

Matérias para publicação do Diário Oficial somente serão aceitas por E-mail ou CD

TABELA DE PREÇOS DIÁRIO OFICIAL	ASSINATURA TRIMESTRAL	ASSINATURA SEMESTRAL	ASSINATURA ANUAL
ENTREGA EM NATAL/DOMICÍLIO	R\$ 100,00	R\$ 180,00	R\$ 360,00
ENTREGA EM NATAL/DEI	R\$ 70,00	R\$ 135,00	R\$ 270,00
ENTREGA NO INTERIOR	R\$ 210,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00
OUTROS ESTADOS	SOMENTE VIA ELETRÔNICA		R\$ 850,00

### ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00  
Coleção mensal - R\$ 80,00\*

\*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510190.000232/2019-16,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador, de ouro, prata e de bronze, ao Policial Militar da abaixo relacionado, em razão de terem completado 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) anos, respectivamente, de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	2º SGT	EDIVAL BEZERRA DE LIMA	54.907-0

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	3º SGT	EDVAN VIEIRA GOMES	162.260-9
2	3º SGT	JOSIVON FLORÊNCIO DE MORAIS	162.436-9
3	3º SGT	ALVARO ALVES DA SILVA	162.213-7
4	3º SGT	GENIVAL DA SILVA	162.294-3
5	3º SGT	ARGEMIRO DANTAS DE OLIVEIRA	162.220-0
6	CB	KENILSON LIMA DE OLIVEIRA	162.439-3
7	CB	SIDNEY ELIAS BENIGNO	162.512-8

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	CB	JOÃO PAULO SANTOS194.920-9	
2	SD	CARLOS NOBRE PINHEIRO JUNIOR	201.547-1
3	SD	CESIOLAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	201.551-0
4	SD	JOSIBIAS DA COSTA BARRETO SOBRINHO	201.805-5
5	SD	PABLO ALVES VÍTOR	201.704-0
6	SD	FRANCISCO ARACILDO DE MOURA	202.145-5
7	SD	ALDEMIR DO NASCIMENTO	202.512-4
8	SD	MARCELO PAULO DOS SANTOS	201.727-0
9	SD	JOSÉ NAZARENO BATISTA DA SILVA	201.933-7
10	SD	RODRIGO BURITI PEREIRA	196.179-9
11	SD	YURI MEDEIROS DO NASCIMENTO	202.196-0
12	SD	TOMAZ HENRIQUE CÂMARA DE ARAÚJO	202.285-0
13	SD	CARLOS DANIEL FREIRE DE ARAUJO	201.542-0
14	SD	ALEXANDRO MONTEIRA DA CRUZ	201.509-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510135.000776/2019-34,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRAD	NOME	MAT
1	SD PM	ROBSON MICHEL DA SILVA	202.502-7
2	SD PM	WILLIAMS HONORATO DA SILVA	201.883-7

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510114.001527/2019-12,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze ao Policial Militar abaixo relacionado, em razão de ter completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SD PM	NILTON DA SILVA CASTRO JÚNIOR	201.709-1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510031.001368/2019-68,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SD PM	FRANCISCO ROMILDO DA SILVA FERREIRA	201.651-6
2	SD PM	ELIEUDES SILVA DE ANDRADE	201.582-9
3	SD PM	MACKSON FREIRE DA SILVA	201.757-1

4	SD PM	JONAS MIRANDA DA SILVA	202.216-8
5	SD PM	ANTONIO XAVIER DO NASCIMENTO	201.521-8
6	SD PM	MÁRCIO DOUGLAS DE OLIVEIRA	191.961-0
7	SD PM	JAIR PINHEIRO DE SOUZA	202.431-4
8	SD PM	RANIERI CORREIA SOARES	201.881-0
9	SD PM	JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA CÂMARA	201.779-2
10	SD PM	RICARDO VENÂNCIO DA COSTA	201.696-6
11	SD PM	PAULO HENRIQUE CORDEIRO DA COSTA	202.448-9
12	SD PM	FLÁVIO FRANÇA DE CASTRO	201.911-6
13	SD PM	ELTON LUNA DE AGUIAR	202.319-9
14	SD PM	ANTONIO CLEONILSON COSME DE MELO	201.990-6
15	SD PM	MARCÍLIO ROSSI DE LIMA SILVA	202.248-6
16	SD PM	TEOGENES SILLAS OLÍMPIO DOS SANTOS	202.610-4
17	SD PM	EVERSON RODRIGUES DA SILVA	201.589-7
18	SD PM	JAILSON LIMA DE FRANÇA	201.688-5
19	SD PM	RUSSON RICHARDES SILVA DA ROCHA	202.294-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510040.002671/2019-79,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRAD	NOME	MAT
1	CB PM	JONAS PEREIRA DA SILVA	196.234-5
2	SD PM	LÁZARO RANIER MOURA DE OLIVEIRA	201.814-4
3	SD PM	MAXSANDRO WILLIAM DANTAS201.717-2	
4	SD PM	CHARLES WENDELL DOS SANTOS LOPES	201.553-6
5	SD PM	CLENILSON DA SILVA CHACON	201.558-7
6	SD PM	EDSON MARINHO DE MELO	201.898-5
7	SD PM	MARCOS SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	201.724-5

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510001.002245/2019-00,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRAD	NOME	MAT
1	SD	CARLOS FLÁVIO SOUSA DA SILVA	201.545-5
2	SD	VALQUÍRIO DO NASCIMENTO	201.609-5
3	SD	TIAGO MARTINS XAVIER DE LIMA	201.832-2
4	SD	EDSON TAVARES DO NASCIMENTO	201.579-0
5	SD	GLAUCO VASCONCELOS DE MORAIS	201.973-6
6	SD	GILSON LOPES RODRIGUES	201.662-1
7	SD	VALTÉRCIO LOPES SILVA	202.477-2
8	SD	JOÃO DIEGO DA COSTA PINHEIRO	202.454-3
9	SD	DAMIÃO CATARINA DE SENA CRUZ	201.563-3
10	SD	DARIO MARTINIANO BEZERRA FILHO	201.570-6
11	SD	LUIZ HENRIQUE PEREIRA	201.904-3
12	SD	FRANCISCO ADAELSON MACEDO SOARES	201.608-7
13	SD	ERICO ROSA DE FARIAS	201.790-3
14	SD	FRANCISCO CARLOS FERNANDES JUNIOR	202.447-0
15	SD	ELEXSANDRO BATISTA XAVIER	201.972-8
16	SD	WILSON GALDINO DA SILVA	201.833-0
17	SD	FABIERSON ALEXSANDRO G. ESTEVÃO	201.591-9
18	SD	JOSÉ ELIAS DE MEDEIROS SOBRINHO	201.785-7
19	SD	ALEX GOMES DA SILVA	201.766-0
20	SD	JOSE NICODEMUS A. DE MELO SEGUNDO	202.456-0
21	SD	TÁCITO EMERSON SÁ BARRETO	202.475-6
22	SD	JOSE SANDINALDO DE MOURA DUTRA	201.806-3
23	SD	FLAVIO HENRIQUE MARIZ DE BRITO	201.598-6
24	SD	JOSÉ DE ANCHIETA BARROS VITURINO	201.854-3
25	SD	CLAUDIO RIBEIRO DE LIMA	202.372-5
26	SD	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA FILHO	201.804-7
27	SD	EDYJUNIOR GABRIEL DE SOUZA	201.786-5
28	SD	ILÁRIO PEREIRA DE LIMA	201.803-9
29	SD	MANOEL PEREIRA DE ARAÚJO NETO	202.471-3
30	SD	FRANCISCO MILTON CARDOSO DANTAS	122.104-3
31	SD	MANUEL FERNANDES VIEIRA NETO	201.819-5
32	SD	LUIS AMARO DE OLIVEIRA JUNIOR	201.975-2
33	SD	JORGE AUGUSTO FIGUEREDO DE SOUSA	202.450-0
34	SD	JULIANO DA SILVA OLIVEIRA	202.460-8
35	SD	WANDER D. DA ROCHA CORTEZ DANTAS	202.317-2
36	SD	LUIZ DE FREITAS FILHO	201.828-4
37	SD	FABRICIO GUILHERME MAIA	202.439-0
38	SD	ÍTALO MARTINS DOS SANTOS	202.315-6
39	SD	FRANCISCO VANDECIO DA SILVA SOUZA	201.653-2
40	SD	DELSON ROCHA BEZERRA	201.782-2
41	SD	CLEBSON RICARDO DA SILVA	201.778-4

42	SD	JOSE SOARES DA SILVA	201.974-4
43	SD	MARCELINO MACHADO	202.608-2
44	SD	FRANCISCO EMERSON DE SIQUEIRA	202.565-5
45	SD	JOSÉLIO CABRAL DO NASCIMENTO	202.569-8
46	SD	ADRIANO NERES DE SOUZA	202.561-2

República. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01210004.002234/2019-88,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores, de ouro, prata e de bronze, aos Policiais Militares abaixo relacionados, em razão de terem completado 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) anos, respectivamente, de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de ouro (30 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MAT
1	2º SGT	WILSON FRANÇA DE ARAÚJO	054.890-1

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MAT
1	1º SGT	SEVERINO FERNANDES BEZERRA	111.846-3
2	3º SGT	JOÃO MARIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	162.407-2
3	3º SGT	UBIRACÍ ARMANDO DA SILVA	162.518-7
4	3º SGT	MARCOS DANTAS DE MORAIS	162.699-0
5	3º SGT	WILTON FÉLIX DE OLIVEIRA	162.532-2
6	3º SGT	CARLOS JOSÉ TORRES	162.235-8
7	3º SGT	JOSÉ WILKER BORGES DE OLIVEIRA	162.428-8
8	3º SGT	NAILSON DIAS DE PAIVA	162.700-7
9	CB	RIVALDO GOMES RIBEIRO	162.492-0

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MAT
1	1º SGT	SEVERINO FERNANDES BEZERRA	111.846-3
2	SD PM	ADRIANO DE CARVALHO LEONCIO MELO	201.496-3
3	SD PM	MARCOS PAULO DA COSTA SANTOS	201.725-3
4	SD PM	ROBSON ALEXANDRE VIEIRA	201.634-6
5	SD PM	RAPHAEL SANDERSON PEGADO DE SENA	202.521-3
6	SD PM	ESPEDITO VITOR DE OLIVEIRA JÚNIOR	202.047-5

República. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510255.000428/2019-09,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRAD	NOME	MAT
1	SD PM	FLÁVIO HENRIQUE BULHÕES ASSUNÇÃO	201.852-7
2	SD PM	ÉZIO CALIXTO DA SILVA	201.590-0
3	SD PM	JOÃO PAULO DA SILVA JUNIOR	201.870-5
4	SD PM	DENIS MACÁRIO FREIRE DE LIMA	199.633-9
5	SD PM	VAMBELL SILVA DOS SANTOS	201.607-9
6	SD PM	SALIELSON GOMES DA SILVA	202.223-0
7	SD PM	ARTHUR MAXWELL DA ROCHA GARCIA FRANÇA	202.007-6
8	SD PM	CLÉSIO DO NASCIMENTO SILVA	201.559-5

República. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510007.002540/2019-06,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivo passador de bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, em razão de terem completado 10 (dez) anos de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1	SD	WELLINGTON CELITON PEREIRA DE OLIVEIRA	202.186-2
2	SD	ANTÔNIO WAGNER GOMES DE SOUZA	202.005-0
3	SD	ANDERSON NEIMAR SIQUEIRA DE OLIVEIRA	201.970-1
4	SD	JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO	202.200-1
5	SD	ANTÔNIO DANTAS FERREIRA NETO	201.992-2
6	SD	LUCIANO HOLANDA FERNANDES	202.227-3

7	SD	IBRAIM VILAR MOISINHO	202.209-5
8	SD	JOÃO DAS CHAGAS BARBOSA	202.260-5
9	SD	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA	202.180-3
10	SD	ÊMERSON SALUSTRIANO DE OLIVEIRA	202.039-4
11	SD	RANIERE SOARES DE SÁ	202.288-5
12	SD	SAMUEL COSTA SOUZA	202.292-3
13	SD	JOÃO BATISTA RODRIGUES DA SILVA	202.257-5
14	SD	AILTON VALCÁKER DE FREITAS	201.953-1
15	SD	ANTÔNIO JOAQUIM DOS SANTOS NETO	201.999-0
16	SD	IVIGRE DE OLIVEIRA ACIOLE	202.239-7
17	SD	CARLOS ALBERTO DE MENEZES MELO	202.011-4
18	SD	LEVI MARTINS DA COSTA	201.945-0
19	SD	ISACC RAMALHO DA SILVA	202.221-4
20	SD	JOSÉ AÍLTON DOS REIS	202.453-5
21	SD	EVANDRO LOPES DA SILVA	202.052-1
22	SD	FRANCISCO FÁBIO AVELINO BEZERRA	202.087-4
23	SD	PAULO SÉRGIO DA SILVA SANTOS	202.281-8
24	SD	RAIMUNDO FRANCISCO MARTINS DE MELO	202.286-9
25	SD	CLÉBER MITRE BEZERRA LOPES	202.018-1
26	SD	ROSSILDO LIDUÍNO PARENTE DE ARAÚJO	202.297-4
27	SD	ADRYANNO KARLOS PAIVA PEREIRA	201.949-3
28	SD	EDIEVERTON ROBERTO SILVA	202.023-8
29	SD	JOCÉLIO MARINHO MAIA	202.272-9
30	SD	JOCILDO FÁBIO GONÇALVES DA SILVA	162.763-5
31	SD	MARCOS SUELL PEREIRA DA SILVA	202.251-6
32	SD	DIEGO EMÍDIO MAIA DA SILVA	202.574-4
33	SD	BENJAMIM GETSEMANI	202.008-4
34	SD	RICARDO LUIZ GÊ MITRE	202.291-5
35	SD	WANDERLEY FREIRE DA SILVA	201.540-4
36	SD	MANOEL MASCARENHAS DE LIMA	202.244-3
37	SD	DAVI DE SOUZA	202.612-0
38	SD	RANIERE DA SILVA LOPES	202.287-7

República. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o art. 11, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.215, de 19 de outubro de 1977; e art. 16, do regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.460, de 31 de outubro de 1978, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 01510044.001907/2019-84,

R E S O L V E conceder a "Medalha Policial Militar" e respectivos passadores, de prata e bronze aos Policiais Militares abaixo relacionados, em razão de terem completado 20 (vinte) e 10 (dez) anos, respectivamente, de bons e efetivos serviços:

Medalha com passador de prata (20 anos)

ORD	GRAD	NOME	MAT
1	2º SGT	GESIEL SILVA DE OLIVEIRA	162.565-9
2	CB PM	FLÁVIO LEAL DE CASTRO	162.277-3

Medalha com passador de bronze (10 anos)

ORD	GRAD	NOME	MAT
1	SD PM	THEO BERNARDO BESSA	201.984-1
2	SD PM	JACKSON LUIS TENÓRIO DE SOUZA	202.162-5
3	SD PM	FELIPE WILLIAM DE SOUZA APODI COSTA	202.075-0
4	SD PM	TIAGO COSTA DO REGO	201.614-1
5	SD PM	ALEXANDRE BARROS BEZERRA COUTINHO	201.505-6
6	SD PM	BRUNO HENRIQUE MONTEIRO NERI	201.841-1
7	SD PM	CICERO COSTA RODRIGUES DOS SANTOS	201.555-2
8	SD PM	ELBER JOAQUIM CALDAS DOS SANTOS	201.901-9
9	SD PM	EURÍPEDES BERNARDO DE LIMA	202.050-5
10	SD PM	JONAS AUGUSTO RIBEIRO HELINSKI	201.869-1
11	SD PM	JOSÉ ROBERTO RIBEIRO DE PONTES	202.510-5
12	SD PM	MAGNO ANTONIO TEIXEIRA CAVALCANTI	201.747-4
13	SD PM	NIVALDO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR	201.708-3
14	SD PM	RODRIGO CAMARA DE FRANÇA	201.633-8

República. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 10 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131º da

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o art. 9-A, art. 10, inc. III, art. 18, art. 20, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, o art. 59, § 3º, e o art. 82, inciso VII da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1876, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 01510093.000537/2019-18 - PMRN e,

Considerando o teor da Decisão nº 2056/2014-TCE, prolatada na sessão ordinária nº 91ª, de 04 de dezembro de 2014 - PLENO, a qual versa, em síntese, sobre equilíbrio fiscal da despesa pública, medidas direcionadas à diminuição da despesa, reposição de pessoal decorrente de aposentadoria e falecimento de servidores das áreas da saúde, educação e segurança pública e impossibilidade de progressão funcional dos oficiais e praças da PMRN e do CBMRN até a recondução a patamar inferior ao limite prudencial;

Considerando o teor do Despacho nos autos do Processo nº 91932/2016-8, datado de 18 de julho de 2016, exarado pela Consultoria-Geral do Estado - CGE, o qual, em síntese, declara extensível o Parecer Normativo nº 11/2015-CGE, datado de 16 de setembro de 2015, para as promoções de Oficiais na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, visto que se trata de servidores públicos da mesma Corporação;

Considerando o teor do Parecer Nº 1044/2019/PM da Assessoria Jurídica da PMRN - AJUR/PM, proferido nos autos do Processo SEI Nº 01510093.000537/2019-18, por meio do qual opina pela possibilidade legal de que seja procedida a promoção, tanto por amparo na legislação pertinente, como por obediência ao entendimento jurídico já pacificado pela Consultoria Geral do Estado.

R E S O L V E promover ao Posto de Major PM do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, pelo critério de Antiguidade, a contar de 21 de agosto de 2019, o Capitão QOAPM abaixo relacionado:

ORD	NOME	MATRÍCULA
01	HILTON SOARES LOPES	054.390-0

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131ª da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o art. 64, incisos XIII e XIX, da Constituição Estadual, combinado com o art. 9-A, art. 10, inc. III, art. 18, art. 20, da Lei Estadual nº 4.533, de 18 de dezembro de 1975, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.892, de 19 de abril de 1976, o art. 59, § 3º, e o art. 82, inciso VII da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1876, e tendo em vista o que consta do Processo SEI Nº 01510093.000537/2019-18 - PMRN e,

Considerando o teor da Decisão nº 2056/2014-TCE, prolatada na sessão ordinária nº 91º, de 04 de dezembro de 2014 - PLENO, a qual versa, em síntese, sobre equilíbrio fiscal da despesa pública, medidas direcionadas à diminuição da despesa, reposição de pessoal decorrente de aposentadoria e falecimento de servidores das áreas de saúde, educação e segurança pública e impossibilidade de progressão funcional dos oficiais e praças da PMRN e do CBMRN até a recondução a patamar inferior ao limite prudencial;

Considerando o teor do Despacho nos autos do Processo nº 91932/2016-8, datado de 18 de julho de 2016, exarado pela Consultoria-Geral do Estado - CGE, o qual, em síntese, declara extensível o Parecer Normativo nº 11/2015-CGE, datado de 16 de setembro de 2015, para as promoções de Oficiais na Polícia Militar do Rio Grande do Norte, visto que se trata de servidores públicos da mesma Corporação;

Considerando o teor do Parecer Nº 1044/2019/PM da Assessoria Jurídica da PMRN - AJUR/PM, proferido nos autos do Processo SEI Nº 01510093.000537/2019-18, por meio do qual opina pela possibilidade legal de que seja procedida a promoção, tanto por amparo na legislação pertinente, como por obediência ao entendimento jurídico já pacificado pela Consultoria Geral do Estado.

R E S O L V E promover ao Posto de Major PM do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, pelo critério de Antiguidade, a contar de 21 de agosto de 2019, o Capitão QOAPM abaixo relacionado:

ORD	NOME	MATRÍCULA
01	FRANCISCO DE ASSIS GURGEL	053.483-8

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 15 de outubro de 2019, 198º da Independência e 131ª da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Francisco Canindé de Araújo Silva



**Procuradoria Geral do Estado**  
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva  
Subprocurador-Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana  
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo  
Procuradora-Corregedora-Geral: Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida.

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:  
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador-Geral do Estado Adjunto), Dra. Janne Maria de Araújo (Subprocuradora-Geral), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Corregedora-Geral), Dr. Nivaldo Brum Vilar Saldanha (Presidente da ASPERN), Dr. Renan Aguiar de Garcia Maia (Vice-Presidente da ASPERN), Dra. Vaneska Caldas Galvão (Representante da Categoria), Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro (Titular), Dr. José Marcelo Ferreira Costa (Titular), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Suplente de Dra. Eloisa Bezerra Guerreiro) e Dra. Magna Leticia de Azevedo Lopes Câmara (Suplente de Dr. José Marcelo Ferreira Costa).

INSTRUÇÃO NORMATIVA PGE Nº 001, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

*Dispõe sobre a forma de adesão aos parcelamentos de débitos inscritos em Dívida Ativa, em disciplina ao Artigo 1º da Lei Estadual nº 7.002, de 24 de janeiro de 1997.*

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, incisos IX e X, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002, e com fundamento no art. 27 da Lei Estadual nº 7.002, de 24 de janeiro de 1997, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina o procedimento para adesão pelos devedores aos parcelamentos previstos no Artigo 1º da Lei Estadual nº 7.002, de 24 de janeiro de 1997.

Art. 2º A adesão aos parcelamentos de débitos inscritos como dívida ativa, ajuizados ou não, dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em meio físico ou eletrônico, acompanhado do pagamento da primeira parcela.

§ 1º A adesão mediante requerimento em meio físico observará o procedimento padrão já aplicável à negociação dos demais débitos inscritos na Dívida Ativa, previsto na Lei Estadual nº 7.002, de 24 de janeiro de 1997, com a emissão de requerimento padronizado por servidor da Procuradoria Geral do Estado, através do Sistema de Dados Tributários e Dívida Ativa, e o cadastramento dos dados informados pela pessoa física ou jurídica que o subscreverá, responsabilizando-se pela veracidade dos dados ali inseridos, sob as penas da lei.

§2º A adesão mediante requerimento em meio eletrônico será admitida para parcelamentos de créditos de qualquer natureza, desde que o valor consolidado não seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

§3º O requerimento para adesão em meio eletrônico será emitido pelo Sistema de Dados Tributários e Dívida Ativa mediante cadastramento de dados a ser realizado no sítio institucional da Procuradoria Geral do Estado (www.pge.rn.gov.br), devendo, nesse caso, serem prestadas informações pessoais pelo requerente que assegurem a sua identificação e legitimidade para formalizar a adesão, na qualidade de sujeito passivo, contribuinte ou responsável, inventariante ou procurador devidamente habilitado, inclusive, endereço eletrônico que será utilizado para fins de eventual intimação.

Art. 3º A adesão ao parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa, seja mediante requerimento físico ou eletrônico, implica confissão irrevogável e irretroatável dos respectivos créditos negociados, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei Estadual nº 7.002, de 24 de janeiro de 1997.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GPG nº 48, de 15/04/2019.

Art. 5º. Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

JOSÉ DUARTE SANTANA

Procurador-Geral do Estado

Em exercício

PGE/RN SECRETARIA GERAL RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 15/10/2019 ATÉ 15/10/2019 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
<b>Sector: ASSESSORIA TÉCNICA</b>	
Procurador	Processo
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[01110018.002424/2019-7] Total de Processos (1)
<b>Sector: CONTENCIOSO</b>	
Procurador	Processo
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[2017.900284-7] [0844917-13.2019.8.20.5001] [0001481-93.201.1.8.20.0126] [0100460-35.201.8.20.0162] Total de Processos (4)
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[01110039.002188/2019-45] [083547-18.2019.8.20.5001] [0839446-16.2019.8.20.5001] [0100213-81.2018.8.20.0153] Total de Processos (4)
LUCAS CHRISTOVAM DE OLIVEIRA	[01110055.002709/2019-66] [0806960-46.2017.8.20.5001] [0819106-51.2019.8.20.5001] [0842221-04.2019.8.20.5001] [0805498-44.2015.8.20.5124] [0834530-36.2019.8.20.5001] [0813189-51.2019.8.20.5001] [0800848-70.2015.4.05.8400] Total de Processos (8)
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[00110013.011005/2019-35] [0828092-91.2019.8.20.5001] [0838070-92.2019.8.20.5001] [0829919-40.2019.8.20.5001] Total de Processos (4)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0830340-30.2019.8.20.5001] [0838749-92.2019.8.20.5001] [0845960-24.2015.8.20.5001] [0813780-13.2019.8.20.5001] Total de Processos (4)
TEREZA CRISTINA RAMALHO TEIXEIRA	[0820641-49.2018.8.20.5001] [0817418-54.2019.8.20.5001] [0827967-26.2019.8.20.5001] [0836300-64.2019.8.20.5001] Total de Processos (4)
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[02910001.000991/2019-74] [0147100-16.2009.5.21.0007] [0806010-12.2011.8.20.0001] [0219567-57.2007.8.20.0001] [0827669-05.2017.8.20.5001] [0844814-11.2016.8.20.5001] [0805123-91.2012.8.20.0001] [0806084-66.2011.8.20.0001] [0052000-85.1992.5.21.0021] [0827201-75.2016.8.20.5001] [0819818-17.2014.8.20.5001] [0805248-59.2012.8.20.0001] [0807227-56.2012.8.20.0001] [0800515-75.2018.8.20.5001] [0834225-23.2017.8.20.5001] [0848896-51.2017.8.20.5001] [0858271-76.2017.8.20.5001] [0093400-28.2009.5.21.0007] [0003800-88.2012.5.21.0007] Total de Processos (19)
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[0000819-08.2017.5.21.0041] [0863081-60.2018.8.20.5001] [0804396-31.2016.8.20.5001] [0849847-11.2018.8.20.5001] [0847989-42.2018.8.20.5001] [0862956-92.2018.8.20.5001] [0828264-04.2017.8.20.5001] [0813399-73.2017.8.20.5001] [0838384-72.2018.8.20.5001] [0800212-36.2012.8.20.0001] [0817818-44.2014.8.20.5001] [0840118-29.2016.8.20.5001] [0853441-38.2015.8.20.5001] [0808235-93.2018.8.20.5001] [0819849-95.2018.8.20.5001] [0841474-25.2017.8.20.5001] [0816105-92.2018.8.20.5001] [0809050-56.2019.8.20.5001] [0830073-29.2017.8.20.5001] [0800149-02.2019.8.20.5001] [0808780-66.2018.8.20.5001] [0846166-04.2016.8.20.5001] Total de Processos (22)
BRUNO PROENÇA ALENCAR	[0879749-09.2018.8.20.5001] [0873687-50.2018.8.20.5001] [0805156-13.2014.8.20.0001] [0839378-66] [0258600-38.1991.5.21.0001] [0811566-54.2016.8.20.5001] [0802562-61.2014.8.20.5001] [0841012-34.2011.8.20.5001] [0805094-03.2017.8.20.5001] [0886509-59.2016.8.20.5001] [01513000-4.1993.5.21.0003] [0854014-76.2011.8.20.5001] [0845592-15.2015.8.20.5001] [0857214-23.2017.8.20.5001] [0801765-11.2017.8.20.5001] [0818659-34.2017.8.20.5001] [0813749-90.2019.8.20.5001] [0836879-12.2019.8.20.5001] [0839231-11.2017.8.20.5001] [0836874-87.2019.8.20.5001] [0808146-07.2017.8.20.5001] Total de Processos (21)
DÁRIO PAIVA DEMACÉDO	[0820979-28.2015.8.20.5001] [0833792-19.2017.8.20.5001] [0817426-65.2018.8.20.5001] [0857332-62.2018.8.20.5001] [0812762-59.2016.8.20.5001] [0808924-79.2014.8.20.5001] [0805415-72.2016.8.20.5001] [0828381-29.2016.8.20.5001] [0818905-93.2018.8.20.5001] [0817835-07.2019.8.20.5001] [0853902-73.2016.8.20.5001] [0829902-38.2018.8.20.5001] [0825311-04.2016.8.20.5001] [0809685-76.2015.8.20.5001] [0813779-33.2016.8.20.5001] [0822267-06.2018.8.20.5001] [0854328-22.2015.8.20.5001] [0001049-69.2014.5.21.0004] [0804545-60.2019.4.05.8400] [0801213-20.2019.8.20.5107] Total de Processos (20)
JANSENIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA	[00410002.003131/2019-89] [0821738-55.2016.8.20.5001] [0800983-48.2011.8.20.0001] [0811721-52.2019.8.20.5001] [0840941-03.2016.8.20.5001] [0832135-76.2016.8.20.5001] [0834345-03.2016.8.20.5001] [0812866-80.2018.8.20.5001] [0823104-95.2017.8.20.5001] [0824178-87.2017.8.20.5001] [0806254-92.2019.8.20.5001] [0871374-19.2018.8.20.5001] [0808169-79.2019.8.20.5001] [0872356-42.2018.8.20.5001] [0802608-50.2014.8.20.5001] [0803822-03.2019.8.20.5001] [0873206-87.2018.8.20.5001] Total de Processos (17)

ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO	[0818415-08.2017.8.20.5001] [0806187-32.2018.8.20.0000] [0836391-91.2018.8.20.5001] [0800773-22.2017.8.20.5001] [0807417-49.2015.8.20.5001] [0813313-05.2017.8.20.5001] [0807737-62.2018.8.20.0000] [0816741-97.2014.8.20.5001] [0808687-44.2013.8.20.0001] [0864371-13.2018.8.20.5001] [0840931-22.2017.8.20.5001] [0840761-50.2017.8.20.5001] [0801567-74.2018.8.20.0000] [0102690-09.2013.8.20.0103] [0821759-07.2016.8.20.5106] Total de Processos (15)
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0808005-61.2017.8.20.5106] [0852575-93.2016.8.20.5001] [0838747-59.2018.8.20.5001] [0856855-10.2016.8.20.5001] [0817443-82.2015.8.20.5106] [0810685-48.2014.8.20.5001] [0840821-23.2017.8.20.5001] [0841036-96.2017.8.20.5001] [0840669-72.2017.8.20.5001] [0840401-18.2017.8.20.5001] [0840424-61.2017.8.20.5001] [0815185-21.2018.8.20.5001] [0806486-72.2019.8.20.0000] [0805786-33.2018.8.20.0000] [0806193-39.2018.8.20.0000] Total de Processos (15)

**Sector: GABINETE DO PROCURADOR GERAL ADJUNTO**

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0100356-34.2015.8.20.0102] Total de Processos (1)

**Sector: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES**

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[0007100-36.2013.5.21.0003] [0006000-37.2013.5.21.0006] [0007100-70.2012.5.21.0003] [0007900-95.2012.5.21.0004] [0005600-14.2013.5.21.0009] [0009700-70.2012.5.21.0001] [0074200-45.2012.5.21.0002] [0070700-56.2012.5.21.0006] [0074400-03.2013.5.21.0007] [0068900-91.2011.5.21.0017] [00699-97.2013.5.21.0004] [0071600-51.2012.5.21.0002] [0069940-21.2009.5.21.0004] [0076500-2011.5.21.0003] [0008800-69.2012.5.21.0007] [0009200-86.2012.5.21.0006] [00336008520125210000] [1.5271161] [1.218.355] [0095400-27.2011.5.21.0008] [0095340-31.2009.5.21.0006] [0086700-11.2010.5.21.0004] [00892407520095210001] [0087000-58.2010.5.21.0008] [0094040-31.2009.5.21.0007] [0086500-19.2011.5.21.0020] [0092200-93.2012.5.21.0002] [0087100-97.2011.5.21.0001] [0091900-68.2011.5.21.0002] [0085000-63.2011.5.21.0004] [0084700-10.2011.5.21.0002] [0084200-98.2012.5.21.0004] [0085100-86.2009.5.21.0004] [0003300-76.2013.5.21.0010] [0001534-55.2014.5.21.0041] [1.221.764] [1.221.764] [0091000-58.2011.5.21.0011] [0001500-44.2012.5.21.0011] [0085700-81.2012.5.21.0011] [0009800-25.2012.5.21.0001] [0001500-06.2014.5.21.0011] [0001519-13.2013.5.21.0012] [0099600-65.2011.5.21.0012] [0098300-68.2011.5.21.0012] [0094100-78.2012.5.21.0013] [0088200-17.2012.5.21.0013] [0097004-64.2012.5.21.0003] [0095100-46.2012.5.21.0003] [1.232.455] [00520610-43.2018.4.05.8400] [11257361] [1.231.244] [0008900-33.2012.5.21.0004] [0097000-61.2012.5.21.0004] [0097000-61.2012.5.21.0004] [0007500-78.2012.5.21.0005] [0090800-37.2009.5.21.0006] [0008500-10.2012.5.21.0007] [0009400-90.2012.5.21.0007] [0003200-33.2013.5.21.0007] [0008500-70.2013.5.21.0008] [0009300-35.2012.5.21.0008] [1.564.206] [0808006-04.2018.8.20.0000] [2016.010763-3] [2016.010763-3] [3761.2016] [0001434-27.2013.5.21.0012] [1.532.849] Total de Processos (70)

**Sector: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**

Procurador	Processo
JACQUELINE MAIA ROCHA BEZERRA	[39031/2018-1] [01110060.000321/2019-51] Total de Processos (2)
VITAL LUIZ COSTA	[01510083.000111/2018-01] Total de Processos (1)

**Sector: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[00610410.000026/2018-94] [00410018.002147/2019-03] [0820943-49.2016.8.20.5001] [0835622-49.2019.8.20.5001] [0800922-22.2018.4.05.8400] [0839446-16.2019.8.20.5001] [0814351-81.2019.8.20.5001] [0827486-63.2019.8.20.5001] [081150-81.2019.8.20.5001] [0803948-68.2015.8.20.5106] Total de Processos (10)

MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA [349640/2016-1] Total de Processos (1)

**Sector: PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL**

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[01110044.003261/2019-27] [02810010.003760/2019-69] [05510083.000889/2019-34] Total de Processos (3)
KENNEDY FELICIANO DA SILVA	[01110044.003261/2019-11] [01110030.002871/2019-62] [01110044.003264/2019-61] [0809591-89.2019.8.20.5001] [0103083-21.2017.8.20.0102] [0801817-46.2018.8.20.5129] [0817788-33.2019.8.20.5001] Total de Processos (7)
IVALDO BRUM VILAR SALDANHA	[03610022.004180/2019-04] [0100404-68.2014.8.20.0153] Total de Processos (2)

**Sector: PROCURADORIA FISCAL E DA DÍVIDA ATIVA**

Procurador	Processo
RENAN AGUIAR DE GARCIA MAIA	[01110038.007025/2019-96] [01110038.007021/2019-81] Total de Processos (2)
ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE	[0824705-05.2018.8.20.5001] [0832365-84.2017.8.20.5001] Total de Processos (2)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0858002-37.2017.8.20.5001] [0808061-50.2019.8.20.5001] [000263-73.2001.8.20.0128] Total de Processos (3)
DANIEL COSTA DE MELO	[0019137-70.1999.8.20.0001] [0836121-67.2018.8.20.5001] Total de Processos (2)
JOSÉ FERNANDES DINIZ JÚNIOR	[0801930-92.2016.8.20.5121] [0100892-32.2013.8.20.012

**SECRETARIAS DE ESTADO****Secretaria de Estado da Administração - SEAD****Instituto de Previdência dos Servidores  
do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1476, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.003017/2019-86 - SEEC,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ONESIMO DANTAS DE MENEZES, no cargo de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR TNS - REDISTRIBUIDO FUNDAC PCCR, Classe "J", matrícula nº 170.873-2/3, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 29 § 4º, inciso I, da Constituição Estadual combinado com o artigo 75, parágrafo único, da Lei Complementar 122/94.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

**Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE**

DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RN

CNPJ 08.314.874/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da DATANORTE - Companhia de Processamento de Dados do RN, convocados, nos termos do artigo 10º do Estatuto Social, à reunião em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em sua Sede Social, na Praça Augusto Severo, 264/66, Ribeira, nesta Capital, no dia 21/10/2019, às 09:00 horas, em primeira convocação com número legal de acionistas, 1 hora após, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número, a fim de decidirem sobre a ordem do dia: a) Readequação administrativa; b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Natal (RN), 11 de outubro de 2019.

ROSÂNGELA MARIA FONSECA DE OLIVEIRA

Diretora Presidente

**Secretaria de Estado do Trabalho,  
da Habitação e da Assistência Social**

PORTARIA-SEI Nº 380, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 54, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163 de 06 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Designar a Servidora Cyntia Farias Martins Barreto, matrícula nº 225.360-7, para sem prejuízo de suas atribuições legais, responder interinamente como Coordenador Financeiro da (UIFP), podendo assinar documentos relacionados às competências do setor financeiro na ausência para gozo de férias no período de 16/10/2019 a 25/10/2019, do Coordenador Financeiro Rubens Dantas de Araújo, matrícula n. 127.120-2.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 16 de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Natal-RN, em 15 de outubro de 2019

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social.

**Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE**

PORTARIA Nº 210/2019 - GP\*

Natal, 14 de outubro de 2019.

A Diretora de Desenvolvimento institucional e Representante Legal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110/2019-SETHAS, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.427 de 04/06/2019.

Resolve:

I - Tornar público, o término do Contrato Temporário por Tempo Determinado à Pedido, nos termos dos respectivos requerimentos e dos dados abaixo dispostos:

MAT.	CONTRATADO	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
220476-2	LUIZ CARLOS DE MEDEIROS	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	09/07/2018	14/10/2019
220108-9	IRAMAR BEZERRA FILHO	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	09/07/2018	14/10/2019
222049-0	ERIKSON FERNANDES DE SOUZA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	09/07/2018	14/10/2019
223594-3	TAZIA CRISTINA DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	09/07/2018	04/06/2019
223522-6	FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	09/07/2018	14/10/2019
203466-2	PEDRO HENRIQUE GALVÃO LOPES	PSICÓLOGO	09/07/2018	14/10/2019

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de término dos respectivos contratos.

Publique-se e Cumpra-se.

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Sayonara Régia de Medeiros Dias

Diretora de Desenvolvimento Institucional da Fundase/RN

(Portaria - SEI nº 110/2019-SETHAS - DOE/RN nº 14.427, de 04/06/2019)

PORTARIA Nº 211/2019 - GP

Natal, 15 de outubro de 2019.

A Diretora de Desenvolvimento institucional e Representante Legal da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110/2019-SETHAS, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.427 de 04/06/2019.

	[00310024.000328/2019-63] [00310024.000380/2018-39] [00310200.000241/2019-16] [00310200.000260/2019-34] [00310024.001469/2019-01] [00310038.000391/2019-41] [00310024.000277/2019-70] [00310200.000220/2019-92] [00310024.000302/2019-15] [00310178.000161/2019-87] [00310024.000340/2019-78] [00310024.000388/2019-86] [00310156.000108/2019-34] [00310178.000215/2019-12] [00310024.000545/2019-53] <b>Total de Processos (43)</b>
IDÁLIO CAMPOS	[00310044.003142/2019-28] [0801440-02.2018.8.20.5121] [0000708-15.2006.8.20.0129] [0800577-80.2017.8.20.5121] [0850589-41.2015.8.20.5001] [0817037-46.2019.8.20.5001] [0826309-64.2019.8.20.5001] [0833315-93.2017.8.20.5001] [0814245-56.2018.8.20.5001] [0847915-56.2016.8.20.5001] [0805851-02.2014.8.20.5001] <b>Total de Processos (11)</b>

**Sector: REGIONAL DE CAICÓ**

Procurador	Processo
CARLOS JOSÉ FERNANDES REGO	[0005671-43.2012.8.20.0101] [0103921-72.2016.8.20.0101] [0006822-44.2012.8.20.0101] [0101972-76.2017.8.20.0101] [0100991-86.2013.8.20.0101] [0104361-73.2013.8.20.0101] [0800536-76.2017.8.20.5101] [0801060-39.2018.8.20.5101] [0800955-62.2018.8.20.5101] [0801439-77.2018.8.20.5101] [0800283-54.2018.8.20.5101] [0802157-74.2018.8.20.5101] [0803621-02.2019.8.20.5101] [0803639-23.2019.8.20.5101] [0803638-38.2019.8.20.5101] [0803675-65.2019.8.20.5101] [0803676-50.2019.8.20.5101] [0803412-33.2019.8.20.5101] [0803486-87.2019.8.20.5101] [0803487-72.2019.8.20.5101] [0803608-03.2019.8.20.5101] [0803610-70.2019.8.20.5101] [0803611-55.2019.8.20.5101] [0803612-40.2019.8.20.5101] [0803530-09.2019.8.20.5101] [0000823-20.2017.5.21.0017] [0001642-41.2012.8.20.0103] [0101711-47.2013.8.20.0103] [0100367-49.2014.8.20.0118] [0100556-36.2014.8.20.0118] <b>Total de Processos (30)</b>

**Sector: REGIONAL DE MOSSORÓ**

Procurador	Processo
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0508582-06.2019.4.05.8401] [0503182-45.2018.4.05.8401] [0107151-39.2018.8.20.0106] [0000844-17.1997.8.20.0100] [0000528-24.2019.5.21.0013] [0800623-42.2018.4.05.8401] [0801395-68.2019.4.05.8401] [0801855-26.2017.4.05.8401] [0801049-20.2019.4.05.8401] [0800973-93.2019.4.05.8401] [0802285-75.2017.4.05.8401] [0817328-22.2019.8.20.5106] [0108891-32.2018.8.20.0106] [0102939-09.2017.8.20.0106] [0106812-85.2015.8.20.0106] [0105437-44.2018.8.20.0106] [0008273-26.2011.8.20.0106] <b>Total de Processos (17)</b>
VICTOR BARBOSA SANTOS	[0800855-23.2019.4.05.8400] [0800190-03.2016.4.05.8403] [0504673-53.2019.4.05.8401] [0505048-88.2018.4.05.8401] [0103735-18.2017.8.20.0100] [0105762-19.2018.8.20.0106] [0000523-02.2019.5.21.0013] [0000530-91.2019.5.21.0013] [0801873-76.2019.4.05.8401] [0801868-54.2019.4.05.8401] [0800995-54.2019.4.05.8401] [0800803-24.2019.4.05.8401] [0803497-93.2019.8.20.0000] [0104542-59.2013.8.20.0106] [0108628-97.2018.8.20.0106] [0108899-09.2018.8.20.0106] [0100058-25.2018.8.20.0106] <b>Total de Processos (17)</b>

**Sector: REGIONAL DE PAU DOS FERROS**

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0101072-77.2014.8.20.0108] [0800654-94.2018.8.20.5108] [0800032-78.2019.8.20.5108] <b>Total de Processos (3)</b>

JULIANA MOURA NOGUEIRA  
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN**Gabinete Civil do Governador do Estado**

PORTARIA - GAC-SEI Nº 287, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DA GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ROSANE MARTINS DE MELLO FILGUEIRA, matrícula nº 38.132-2, para responder pelo expediente da Unidade Financeira (UNFI) deste Gabinete Civil, nas ausências e impedimentos de seu Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMpra-SE.

Raimundo Alves Júnior -

Secretário-Chefe

**Assessoria de Comunicação Social****Departamento Estadual de Imprensa**

PORTARIA Nº 016/2019 Natal, 15 de outubro de 2019.

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Imprensa do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Capítulo - Seção I - Artigo 14,VI, do Regulamento Interno do DEI.

Resolve:

Designar os servidores

Valmir Bezerra de Araújo - Matrícula 147.764-9;

Arnaldo Andrade de Carvalho - Matrícula 174.790-8;

João Tavares de Moraes Filho - Matrícula 174.788-6;

Como membros titulares para comporem a Comissão Permanente de Licitação deste órgão. Sob a presidência do primeiro, com mandato de 15 de outubro de 2019 a 15 de outubro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Vicente Gurgel de Queiroz Neto

Diretor Geral - DEI.

Resolve:

I - Tornar público, o término do Contrato Temporário por Tempo Determinado à Pedido, nos termos dos respectivos requerimentos e dos dados abaixo dispostos:

MAT.	CONTRATADO	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
221192-0	KEFFERSON TACIANO ALVES OLIVEIRA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	09/07/2018	15/10/2019
220057-0	GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	09/07/2018	15/10/2019
224015-7	RICARDO PEREIRA DA SILVA	AGENTE SOCIOEDUCATIVO	09/07/2018	15/10/2019
223972-8	PLACIDO HUMBERTO VELOSO FERNANDES	ASD - MOTORISTA	09/07/2018	15/10/2019

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas de término dos respectivos contratos.

Publique-se e Cumpra-se.

Sayonara Régia de Medeiros Dias

Diretora de Desenvolvimento Institucional da Fundase/RN

(Portaria - SEI nº 110/2019-SETHAS - DOE/RN nº 14.427, de 04/06/2019)

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

### Instituto Técnico e Científico de Perícia-ITEP

PORTARIA Nº 228/2019 - GDG/ITEP Natal/RN, 10 de Outubro de 2019.

*Estabelece os limites territoriais de atendimento das Unidades e Núcleo Regional do ITEP/RN.*

O Diretor Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA- ITEP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.6º, VI, da Lei Complementar nº571/2016, e ainda:

CONSIDERANDO que o ITEP/RN é órgão essencial para a segurança pública, pois detém a exclusividade dos serviços de medicina legal e perícia oficial, de natureza criminal, no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que o Instituto possui apenas três Unidades, sendo uma a sede na Capital, e duas regionais, em Caicó e Mossoró, para suprir as demandas dos 167 (cento e sessenta e sete) municípios que compõem o Estado;

CONSIDERANDO aumento exponencial da violência no Rio Grande do Norte que teve, e tem, como consequência o crescimento desenfreado da demanda do ITEP;

CONSIDERANDO a Portaria nº 280/2017-GDG-ITEP, que criou o Núcleo da Unidade Regional de Mossoró no município de Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da divisão de atuação das Unidades do ITEP nos municípios do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer os limites territoriais de atendimento das Unidades do ITEP, nos termos dos Anexos I, II e III desta Portaria, determinando os municípios pelos quais respondem as sedes desta capital, de Caicó e de Mossoró, respectivamente.

§1º Os municípios integrantes do Alto Oeste Potiguar serão atendidos pelo Núcleo da Unidade Regional de Mossoró no município de Pau dos Ferros, criado pela Portaria nº 280/2017-GDG-ITEP, conforme disposto no Anexo IV desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº004/201-GDG/ITEP, de 8 de janeiro de 2018, e a Portaria nº078/2019-GDG/ITEP, de 28 de março de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL – SESED**  
**INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA – ITEP**  
**GABINETE DA DIREÇÃO GERAL - GDG**



#### ANEXO I

##### MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA UNIDADE DO ITEP EM NATAL

Natal	Poço Branco	São Bento do Norte	São Pedro	Taipu
Parazinho	Caiçara do Norte	Galinhos	João Câmara	Maxaranguape
Afonso Bezerra	Pureza	São Bento do Trairi	São Tome	Tangara
Parnamirim	Caiçara do Rio do	Goianinha	Lagoa Salgada	Montanhas
Aresz	Vento	Santo Antônio	Senador Elói de Souza	Tibau do Sul
Passa e Fica	Riachuelo	Elmo Manoel	Lagoa d'Anta	Monte Alegre
Baía Formosa	Campo Redondo	São Gonçalo do	Senador Georgino	Touros
Passagem	Rio do Fogo	Amante	Avelino	Monte das Gameleiras
Barcelona	Canguaretama	Jaçaná	Lagoa de Pedras	Várzea
Pedra Grande	Ruy Barbosa	São José de Mipibu	Serra Caiada	Nísia Floresta
Bento Fernandes	Ceará-Mirim	Jandaira	Lagoa de Velhos	Vera Cruz
Pedra Preta	Santa Cruz	São José do Campestre	Serra de São Bento	Nova Cruz
Boa Saúde	Coronel Ezequiel	Japi	Lajes Pintadas	Vila Flor
Pedro Avelino	Santa Maria	São Miguel de Touros	Serrinha	
Bom Jesus	Espirito Santo	Jardim de Angicos	Lajes	
Pedro Velho	Santo Antônio	São Paulo do Potengi	Sítio Novo	
Brejinho	Extremoz	Jardim do Seridó	Macaíba	

#### ANEXO II

##### MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA UNIDADE DO ITEP EM CAICÓ

Caicó	Parelhas	Cerro Corá	Jucurutu
Ipuera	São João do Sabugi	Tenente Laurentino da Cruz	São Vicente
Timbaúba dos Batistas	Carnaúba dos Dantas	Bodó	Santana do Matos
Ouro Branco	São José do Seridó	São Fernando	Currais Novos
Serra Negra do Norte	Santana do Seridó	Lagoa Nova	Triunfo Potiguar
Jardim do Seridó	Cruzeta	São Rafael	Acari
Jardim de Piranhas	Equador	Florânia	

#### ANEXO III

##### MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA UNIDADE DO ITEP EM MOSSORÓ

Mossoró	Caraúbas	Grossos
Itajá	Carnaubais	Ipanguaçu
Guamaré	Felipe Guerra	Tibau
Upanema	Porto do Mangue	Angicos
Macau	Apodi	Batatinha
Governador Dix-Sept Rosado	Serra do Mel	Fernando Pedroza
Pendências	Janduis	Assú
Campo Grande	Areia Branca	
Alto do Rodrigues	Paraú	

#### ANEXO IV

##### MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO NÚCLEO DA UNIDADE REGIONAL DE MOSSORÓ NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

Pau dos Ferros	Major Sales	Água Nova	Itau
Alexandria	Martins	Riacho da Cruz	Rafael Godeiro
Venha Ver	Paraná	Dr. Severiano	Messias Targino
Plões	Portalegre	Viçosa	Rodolfo Fernandes
São Miguel	Tenente Ananias	Encanto	Olho D'água dos Borges
Antônio Martins	Francisco Dantas	Almino Afonso	Severiano Melo
Coronel João Pessoa	José da Penha	Rafael Fernandes	Patu
João Dias	São Francisco do Oeste	Lucrécia	Umarizal
Luis Gomes	Riacho de Santana	Marcelino Vieira	
Serrinha dos Pintos	Taboleiro Grande	Fruitoso Gomes	

Portaria Nº 231/2019-GDG-ITEP Natal/RN, 14 de outubro de 2019.

O Diretor Geral do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA - ITEP, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 6º, VI, da Lei Complementar nº571, de 31 de maio de 2016,

CONSIDERANDO a Portaria nº - 224/2019-GDG/ITEP, de 30 de setembro de 2019, que implantou o Projeto "Perícia ao Alcance de Todos" no âmbito ITEP/RN;

R E S O L V E:

Art.1º Designar os seguintes servidores para compor a equipe responsável pelo Projeto "Perícia ao Alcance de Todos" no âmbito ITEP/RN:

I- Leonardo Augusto Rego de Souza, matrícula nº223.361-4, ocupante do cargo de Perito Criminal;

II- Suzyelaine Tamarindo Marques da Cruz, matrícula nº 223.390-8, ocupante do cargo de Perito Criminal;

III- Raiza Lorena Sandes Souza, matrícula nº 224.185-4, ocupante do cargo de Perito Criminal;

IV- Vitor Fernandes Dias Lopes, matrícula nº 223.411-4, ocupante do cargo de Perito Criminal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor Geral

Portaria Nº 01/2019-IC-ITEP Natal/RN, 12 de Fevereiro de 2019.

A Diretora do Instituto de Criminalística do ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 064/2018-GDG-ITEP, de 17 de agosto de 2018, que trata da criação formal dos diversos setores de perícias do Instituto de Criminalística do ITEP/RN;

CONSIDERANDO que a requisição da perícia deverá ocorrer obrigatoriamente por ofício enviado exclusivamente através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) o qual deverá conter os objetivos técnicos científicos, quesitos e o número do procedimento investigativo previsto em lei;

CONSIDERANDO que o documento é uma orientação para a padronização dos procedimentos de perícia;

CONSIDERANDO que o objetivo é possibilitar que exames sejam repetidos por diferentes profissionais, levando a um mesmo resultado;

CONSIDERANDO que o Procedimento Operacional Padrão - POP nº 3.1 de Informática Forense da SENASP tem por finalidade orientar o profissional de perícia da área de informática a realizar exames que envolvam dados contidos em mídias de armazenamento computacional;

CONSIDERANDO que o Procedimento Operacional Padrão - POP nº 3.2 de Informática Forense da SENASP tem por finalidade orientar o profissional de perícia da área de informática a realizar exames que envolvam dados contidos em equipamentos computacionais portáteis;

CONSIDERANDO que o Procedimento Operacional Padrão - POP nº 3.3 de Informática Forense da SENASP tem por finalidade orientar o profissional de perícia da área de informática a realizar exame pericial de local de informática;

CONSIDERANDO que o Procedimento Operacional Padrão - POP nº 3.4 de Informática Forense da SENASP tem por finalidade orientar o profissional de perícia da área de informática a realizar exame pericial de local de internet.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Manual de Rotina do Setor de Perícias em Informática e Audiovisuais - SIA.

Art. 2º - O setor de Perícias em Informática e Audiovisuais - SIA compõe o Instituto de Criminalística - IC do Instituto Técnico-Científico de Perícias do Estado do Rio Grande do Norte - ITEP/RN e tem por finalidade elaborar estudos, exames, perícias, laudos e outros documentos e atividades referentes à sua área de atuação.

Art.3º - Esta Portaria visa balizar as ações dos servidores inseridos no SIA e, como instrumento de utilidade pública, também, orientar gestores e usuários dos seus serviços, formados pelos Órgãos com competência para solicitar perícias e demais atividades ao ITEP/RN, com foco na área de perícias criminais de informática e audiovisuais.

Art.4º - O SIA terá sede em Natal/RN e será formado pela Chefia, Peritos Criminais em atividade na área, que também irão compor o Grupo Consultivo do SIA, e servidores auxiliares do Setor, além de grupos destacados, formados por pelo menos um Perito Criminal que esteja em atividade na área, vinculado e subordinado, tecnicamente ao SIA, e, administrativamente, ao Regional onde esteja estabelecido.

Art.5º - A Chefia será assumida por um Perito Criminal, aprovado em concurso público e graduado na área de Informática ou correlatas, nomeado pela Direção do IC, dentre os servidores estabilizados que atuem diretamente no SIA há pelo menos dois (02) anos e terá as seguintes atribuições:

§1º - A coordenação do setor;

§2º - A orientação e o controle das atividades realizadas pelo Setor;

§3º - A fiscalização dos recursos disponíveis, da estrutura física, do ambiente, das atividades do setor e das funções desempenhadas na área, dentro e fora do SIA;

§4º - A avaliação de demandas destinadas ao Setor, sua pertinência, competência e destinação;

§5º - Realizar chamamentos do Grupo Consultivo do SIA;

§6º - Presidir as reuniões do Grupo Consultivo do SIA;

§7º - Assessorar a administração do IC e do ITEP/RN, em matéria relacionada ao SIA, obedecendo aos princípios inerentes à Administração Pública Estadual e às normas legais e infralegais aplicadas ao Órgão;

§8º - Representar o SIA em reuniões administrativas, de governança e/ou técnicas em que esteja inserido o Setor, no âmbito do IC, do ITEP/RN ou mesmo externo em que o SIA seja membro, convidado e/ou convocado a participar;

§9º - Zelar pela boa convivência entre os servidores vinculados ao SIA, entre esses e os demais servidores do ITEP/RN e, também, externamente, perante os servidores dos demais Órgãos e o público em geral.

Art.6º - O Grupo Consultivo será formado por todos os Peritos Criminais em atividade no SIA e terá por competência:

§1º - Debater assuntos relacionados às áreas de Informática e de Audiovisuais e de Perícias em Informática e de Audiovisuais;

§2º - Tratar de assuntos para o bom andamento do Setor;

§3º - Assessorar o Chefe, quando requerido, nas tomadas de decisões relativas ao Setor;

§4º - Avaliar e aprovar técnicas e procedimentos, submetidos pelos Peritos Criminais do Setor, para serem utilizadas no SIA;

§5º - Debater a forma como será encaminhada cada atividade em particular, os recursos necessários, as técnicas que serão empregadas e os Peritos Criminais que serão os responsáveis pelo seu andamento, além de auxiliar no acompanhamento e na sua conclusão;

§6º - Servir de staff para a Chefia;

§7º - O Grupo Consultivo será presidido pelo Chefe do SIA

Art.7º - Ao Perito Criminal, vinculado ao SIA, compete:

§1º - Realizar suas atividades com zelo;

§2º - Realizar, utilizando os recursos técnicos acessíveis e necessários e materiais disponíveis e necessários, exames periciais na área de Informática e de Audiovisual;

§3º - Elaborar laudos, pareceres, relatórios técnicos e outros documentos pertinentes à atividade técnico-científica e de perícias;

§4º - Realizar estudos visando o engrandecimento do Setor;

§5º - Manter-se atualizado na área de atividade do SIA;

§6º - Participar do Grupo Consultivo;  
§7º - Participar de trabalhos científicos e pesquisas técnicas nas áreas de Segurança Pública, de Perícia Criminal, de Informática e de Audiovisual, especialmente daquelas diretamente relacionadas a Perícias de Informática e Audiovisuais;  
§8º - Levantar, através de partilhas, apresentações, palestras ou quaisquer outras maneiras, técnicas e procedimentos para serem avaliadas pelo Grupo Consultivo, para que possam ser, após aprovação, utilizadas no SIA;  
§9º - Apresentar-se para atividades correlatas de perícia, quando solicitado e designado;  
§10 - Defender a imagem do SIA perante a Administração e os demais Setores e Servidores, além de perante os outros Órgãos e o público em geral;  
§11 - Zelar pelo nome do ITEP/RN, do IC e do SIA, perante os demais Órgãos, entidades e o público em geral;  
§12 - Zelar para a correta manutenção do Setor quer estrutural, quer visual, quer relativas às atividades internas.  
Art.8º - Ao servidor auxiliar de perícia, vinculado ao SIA, compete:  
§1º - Auxiliar, tecnicamente, no que lhe for cabível, confiado e delegado, os Peritos Criminais do SIA, realizando atividades técnicas, dentro dos exames realizados;  
§2º - Auxiliar a Chefia no andamento administrativo e na organização do Setor;  
§3º - Realizar suas atividades com zelo;  
§4º - Apresentar-se para atividades correlatas de perícia, quando solicitado;  
§5º - Defender a imagem do SIA perante a Administração e os demais Setores e Servidores, além de perante os outros Órgãos e o público em geral;  
§6º - Zelar pelo nome do ITEP/RN, do IC e do SIA, perante os demais Órgãos, entidades e o público em geral;  
§7º - Zelar para a correta manutenção do Setor quer estrutural, quer visual, quer relativas às atividades internas;  
§8º - É desejável que os auxiliares possuam capacitação técnica para o Setor e mantenham-se atualizados nas rotinas, técnicas e procedimentos desenvolvidos pelos Peritos Criminais;  
§9º - Apesar de não ser competência dos auxiliares elaborar pareceres, laudos e relatórios técnicos, devem-se manter atualizados no uso de técnicas, ferramentas e demais recursos existentes no Setor, tanto para melhor auxiliar os Peritos Criminais, quando solicitados, quanto na correta guarda e catalogação desses recursos, contribuindo para a organização do SIA e na eficiência dos exames realizados.  
Art.9º - As rotinas preliminares constituem-se de demandas externas encaminhadas ao SIA e que provocarão uma resposta ao solicitante e estas podem ser constituídas de:  
§1º - Solicitação de exames e outras perícias criminais da área de Informática e de Audiovisual;  
§2º - Solicitação de elaboração de pareceres e de outros documentos técnicos;  
§3º - Solicitação de realização de atividades correlatas à área de Informática e de Audiovisual no segmento de perícias e outros exames de natureza criminal;  
§4º - Solicitação de apoios técnicos em investigações criminais, com foco para a área de Informática e de Audiovisual;  
§5º - Solicitação de respostas relacionadas às atividades do SIA ou à sua área de atuação;  
§6º - Outras solicitações, inclusive administrativas e que demandem uma resposta.  
§7º - Não são incluídas, como rotinas preliminares, demandas meramente informativas destinadas ao Setor ou quaisquer outras que não provoquem resposta. Para essas demandas, haverá o rito protocolar normal administrativo, por parte da Chefia;  
§8º - Quaisquer servidores vinculados ao Setor devem estar aptos a receber e providenciar o registro de todas as demandas destinadas ao SIA, sendo desejável que seja realizada por um auxiliar, e zelar pelo correto encaminhamento à Chefia, para avaliação, bem como acomodar e custodiar possíveis peças destinadas anexas;  
Art.10 - A Chefia do Setor irá indicar:  
§1º - A competência da demanda ao SIA;  
§2º - A competência da demanda à área de Informática e/ou Audiovisual;  
§3º - A possibilidade de atendimento, pelos recursos disponíveis, quer humanos ou materiais, podendo-se valer de consulta ao Grupo Consultivo;  
§4º - A correta estrutura da demanda, com clareza, direcionada a uma atividade técnico-pericial da área do SIA (objetivos, quesitos, etc), quando se tratar de uma demanda com finalidade de realização de exames;  
§5º - A forma de responder, quando não se tratar de uma demanda com finalidade de realização de exames, podendo valer-se de consulta ao Grupo Consultivo;  
§6º - A melhor forma de responder, quando não se enquadrar em uma estrutura técnico-pericial, com clareza, da área da SIA, podendo consultar o Grupo Consultivo.  
Art.11 - Após avaliação por parte da Chefia, que poderá valer-se de consulta ao Grupo Consultivo, as rotinas preliminares serão convertidas em uma das seguintes atividades, para serem destinadas ao solicitante:  
§1º - Resposta simples, quando meramente informativa e/ou administrativas;  
§2º - Encaminhamento a um Perito Criminal do SIA, com competência, para a emissão de laudo, parecer e/ou relatório técnico, para, somente após sua conclusão, destinar ao solicitante;  
§3º - Resposta técnica informativa, quando a solicitação contiver a natureza de informação técnica;  
§4º - Resposta técnica providencial, quando a solicitação não apresentar, com clareza, objetivos e/ou quesitos técnico-periciais da área do SIA;  
§5º - Resposta avaliativa de possibilidade e disponibilidade, quando do recebimento de demandas não periciais.  
Art.12 - Todos os documentos deverão ser visados pela Chefia, antes de sua destinação, inclusive respostas técnicas realizadas por qualquer um dos Peritos Criminais do Setor, como laudos, pareceres, relatórios técnicos e demais documentos produzidos pelo SIA, para efetivação do controle do andamento das atividades do Setor.  
Art.13 - Quando encaminhando resultados de atividades, os servidores do SIA deverão observar:  
§1º - Possíveis peças anexas e a sua catalogação;  
§2º - A destinação ao setor competente de registro e acompanhamento de laudos do IC;  
§3º - Pormenores administrativos e técnicos que provoquem falha na correta finalização e andamento documental.  
Art.14º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.  
Lydice Carolinne Melo de Carvalho Guerra  
Diretora do Instituto de Criminalística

Portaria Nº 02/2019-IC-ITEP Natal/RN, 12 de Fevereiro de 2019.  
A Diretora do Instituto de Criminalística do ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 064/2018-GDG-ITEP, de 17 de agosto de 2018, que trata da criação formal dos diversos setores de perícias do Instituto de Criminalística do ITEP/RN;  
CONSIDERANDO que a requisição da perícia deverá ocorrer obrigatoriamente por ofício enviado exclusivamente através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) o qual deverá conter os objetivos técnicos científicos, quesitos e o número do procedimento investigativo previsto em lei;  
CONSIDERANDO que o documento é uma orientação para a padronização dos procedimentos de perícia;  
CONSIDERANDO que o objetivo é possibilitar que exames sejam repetidos por diferentes profissionais, levando a um mesmo resultado;  
CONSIDERANDO que o Setor de Balística Forense - SBF nos exames que realiza já segue os Procedimentos Operacionais Padrão da SENASP;  
CONSIDERANDO que o Procedimento Operacional Padrão - POP Nº 1.1 para Balística Forense da SENASP tem por finalidade proporcionar ao Perito Criminal examinador a orientação para realizar testes experimentais, com segurança, em munições para armas de fogo, de naturezas distintas (fogo central e periférico), para a confecção do Laudo Pericial de Eficiência em Munição para Arma de Fogo;  
CONSIDERANDO que o Procedimento Operacional Padrão - POP Nº 1.2 para Balística Forense da SENASP tem por finalidade proporcionar ao Perito Criminal examinador a orientação para realizar testes experimentais, com segurança, em armas de fogo de naturezas distintas (revólver, pistola, espingarda, carabinas, rifles, fuzis, dentre outros), para a confecção do Laudo Pericial de Eficiência em Armas de Fogo;  
CONSIDERANDO que o Procedimento Operacional Padrão - POP Nº 1.3 para Balística Forense da SENASP tem por finalidade proporcionar ao Perito Criminal examinador a orientação para padronizar e disciplinar os procedimentos de coleta de padrões balísticos, envio para material incriminado e a realização dos exames de comparação, para confecção do Laudo Pericial de Confronto Microbalístico;  
CONSIDERANDO que o Procedimento Operacional Padrão - POP Nº 1.4 para Balística Forense da SENASP tem por finalidade padronizar os procedimentos de coleta de resíduos de tiro de arma de fogo quando para análise de microscópio eletrônico de varredura (MEV) e posterior confecção do Laudo Pericial de Resíduo de Tiro de Arma de Fogo.  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Instituir o Manual de Rotina do Setor de Balística Forense - SBF.  
Art. 2º - A chefia do Setor será exercida por um Perito Criminal oficial, indicado pelos demais servidores do SBF, com o aval da Direção do Instituto de Criminalística e terá as seguintes atribuições:  
PARÁGRAFO ÚNICO: A coordenação, o controle, a orientação e verificar a realização das atividades setoriais, no que se refere ao pessoal, escala, material, limpeza, comunicações, expedição, protocolo e arquivamento de documentos.  
Art. 3º - Os Agentes Técnicos Forenses terão as seguintes atribuições:  
§1º Cumprir o horário de plantão ou expediente administrativo;  
§2º O auxiliar será responsável pela admissão do exame pericial solicitado, devendo inteirar-se se o mesmo foi solicitado pela autoridade competente. Para a tramitação interna de quaisquer documentos, o mesmo deve ser encaminhado através de memorando;  
§3º O auxiliar deve receber, conferir, registrar, identificar as armas de fogo, munições e componentes de munições, podendo devolvê-lo ao órgão solicitante, caso haja equívocos ou divergências entre o que está descrito no corpo do ofício e o material apresentado a perícia técnica;  
§4º O auxiliar deve imprimir, arquivar laudos, arquivar escalas de plantão, arquivar ofícios e memorandos, além estabelecer a estatística mensal do material recebido para perícia e estatística mensal das perícias realizadas;  
Art. 4º - Ao Perito Criminal, compete cumprir o expediente normal, cabendo:  
§1º Exame para proceder à identificação direta da arma de fogo, com a determinação do seu tipo, marca, calibre nominal e número de série;  
§2º Exame para verificar se houve alterações em suas características originais;  
§3º Exame para constatar a possibilidade ou não da ocorrência de incidente de tiro e de acidente de tiro;  
§4º Exame para constatar a possibilidade ou não da ocorrência de tiro acidental;  
§5º Exame para determinar a distância de tiro quando atinge a vítima tanto em região coberta por vestes como em região não coberta por ou alvos físicos;  
§6º Exame para identificar o tipo de cartucho, marca, modelo, calibre e os elementos neles contidos;  
§7º Exame para constatar se o cartucho sofreu alterações em suas características originais;  
§8º Exame para identificar se o cartucho é original de fábrica ou produto de recarga;  
§9º Exame para verificar se o cartucho teve, ou não, sua espoleta percutida;  
§10 Exame para identificar o tipo, a marca e o calibre e descrever suas características;  
§11 Exame para constatar se o estojó sofreu alterações em suas características originais;  
§12 Exame microscópico da marca de percussão, marca do ejetor, marca do extrator e marca do ferrolho, para identificar a arma que ejetou ou extraiu o estojó;  
§13 Exame microscópico da marca de percussão, marca do ejetor, marca do extrator e marca do ferrolho, presentes em estojos, visando estabelecer uma correlação entre dois ou mais fatos;  
§14 Exame no projétil para determinar o tipo e o calibre do projétil, bem como para determinar o número e a orientação dos ressaltos e cavados, presença de deformações normais e acidentais, propositais ou sofridas em consequência de impacto;  
§15 Exame para microscópico do projétil para identificar a arma que o expeliu;  
§16 Exame microscópico dos projetis visando estabelecer uma correlação entre dois ou mais fatos envolvendo armas de fogo;  
§17 Exame nos chumbos dos cartuchos usados em espingardas;  
§18 Exame para identificar o(s) tipo(s) de chumbo(s) e determinar seu diâmetro (número) ou sua classificação;  
§19 Exame para determinar se os chumbos, por suas características, foram produzidos por processo industrial ou são de confecção artesanal (caseira);  
§20 Exame nas buchas e nos discos divisórios dos cartuchos de espingardas;  
§21 Exame nas buchas para identificar o calibre do cartucho ao qual pertenciam e o tipo de material usado em sua confecção;  
§22 Exame nos discos divisórios para determinar o calibre do cartucho ao qual pertenciam e, se possível, identificar o tipo de chumbos (número) contidos no cartucho;  
§23 Exame para identificar o tipo de pólvora: pólvora preta (com fumaça) ou pólvora química (sem fumaça).  
Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.  
Lydice Carolinne Melo de Carvalho Guerra  
Diretora do Instituto de Criminalística

Portaria Nº 03/2019-IC-ITEP Natal/RN, 12 de Fevereiro de 2019.  
A Diretora do Instituto de Criminalística do ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 064/2018-GDG-ITEP, de 17 de agosto de 2018, que trata da criação formal dos diversos setores de perícias do Instituto de Criminalística do ITEP/RN;  
CONSIDERANDO que a requisição da perícia deverá ocorrer obrigatoriamente por ofício enviado exclusivamente através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) o qual deverá conter os objetivos técnicos científicos, quesitos e o número do procedimento investigativo previsto em lei;  
CONSIDERANDO que o documento é uma orientação para a padronização dos procedimentos de perícia;  
CONSIDERANDO que o objetivo é possibilitar que exames sejam repetidos por diferentes profissionais, levando a um mesmo resultado;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Instituir o Manual de Rotina do Setor de Documentoscopia Forense - SDF.  
Art. 2º - O chefe do Setor será um Perito Criminal indicado pelos demais servidores do SDF, com o aval da Direção do Instituto de Criminalística, terá as seguintes atribuições:  
Parágrafo único - Coordenar, controlar, orientar e verificar a realização das atividades setoriais relativas a pessoal, escala, material, limpeza, comunicações, expedição, protocolo e arquivamento de documentos.  
Art. 3º - O Perito Criminal deverá cumprir o horário do expediente, cabendo-lhe realizar:  
§ 1º - Descrição, identificação, caracterização e classificação dos documentos a serem examinados;  
§ 2º - Exame comparativo para determinação da autenticidade dos documentos questionados;  
§ 3º - Exame para verificar alterações das características originais dos documentos;  
§ 4º - Exame de constatação de elementos de segurança em documentos;  
§ 5º - Exame de determinação de autenticidade e autoria de grafismos;  
§ 6º - Exame para constatar a unidade de punhos escritores em grafismos anônimos;  
§ 7º - Exame para classificar o tipo de falsificação de grafismo empregada;  
§ 8º - Exame para determinar a autenticidade e identidade dos registros gráficos, mecanográficos, grafoscópicos ou papilares lançados sobre os documentos questionados;  
§ 9º - Confecção de ilustração fotográfica adequada à natureza do exame;  
§ 10 - Coleta de material padrão em auto de colheita próprio para realização de exame grafoscópico;  
§ 11 - Avaliação dos critérios de adequabilidade, contemporaneidade, autenticidade e quantidade do material padrão apresentado;  
§ 12 - Exame para identificar o tipo de mecanografia usada para impressão do documento questionado;  
§ 13 - Exame para identificar a sobreposição de traços em lançamentos grafoscópicos e sua cronologia;  
§ 14 - Exame para caracterizar a autenticidade do tipo de tinta empregada na arte gráfica do documento questionado;  
§ 15 - Exame para identificar divergências de tintas usadas nos lançamentos de registros em documentos questionados;  
Art. 4º - O Auxiliar terá as seguintes atribuições:  
§ 1º - Cumprir o horário de plantão ou expediente administrativo;  
§ 2º - Responsabilizar-se pela admissão do exame pericial solicitado, verificando a competência da autoridade requerente;  
§ 3º - Fazer a tramitação interna de documentos através de memorando ou protocolo;  
§ 4º - Receber, conferir, registrar, identificar, fazer triagem, acondicionar documentos, podendo devolvê-los ao solicitante em caso de desconformidade com o material apresentado;  
§ 5º - Verificar o envio de material xerocopiado devolvê-lo ao órgão solicitante informando a necessidade de envio do material na sua forma original, conforme exige a boa técnica;  
§ 6º - Imprimir, arquivar e fazer buscas de laudos, ofícios, memorandos, escalas de plantão;  
§ 7º - Fazer a estatística mensal das perícias realizadas;  
§ 8º - Quando necessário, coletar material padrão em auto de colheita próprio para realização de exame grafoscópico, sob orientação do Perito Criminal.  
Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se e cumpra-se.  
Lydice Carolinne Melo de Carvalho Guerra  
Diretora do Instituto de Criminalística  
Portaria Nº 04/2019-IC-ITEP Natal/RN, 12 de fevereiro de 2019.  
A Diretora do Instituto de Criminalística do ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 064/2018-GDG-ITEP, de 17 de agosto de 2018, que trata da criação formal dos diversos setores de perícias do Instituto de Criminalística do ITEP/RN.  
CONSIDERANDO que a requisição da perícia deverá ocorrer obrigatoriamente por ofício enviado exclusivamente através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) o qual deverá conter os objetivos técnicos científicos, quesitos e o número do procedimento investigativo previsto em lei;  
CONSIDERANDO que o documento é uma orientação para a padronização dos procedimentos de perícia;  
CONSIDERANDO que o objetivo é possibilitar que exames sejam repetidos por diferentes profissionais, levando a um mesmo resultado;  
R E S O L V E:  
Art. 1º - Instituir o Manual de Rotina do Setor de Microvestígios e Análises Laboratoriais - SMAL.  
Art. 2º - A chefia do SMAL será de um Perito Oficial Criminal indicado pelos demais servidores do setor, com o aval da direção do Instituto de Criminalística - IC, e terá as seguintes atribuições:  
§ 1º - Coordenar, controlar, orientar e verificar a realização das atividades setoriais, no que se refere a pessoal, escala, material, limpeza, comunicação, expedição, protocolo e arquivamento de documentos.  
Art. 3º - O auxiliar terá as seguintes atribuições:  
§ 1º - Cumprir o horário de plantão ou expediente administrativo.  
§ 2º - Ser o responsável pela admissão do exame pericial solicitado, devendo inteirar-se se o mesmo foi solicitado pela autoridade competente. Para a tramitação interna de quaisquer documentos, o mesmo deverá ser encaminhado através de memorando.

§ 3º - Receber, conferir e registrar as solicitações de Exame Residuográfico de Chumbo, podendo devolvê-las aos órgãos solicitantes caso haja equívocos ou divergências entre o que está escrito no corpo da solicitação de exame e a realidade.

§ 4º - Imprimir e arquivar laudos, arquivar escalas de plantão, ofícios e memorandos, além de estabelecer a estatística mensal das perícias realizadas.

§ 5º - No ato de recebimento e conferência da guia ou ofício solicitando o exame, certificar-se consta o nome da autoridade solicitante, o nome ou vulgo do periciando, o número do inquérito policial, a ação penal, o protocolo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), etc.

§ 6º - Quando proceder a identificação do periciando, conferir a documentação apresentada. No caso de documento com foto, observar se a foto confere com o periciando e coletar a assinatura ou impressão digital.

§ 7º - Quando realizar coleta de material deve identificar no envelope que acondiciona o material coletado os seguintes itens:

- Número do laudo;
- Nome do periciando;
- Número da guia (ofício);
- Nome da autoridade solicitante;
- Data e hora;
- Nome do auxiliar que realizou a coleta.

§ 8º - Higienizar a bancada.

§ 9º - Preparar os materiais de coleta e suporte.

§ 10 - Realizar a coleta propriamente dita.

§ 11 - Realizar registro no livro de entrada das perícias de exame residuográfico de chumbo.

§ 12 - Encaminhar o material coletado ao laboratório de microvestígios por meio de protocolo com assinatura do servidor que recebeu o material para análise.

§ 13 - Ser responsável pela 1ª etapa do exame de microvestígios, que consiste na preparação das soluções utilizadas no tratamento do material coletado.

Art. 4º - O Perito Oficial Criminal terá as seguintes atribuições:

§ 1º - Examinar o material tratado com as soluções.

§ 2º - Conferir e assinar o laudo.

Art. 5º - Após conferência e assinatura, o laudo será enviado à Sala de Laudos do IC através do SEI, devendo também ser incluído no Sistema de Gestão de Perícia (SIGEP).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Lydice Carolinne Melo de Carvalho Guerra

Diretora do Instituto de Criminalística

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 359, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar 01 (um) representante de cada Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC, da Diretoria Regional de Alimentação Escolar - DRAE, da Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos - COAPRH e do Fundo Estadual de Educação - FEE, conforme relação abaixo, para ser responsável pela Validação de Nada Consta dos candidatos inscritos nas chapas para as funções de Diretor e Vice-diretor.

Art. 2º Determinar que os referidos representantes não poderão estar respondendo a condenação judicial civil, penal e/ou administrativa com trânsito em julgado, como também não poderão apresentar pendências financeiras nas prestações de contas junto aos setores desta Secretaria, a serem validadas no Sistema Integrado da Gestão da Educação - SIGEduc, referentes aos Programas: Programa Dinheiro Diretor na Escola - PDDE e suas ações agregadas; Programa de Autogerenciamento das Unidades Escolares - PAGUE e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Órgão	Técnico	Matrícula
COAPRH	Maria José Carneiro da Silva	58.379-0
FEE	Maria de Lourdes da Silva	121.477-2/2
1º DIREC	Tallys Gley Batista da Silva	162007-0/2
2º DIREC	Suzana Teixeira de Oliveira	105.443-0
3º DIREC	João Maria de Oliveira	101800-0
4º DIREC	Maria Aparecida Gomes de Oliveira	126586-5/2
5º DIREC	Francisco Fernandes de Medeiros Neto	130004-0
6º DIREC	Luciana Alves da Silva	124.207-5
7º DIREC	Ricardo Targino Muniz	86.711-0/1
8º DIREC	Reinaldo Martins Barros Cavalcante	122.096-9
9º DIREC	Enilde Oliveira de Medeiros Ferreira	120.713-0
10º DIREC	Lorena Warney Santos Silva Medeiros	126.5492/
11º DIREC	Kalina Lygia Prazeres Chaves	130.127-6
12º DIREC	Odete Batista da Costa Freire	125.738-2/1
13º DIREC	Laércio Carlos da Costa	125.873-7/1
14º DIREC	Gilvan de Souza Silva	126.386-2/1
15º DIREC	Keillyanny Kally Kallyne Fernandes Freitas	126.016-2
16º DIREC	Nasareno Gabriel de Oliveira	085.787-4
1º DRAE	Rafaela Nunes Cabral	122.133-7
2º DRAE	Josélia de Lourdes Primo Pinheiro	120.528-5
3º DRAE	Rennê de Figueiredo Bezerra Lucena	130.292-2
4º DRAE	Francisco Carlos Fernandes da Silva	117.132-1
5º DRAE	Ubiranilda Rodrigues Machado	104.905-4
6º DRAE	Antonia Neuma Medeiros Oliveira Pinto	082.732-0/1
7º DRAE	Jimmy Henduix Alves Pereira	122.363-1
8º DRAE	Maria Antônia da Costa Fernandes	48.903/4-2

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

## Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

\*Portaria nº 2273/2019-GP/FUERN

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº 613/2006 - GR/UERN, publicada no Diário Oficial do Estado em 24.01.2006, para autorizar o Departamento de Recursos Humanos desta Universidade a efetuar averbação do tempo de contribuição correspondente a 6.535 (seis mil, quinhentos e trinta e cinco) dias de atividade pública para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço nos termos do art. 29, §10 e §11, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 114 da LC nº 122/94, em favor do servidor HUMBERTO JEFFERSON DE MEDEIROS, matrícula nº 2771-5, ocupante do cargo de Professor Adjunto IV com dedicação exclusiva - DE, lotado no Departamento de Educação Física da FAEF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 11 de outubro de 2019.

Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto

Presidente da FUERN

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

Portaria nº 2279/2019 - GP/FUERN

Concede licença gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 50 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e Art.94 de Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao Processo nº 6223/2019 - UERN, de 10 de outubro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Despacho PROGEP de 11 de outubro de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Gestante à servidora LARISSA BATISTA BARRA, matrícula n.º 12496-6, ocupante do cargo de Técnica de Nivel Superior, lotada na Diretoria de Licitações e Contratos - PROAD, no período de 23/09/2019 a 20/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de outubro de 2019.

Profª. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente da FUERN

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FUERN

Portaria nº 2280/2019 - GP/FUERN

Concede licença gestante por motivo de gestação, adoção ou guarda judicial.

A Vice-Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, combinado com o art. 50 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e Art.94 de Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO a Portaria nº 0388/2019 - GP/FUERN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.365/2019, de 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO o laudo da Junta Médica do Estado do RN, juntado ao Processo nº 6222/2019 - UERN, de 10 de outubro de 2019; CONSIDERANDO os termos do Despacho PROGEP de 11 de outubro de 2019, que solicita a feitura da portaria respectiva;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Gestante à servidora KALLINY MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA TEIXEIRA, matrícula n.º 12862-7, ocupante do cargo de Técnica de Nivel Superior, lotada no Departamento de Letras Vernáculas - CAMEAM, no período de 20/09/2019 a 17/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/09/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Em 14 de outubro de 2019.

Profª. Dra. Fátima Raquel Rosado Moraes

Vice-Presidente da FUERN

## Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

### Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 780/2019-GADIR Natal(RN), 19 de agosto de 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;

RESOLVE:

I - Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos do Artigo 11 da Resolução 358/10 de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e dos §§ 4º e 8º do Artigo 11 da Portaria 2.027/2010-GADIR de 08 de novembro de 2010, Credenciamento de Instrutor Prático, pessoa física, IZAC VAGNER MEDEIROS PEIXOTO, CPF/MF: 006.7962.894-04, para atuar como Instrutor para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Jonielson Pereira de Oliveira

Diretor Geral

Portaria nº 1125/2019-GADIR Natal(RN), 15 de outubro de 2019.

*Estabelece normas para o credenciamento de Entidades de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e psicólogos a ela vinculados para a realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor, da permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria.*

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os dispositivos do artigo 147 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e da Resolução nº 425/2012 e suas atualizações, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a sistemática relativa ao processo de credenciamento e estabelecimento de regras obrigacionais e de conduta, conforme normatização deste órgão, e a necessidade de implementar procedimentos operacionais, com disciplina, sem prejuízo da continuidade dos exames para autorização para conduzir ciclomotor - ACC, permissão, renovação, adição e mudança de categoria dos candidatos/condutores;

CONSIDERANDO o interesse no aprimoramento dos critérios de controle e fiscalização das Entidades e respectivos profissionais credenciados; CONSIDERANDO a necessidade de análise dos resultados obtidos de qualidade na prestação de serviços por meio de procedimento de credenciamento.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As normas, critérios e procedimentos para o credenciamento de Entidades públicas ou privadas de serviços médicos e/ou psicológicos e respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos, para a realização de exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica prestados no Estado do Rio Grande do Norte, são disciplinados na Resolução CONTRAN nº 425/2012, suas atualizações e complementariamente o que dispuser esta Portaria.

Art. 2º O credenciamento será atribuído a título precário, não importando em qualquer ônus para o Estado, e estará sujeito ao interesse da Administração Pública.

Art. 3º O credenciamento das Entidades e de seus respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos é atribuição do Diretor Geral do DETRAN/RN.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento será concedido por meio de autorização a Entidades e a seus respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos para realizar exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica exigidos pela legislação de trânsito a candidatos à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor - ACC, à permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. A autorização referida no caput deste artigo é intransferível e inerente à Entidade e ao respectivo profissional credenciado, sendo vedada qualquer forma de intermediação ou terceirização das atividades.

Art. 5º A Entidade e os seus respectivos profissionais médicos e/ou psicólogos somente poderão exercer suas atividades junto ao DETRAN/RN após a formalização do credenciamento e o recolhimento das seguintes taxas de credenciamento:

I - taxa de credenciamento da entidade, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais); e II - taxa de credenciamento dos profissionais médicos e psicólogos, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por cada profissional.

Art. 6º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser renovado sucessivamente conforme disposto nesta portaria e resolução 425/2012 CONTRAN. Devendo a Coordenadoria Médica e Psicotécnica desativar a clínica credenciada que estiver com credenciamento expirado, bem como, médicos e psicólogos que não realizarem a renovação em tempo hábil.

§ 1º Vencido o prazo a que se refere o caput deste artigo, a Entidade que demonstrar interesse em sua renovação deverá manifestar-se em até 30 (trinta) dias antes do término do mesmo, nos termos desta Portaria, recolhendo as taxas a que se referem os incisos I e II do artigo 5º, bem como apresentando todos os documentos referidos no artigo 7º.

§ 2º A não solicitação prévia da Entidade e dos profissionais credenciados no prazo definido no parágrafo anterior implicará no automático bloqueio na distribuição de usuários à clínica, a contar do término da vigência do credenciamento.

§ 3º A renovação do credenciamento dependerá da avaliação documental e do interesse da Administração.

§ 4º A manifestação de interesse na renovação do credenciamento e os documentos constantes sujeitos a avaliação deverão ser inseridos num Pen Drive em documento único e apresentado junto ao Protocolo Geral do DETRAN/RN ou à Coordenadoria Médica e Psicológica, dirigido ao Gabinete do Diretor Geral - GADIR desse órgão.

Art. 7º Para instruir o processo de credenciamento, a Entidade interessada deverá apresentar em Pen Drive em documento único os seguintes documentos originais:

I - Da Entidade:

- Requerimento da Entidade formulado ao Diretor Geral do DETRAN/RN, por seu responsável técnico, conforme modelo no ANEXO IV;
- Contrato Social e Aditivos da Entidade;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Entidade ([https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp));
- Alvará de Licença da Prefeitura Municipal, compreendido o Alvará Sanitário (<https://www.natal.rn.gov.br/sms/covisa/>) e o pagamento da taxa de Localização (<https://www.natal.rn.gov.br/semurb/paginas/ctd-313.html>);

e) Certidão de registro da Entidade junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM e/ou ao Conselho Regional de Psicologia - CRP;

f) Certidões Negativas de Débito emitidas pelas Fazendas Municipal (<https://www.natal.rn.gov.br/semut/>), Estadual (<http://www.set.rn.gov.br/>) e Federal (<https://receita.economia.gov.br/interfase/lista-de-servicos/>);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);

h) Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal (<http://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx>);

i) Descrição das dependências e instalações instruídas por croqui, em escala 1:100, o qual deve ser uma cópia fiel do ambiente físico da clínica incluindo o mobiliário, além de outros elementos que serão encontrados na vistoria, como cotas e a observância às dimensões previstas nas normas de acessibilidade;

j) Declaração da Entidade de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados nesta Portaria e de inexistência de processo administrativo disciplinar junto ao DETRAN/RN, assinada por seu responsável técnico e reconhecida firma em cartório, conforme modelo no ANEXO IX;

k) Habite-se Municipal (<https://www.natal.rn.gov.br/semurb/paginas/ctd-1081.html>) válido, das instalações das clínicas;

l) AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (<https://www.bombeiros.com.br/avcb-clcb>) válido, das instalações das clínicas.

**II - Dos Profissionais Médicos e Psicólogos:**

a) Cédula de Identidade Profissional expedida pelo CRM e/ou Cédula de Identidade Profissional expedida pelo CRP com a averbação do título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo CFP;

b) Diploma de Conclusão do Curso de Medicina e/ou de Psicologia, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;

c) Certificado do Título de Especialista em Medicina de Tráfego, expedido de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira - AMB e do Conselho Federal de Medicina - CFM, ou de Conclusão de Curso de capacitação de acordo com o programa aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, para os profissionais médicos já credenciados;

d) Certidão do CRM e/ou CRP, de que o requerente se encontra em condições para o exercício da profissão;

e) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição cível e criminal, nos âmbitos estadual (<http://www.tjrn.jus.br/>) e federal (<https://www.jfjn.jus.br/>);

f) Declaração pessoal de que aceita o credenciamento nas condições estabelecidas nesta Portaria, de que tem compatibilidade de horário de trabalho com o horário dos postos de atendimento do DETRAN/RN e da inexistência de processo administrativo disciplinar junto ao DETRAN/RN, conforme ANEXO X, assinada e reconhecida firma em cartório.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos I e II deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório; exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, que poderão ser entregues em cópia simples.

§ 2º O pedido de credenciamento poderá ser assinado pelo sócio e/ou representante legal, desde que apresente o quadro técnico necessário nos termos do art. 18, §1º e 3º da Resolução nº 425 do CONTRAN.

Art. 8º Após análise da documentação, verificada a sua regularidade, as instalações físicas e equipamentos da entidade serão submetidas à vistoria do DETRAN/RN, que será previamente agendada.

Art. 9º O DETRAN/RN, após a vistoria, emitirá Parecer Técnico de Vistoria (conforme modelo no ANEXO VIII) a respeito da regularidade das instalações físicas e equipamentos, em observância às Normas Técnicas pertinentes.

Art. 10. Atendidas as exigências desta Portaria, sendo favorável o Parecer Técnico de Vistoria, o DETRAN/RN emitirá Portaria de Credenciamento e a publicará no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 11. A Entidade credenciada deverá comunicar à Coordenadoria Médica e Psicológica do DETRAN/RN, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, o desligamento de qualquer dos profissionais.

Parágrafo Único. Os profissionais, médicos ou psicólogos, referidos no caput deste artigo serão registrados como inativos e perderão o acesso junto ao sistema informatizado de agendamento, podendo ser reativados após solicitação à Coordenadoria Médica e Psicológica e mediante o atendimento das exigências regulamentadas nesta Portaria.

Art. 12. Ficará impedido de credenciar-se o profissional médico ou psicólogo que possua relação de parentesco, vínculo trabalhista ou associativo com proprietários de Centro de Formação de Condutores - CFC e/ou despachantes que exerçam suas atividades nos Municípios onde os profissionais devam prestar serviço.

Art. 13. É vedado o credenciamento do profissional médico ou psicólogo que detenha cargo público, seja efetivo ou em comissão, junto ao quadro de servidores do DETRAN/RN.

Art. 14. O profissional médico ou psicólogo candidato a cargo eletivo na localidade onde desempenha suas funções ficará impedido de realizar exames médicos e/ou psicológicos, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo dia seguinte ao do pleito.

Parágrafo Único. Em até 5 (cinco) dias após o registro de sua candidatura, o profissional deverá comunicar ao DETRAN/RN sobre sua situação de impedimento, sob pena de perda do credenciamento e ressarcimento dos valores recebidos pelo trabalho indevidamente realizado no período indicado no caput deste artigo.

Art. 15. A substituição de médico e/ou psicólogo por motivo de férias, licença ou motivo de força maior deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao DETRAN/RN, e o profissional substituído só poderá iniciar suas atividades quando devidamente qualificado e autorizado pelo DETRAN/RN.

Parágrafo Único. A substituição de médico ou psicólogo em suas atividades diárias deverá ocorrer sem a interrupção do atendimento. Não havendo a possibilidade de substituição do profissional médico ou psicólogo, a distribuição de usuários à Clínica será bloqueada no respectivo posto de atendimento.

Art. 16. O Diretor Geral do DETRAN/RN instituirá Comissão Especial de Credenciamento para avaliar e emitir parecer sobre as propostas de credenciamento.

§ 1º A Comissão a que se refere o caput deste artigo examinará a documentação constante do processo de credenciamento, inclusive o Parecer Técnico de Vistoria e emitirá parecer conclusivo.

§ 2º A Coordenadoria Médica e Psicotécnica do DETRAN/RN deverá indicar pelo menos um membro para compor a Comissão Especial de Credenciamento.

§ 3º O processo de credenciamento analisado pela Comissão será submetido à decisão do Diretor Geral.

Art. 17. Cada Entidade deverá possuir em seu quadro técnico pelo menos 3 (três) profissionais médico e/ou psicólogo.

§ 1º Na hipótese de ser Entidade de atendimento misto, o quadro técnico de profissionais será composto por, no mínimo, 3 (três) profissionais de cada área.

§ 2º Excepcionalmente, diante da escassez de profissionais aptos ao credenciamento, situação essa declarada pela Entidade, será autorizado o credenciamento de um mesmo profissional em até duas entidades médica ou psicológica, desde que comprovada a compatibilidade de horários nos dois vínculos, exercido em turnos diferentes.

§ 3º Caso haja prejuízo na prestação do serviço pelas Entidades e/ou profissionais referidos no parágrafo segundo estes poderão ser descredenciados bem como sofrer sanções administrativas.

Art. 18. O ato de credenciamento será efetivado mediante portaria e publicação no Diário Oficial do Estado.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

Art. 19. Constituem obrigações do credenciado:

I - Realizar exame de aptidão física e mental e/ou de avaliação psicológica, relativa a:

a) Autorização para conduzir ciclomotor - ACC;

b) Permissão para dirigir;

c) Mudança de categoria;

d) Adição de categoria;

e) Renovação de exames;

f) Reteste/retorno;

II - Em sendo médico, participar:

a) como membro da Junta Médica designada pelo Diretor Geral do DETRAN/RN para realização de exames de aptidão física e mental em candidatos portadores de deficiência física e em candidatos considerados inaptos, inaptos temporários e aptos com restrição;

b) como membro da Junta Especial de Saúde designada pelo Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - CETRAN/RN;

c) como membro da Comissão Especial de Exame de Direção Veicular designada pelo Diretor Geral do DETRAN/RN;

d) da triagem dos casos de usuários que manifestem interesse em serem submetidos à Junta Médica.

III - Em sendo psicólogo, participar de Junta Psicológica designada pelo Diretor do DETRAN/RN, quando convocado pela Coordenadoria Médica e Psicotécnica, e de Junta Especial de Saúde designada pelo presidente do CETRAN/RN;

IV - Realizar exames de aptidão física e mental e/ou de avaliação psicológica, obedecendo às disposições contidas na Resolução CONTRAN nº 425/2012, com suas alterações, e nos termos previstos nesta Portaria;

V - Prestar atendimento nos Municípios em que não houver Entidade credenciada, em sistema de revezamento a ser determinado pelo DETRAN/RN, devendo em cada Município atender a todos os usuários que abram processos naquele dia até o final do expediente do DETRAN/RN;

VI - Elaborar laudos e pareceres técnicos quando solicitados pela Direção Geral do DETRAN/RN;

VII - Manter, no local de atendimento, livros obrigatórios e necessários para os registros dos exames previstos nesta Portaria assinados e rubricados pelos seus respectivos técnicos responsáveis;

VIII - Prestar atendimento somente nos locais inspecionados e em dias e horários de funcionamento dos postos de atendimento do DETRAN/RN;

IX - Identificar o candidato, antes de ser submetido ao exame de aptidão física e mental e/ou de avaliação psicológica, através de biometria e comprovar se cumpre os seguintes requisitos:

a) Ser penalmente imputável;

b) Saber ler e escrever;

X - Registrar o resultado dos exames em impresso padronizado pela Entidade credenciada, com data, carimbo e assinatura do profissional, observando todas as determinações contidas no CTB e na normatização específica;

XI - Cadastrar o resultado dos exames de aptidão física e mental e/ou de avaliação psicológica, diretamente no sistema informatizado disponibilizado pelo DETRAN/RN, no prazo de 2 (dois) dias úteis para os profissionais psicólogos e, imediatamente, no caso dos profissionais médicos;

XII - Comunicar ao examinado julgado inapto, inapto temporário ou apto com restrições nos exames de aptidão física e mental, o direito à reavaliação por Junta Médica e, mantido o resultado, o direito a recurso ao CETRAN/RN, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do conhecimento do resultado;

XIII - Comunicar ao examinado julgado inapto ou inapto temporário nos exames de avaliação psicológica, o direito à reavaliação por Junta Psicológica e, mantido o resultado, o direito a recurso ao CETRAN/RN, ambos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do conhecimento do resultado;

XIV - Manter em arquivo, no local onde funcionar a Entidade os laudos dos exames de aptidão física e mental e/ou de avaliação psicológica e demais documentos que compõem, segundo as diretrizes dos Conselhos de Classe (CFM 1632/2002, CFM 1821/2007 e CRP 004/2019). Devendo os laudos originais ser disponibilizados para consultas, a qualquer momento, pelas autoridades de trânsito;

XV - Cumprir as determinações contidas nos ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII da Resolução CONTRAN nº 425/2012, bem como, os previstos no art. 3º da Resolução CONTRAN nº 583/2016 que dá nova redação ao art. 32, §1º e §2º da Resolução CONTRAN nº 425/2012, para o profissional médico;

XVI - Cumprir as determinações contidas nos ANEXOS XIII e XIV da Resolução CONTRAN nº 425/2012, para o profissional psicólogo;

XVII - Tratar com urbanidade e cortesia os candidatos e os funcionários do DETRAN/RN;

XVIII - Cumprir os horários de atendimento exigidos pelo DETRAN/RN;

XIX - Fazer relatório estatístico mensal dos exames realizados, inclusive os exames por junta e enviar até o vigésimo dia do mês subsequente à Coordenadoria Médica e Psicotécnica;

§ 1º Os exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica somente poderão ser assinados e carimbados pelo médico e/ou pelo psicólogo credenciados que tenha atendido o usuário.

§ 2º Caso ocorra o indevido cadastramento de resultados equivocados no sistema informatizado disponibilizado pelo DETRAN/RN, deverá a Entidade ressarcir a autarquia nos custos relativos à emissão errônea ou indevida de Carteira Nacional de Habilitação.

§ 3º O cadastramento de resultados de exames de que trata o inciso XI será realizado mediante a habilitação dos profissionais médicos e/ou psicólogos junto ao sistema informatizado, e mediante uso de senha específica.

§ 4º O resultado dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica deverá ser comunicado de forma pessoal e direta pelos profissionais aos usuários.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

Art. 20. Compete ao DETRAN/RN através da Coordenadoria Médica e Psicológica:

I - Coordenar os serviços médicos e psicológicos prestados pelo credenciado;

II - Zelar para que sejam marcadas as reuniões da Comissão Especial de Credenciamento com o objetivo de analisar e autuar a documentação para o Processo de Credenciamento, submetendo-a ao Diretor Geral do DETRAN/RN, para decisão final, depois de cumpridas as formalidades definidas por esta Portaria;

III - Fiscalizar as Entidades, pelo menos uma vez a cada ano ou quando for julgado necessário; podendo, para tanto, solicitar o acompanhamento dos respectivos Conselhos representativos das classes;

IV - Zelar pela padronização e qualidade técnica dos exames;

V - Encaminhar ao Diretor Geral do DETRAN/RN os relatórios de fiscalização para a adoção de providências administrativas pertinentes;

VI - Promover encontros de estudos, visando o aperfeiçoamento técnico-administrativo dos serviços;

VII - Definir modelos de formulários, relatórios, laudos e demais serviços considerados necessários a boa execução da prestação dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

VIII - Vistoriar as dependências, instalações, aparelhos e demais equipamentos das Entidades credenciadas com a colaboração da Coordenadoria de Operações do DETRAN/RN e do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte.

**DAS JUNTAS MÉDICAS E PSICOLÓGICAS**

Art. 21. As Entidades médicas credenciadas junto ao DETRAN/RN deverão obrigatoriamente indicar, no mínimo, 03 (três) profissionais médicos peritos examinadores de trânsito ou especialistas em Medicina de Tráfego para compor a Junta Médica a fim de realizar os exames de aptidão física e mental, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos e em conformidade com a resolução 425/2012 do CONTRAN e suas atualizações, nos municípios em que estão credenciadas.

Parágrafo Único. Caberá ao Diretor Geral do DETRAN/RN nomear os profissionais que comporão as Juntas Médicas, indicados pela entidade.

Art. 22. Cada entidade médica credenciada comporá uma Junta Médica que será formada por, no mínimo, 3 (três) médicos peritos examinadores de trânsito ou especialistas em Medicina de Tráfego.

§ 1º A Junta Médica será remunerada nos moldes do artigo 44, inciso III, desta portaria.

§ 2º A Junta Médica funcionará regularmente conforme demanda de usuários e discricionariedade da Coordenadoria Médica e Psicotécnica do DETRAN/RN, devendo os exames serem realizados em até trinta dias do encaminhamento salvo por justificativa expressa para o retardamento.

§ 3º O profissional designado para compor a Junta Médica poderá ser substituído, desde que devidamente justificada a substituição e após autorização da Coordenadoria Médica e Psicológica do DETRAN/RN e publicação no diário Oficial do Estado.

Art. 23. As Juntas Médicas deverão proferir o laudo, de acordo com o modelo publicado em portaria GADIR DETRAN/RN, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do exame (Art. 13, § 3º, da Resolução CONTRAN nº 425/2012).

§ 1º É de responsabilidade da Junta Médica a digitação e a entrega dos laudos provenientes do exame de aptidão física e mental, devendo para tanto utilizar o modelo de laudo estabelecido por meio da portaria 756/2019 GADIR.

§ 2º A Junta Médica deverá comunicar ao examinado julgado inapto nos exames de aptidão física e mental, o direito a recurso junto ao CETRAN/RN, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do conhecimento do resultado.

§ 3º A Junta Médica deverá arquivar o laudo dos exames de aptidão física e mental e demais documentos que compõem segundo as diretrizes do Conselho Federal de Medicina.

Art. 24. Cada entidade médica credenciada deverá indicar um profissional médico especialista em Medicina de Tráfego ou Perito Examinador do Trânsito, do seu quadro funcional, para participar da Junta Especial de Saúde, nomeada pelo presidente do CETRAN/RN.

Art. 25. As Entidades psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/RN deverão obrigatoriamente indicar, no mínimo 03 (três) profissionais psicólogos especialistas em Psicologia de Trânsito para compor a Junta Psicológica para realizar os exames de avaliação psicológica, com fiel observância aos padrões técnicos e administrativos e em conformidade com a resolução 425/2012 do CONTRAN e suas atualizações, nos municípios em que estão credenciadas.

Parágrafo Único. Caberá ao Diretor Geral do DETRAN/RN nomear os profissionais que comporão as Juntas Psicológicas, indicados pela entidade.

Art. 26. Cada entidade psicológica credenciada comporá uma Junta Psicológica que será formada por, no mínimo, 3 (três) psicólogos especialistas em Psicologia de Trânsito.

§ 1º A Junta Psicológica será remunerada nos moldes do artigo 44, inciso IV, desta portaria.

§ 2º A Junta Psicológica funcionará em esquema de rodízio conforme demanda de usuários e discricionariedade da Coordenadoria Médica e Psicotécnica do DETRAN/RN, devendo os exames serem realizados em até trinta dias do encaminhamento salvo por justificativa expressa para o retardamento.

§ 3º O profissional designado para compor a Junta Psicológica poderá ser substituído, desde que devidamente justificada a substituição e após autorização da Coordenadoria Médica e Psicotécnica do DETRAN/RN e publicação no diário Oficial do Estado.

Art. 27. As Juntas Psicológicas deverão proferir o laudo ou documento psicológico resultante da perícia psicológica no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do exame (Art. 13, § 3º, da Resolução CONTRAN nº 425/2012).

§ 1º É de responsabilidade da Junta Psicológica elaborar e arquivar o laudo/documento resultante da perícia psicológica junto aos protocolos dos testes e demais instrumentos utilizados, respeitando as legislações vigentes do Conselho Federal de Psicologia (Art. 21 da Resolução CFP 01/2019).

§ 2º A Junta Psicológica deverá comunicar ao examinado julgado inapto, o direito a recurso junto ao CETRAN/RN, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do conhecimento do resultado.

Art. 28. Cada entidade psicológica credenciada deverá indicar um profissional psicólogo especialista em Psicologia do Trânsito, do seu quadro funcional, para participar da Junta de Recurso, nomeada pelo presidente do CETRAN/RN.

**DA LOCALIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

Art. 29. Os locais de realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica para candidatos e/ou condutores deverão ser exclusivos para este tipo de procedimento.

Parágrafo Único. A realização dos exames não poderá, em hipótese alguma, se dar nas dependências de Centro de Formação de Condutores - CFC ou de qualquer outra entidade, pública ou privada, cujos agentes tenham interesse no resultado desses exames periciais.

Art. 30. As Entidades médicas e/ou psicológicas credenciadas junto ao DETRAN/RN deverão funcionar em suas próprias instalações.

Art. 31. As Entidades credenciadas no município de Natal deverão instalar-se num raio de até 5 km (cinco quilômetros) de um dos seguintes postos de atendimento do DETRAN/RN, a saber: Sede, Central do Cidadão do Via Direta, Central do Cidadão do Alecrim e Central do Cidadão da Zona Norte.

Parágrafo Único. A exigência estabelecida no caput deste artigo não se estende às Entidades credenciadas nos demais municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 32. A distribuição de usuários às Entidades credenciadas será equitativa e aleatória, em conformidade com o artigo terceiro da resolução nº1636/2002 CFM. No Município de Natal essa distribuição será realizada tomando como referência dois polos de atuação: Polo I (usuários com abertura de processos de CNH na Sede, Central do Cidadão do Via Direta e Central do Cidadão do Alecrim, de forma presencial ou por aplicativo/site do DETRAN/RN) e Polo II (usuários com abertura de processos de CNH na Central do Cidadão da Zona Norte, de forma presencial ou por aplicativo/site do DETRAN/RN).

Parágrafo Único. Todos os usuários do Polo I serão distribuídos equitativa e aleatoriamente às Entidades credenciadas em um dos seguintes postos de atendimento do DETRAN/RN: Sede, Central do Cidadão do Via Direta e Central do Cidadão do Alecrim. Todos os usuários do Polo II serão distribuídos equitativa e aleatoriamente às Entidades credenciadas na Central do Cidadão da Zona Norte.

Art. 33. A Entidade credenciada é vedado o atendimento de usuários encaminhados por posto de atendimento ao qual não está vinculada.

Art. 34. Nos Municípios em que não houver Entidade credenciada, os exames serão realizados por profissionais médicos e/ou psicólogos oriundos de Entidades credenciadas de outras localidades, em sistema de revezamento a ser definido pelo DETRAN/RN.

§ 1º Todas as Clínicas credenciadas junto ao DETRAN/RN concordam em realizar os revezamentos nestes Municípios em que não há Entidade credenciada.

§ 2º Por ocasião dos revezamentos a que se refere o artigo 34 desta portaria, será permitido às Clínicas credenciadas utilizarem as dependências dos postos de atendimento do DETRAN/RN.

§ 3º As despesas com o deslocamento dos profissionais médicos e/ou psicólogos ficarão às expensas da respectiva Entidade credenciada.

§ 4º Nos municípios do Estado do Rio Grande do Norte que não tem Entidade credenciada com instalações físicas em funcionamento o atendimento será em esquema de revezamento com no mínimo duas Clínicas Médicas e duas Clínicas Psicológicas.

Art. 35. A Entidade deverá comunicar à Coordenadoria Médica e Psicológica do DETRAN/RN a mudança de endereço do local de atendimento, cujo atendimento somente se dará após vistoria e aprovação da Coordenadoria Médica e Psicológica do DETRAN/RN.

Art. 36. O horário de funcionamento da Entidade credenciada no Município de Natal/RN será das 08:00 às 18:00, de segunda a sexta. Nos demais Municípios do Estado do Rio grande do Norte deverá ser o mesmo horário de funcionamento do posto de atendimento do DETRAN/RN de cada Município.

#### DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 37. As instalações e equipamentos para os exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica deverão estar de acordo com a Resolução CONTRAN 425/2012 e suas atualizações, bem como com as exigências dos Conselhos Profissionais e da legislação que disciplina a matéria.

Parágrafo Único. As instalações e equipamentos deverão observar o disposto na NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, que versa sobre acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Art. 38. As instalações físicas, os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Entidade credenciada.

Art. 39. Para a obtenção do credenciamento, as Entidades deverão dispor de instalações que atendam às seguintes exigências:

I - Exigências comuns às Entidades médicas e psicológicas:

- cumprir o Código de Postura Municipal;
- atender à regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- cumprir a NBR 9050 da ABNT;
- ter recursos de informática com acesso à Internet;
- possuir salas para atendimento médico e/ou psicológico;
- possuir espaço para 1 (uma) recepção para o atendimento aos usuários do DETRAN/RN;
- dispor de, no mínimo, 1 (um) banheiro, o qual deverá obedecer às normas de acesso aos portadores de deficiência física;
- possuir 1 (um) recepcionista por clínica, no mínimo, disponível ao atendimento durante todo o horário de funcionamento do posto de atendimento do Detran/RN ao qual está vinculada;
- possuir fachada atendendo às diretrizes de identidade visual, conforme regulamentação específica do DETRAN/RN, nos do ANEXO V;
- possuir infraestrutura tecnológica para conexão com o sistema informatizado do DETRAN/RN composta de no mínimo:
  - 1 (um) computador conectado à Internet para cada profissional que estiver atendendo no momento com sistema compatível - Windows na versão 7 ou 10;
  - 1 (um) computador conectado à Internet para o recepcionista com sistema compatível - Windows na versão 7 ou 10;
  - 1 (um) No-break para cada computador;
  - Sistema de Backup para arquivamento de dados;
  - 1 (uma) impressora;
  - 1 (uma) webcam;
  - 1 (um) leitor biométrico FS 80 H;
  - possuir 1 (uma) linha telefônica independente para o contato com os candidatos/condutores;
  - possuir sistema de climatização artificial em todos os espaços físicos destinados ao atendimento dos usuários;
  - Exigências relativas às Entidades de atendimento médico:
    - sala de exames médicos com dimensões mínimas de 6,0m x 3,0m (seis metros por três metros) ou 4,5m x 3,0m (quatro metros e cinquenta centímetros por três metros), com auxílio de espelhos, e obedecendo aos critérios de acessibilidade;
    - tabela de Snellen ou projetor de optótipos;
    - divã para exame clínico;
    - cadeira e mesa para o médico;
    - cadeira para o candidato;
    - estetoscópio;
    - esfigmomanômetro;
    - martelo de Babinsky;
    - dinamômetro para força manual;

j) equipamento para avaliação do campo visual, da estereopsia, do ofuscamento e da visão noturna;

k) foco luminoso;

l) lanterna;

m) fita métrica;

n) balança antropométrica;

o) material para identificação das cores verde, vermelha e amarela.

III - Exigências relativas às Entidades de atendimento psicológico:

a) sala de atendimento individual com dimensões mínimas de 2,0m x 2,0m (dois metros por dois metros);

b) sala de atendimento coletivo com dimensões mínimas de 1,20m x 1,00m (um metro e vinte centímetros por um metro) por candidato;

c) ambiente bem iluminado por luz natural ou artificial fria, evitando-se sombras ou ofuscamentos;

d) condições de ventilação adequadas à situação de teste;

e) salas de teste inde acessíveis, de forma a evitar interferência ou interrupção na execução das tarefas dos candidatos.

Parágrafo Único. Todas as instalações e equipamentos deverão possuir condições adequadas de higiene, limpeza e conservação.

Art. 40. Serão afixados nas dependências da Entidade credenciada, em local de fácil acesso e visibilidade ao público, os seguintes documentos impressos e sem rasuras:

I - Tabela sintética dos procedimentos efetuados nos exames de aptidão física e mental e/ou de avaliação psicológica, conforme ANEXOS VI e VII;

II - Compêndio atualizado da legislação de trânsito;

III - Código de Ética Médica e/ou Código de Ética do Psicólogo;

IV - Resolução CONTRAN nº 425/2012 e suas atualizações;

V - Portaria de Credenciamento da Clínica e de seus profissionais credenciados;

VI - NBR 14970 da ABNT;

VII - Folheto com contato telefônico e eletrônico do Ouvidoria do DETRAN/RN para reclamações, sugestões e comentários diversos relacionados à prestação de serviço.

#### DA CAPTURA E COLETA BIOMÉTRICA

Art. 41. O DETRAN/RN realizará a captura e coleta biométrica nas Clínicas Médicas credenciadas, devendo estas dispor dos seguintes equipamentos para funcionamento integral:

a) link de dados de, no mínimo, 10 mega (megabyte) vinculado ao DETRAN/RN;

b) mesa com dimensões mínimas de 1,50 x 1,00 metros;

c) cadeira giratória com rodas;

d) tomada aterrada para computador;

e) ponto lógico para acesso a rede do DETRAN/RN;

f) ambiente climatizado;

g) iluminação adequada;

h) espaço adequado.

Parágrafo Único. A coleta será realizada por agendamento por meio do site ou aplicativo do DETRAN/RN.

DO ATENDIMENTO PELOS PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU PSICÓLOGOS

Art. 42. A presença dos profissionais médicos e/ou psicólogos será obrigatória durante todo o horário de atendimento da Entidade credenciada que corresponde ao horário do(s) posto(s) de atendimento ao qual a Entidade estiver vinculada.

Art. 43. A Entidade credenciada poderá contratar aluno estagiário para, sob supervisão direta de profissional médico e/ou psicólogo, participar da realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica, obedecendo à Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estágio).

§ 1º Firmado o contrato de estágio entre a instituição de ensino, o aluno estagiário e a Entidade credenciada, esta deverá fornecer cópia do contrato à Coordenadoria Médica e Psicológica do DETRAN/RN.

§ 2º A presença do profissional é obrigatória na sala de atendimento inclusive quando o(a) estagiário(a) participar da realização dos exames, em hipótese nenhuma o profissional médico/psicólogo poderá se ausentar durante o atendimento ao usuário.

Art. 44. Os responsáveis técnicos da Entidade credenciada responderão pelos exames de aptidão física e mental e/ou de avaliação psicológica, de acordo com sua formação profissional (médico e/ou psicólogo).

#### DA REMUNERAÇÃO

Art. 45. A remuneração pela prestação dos serviços será efetuada pelos usuários por ocasião da inscrição para abertura do processo de Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC, permissão, renovação, adição e mudança de categoria, nos seguintes valores:

I - Exame ou reteste de aptidão física e mental: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais);

II - Exame ou reteste de avaliação psicológica: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais);

III - Junta Médica (aptidão física e mental): R\$ 100,00 (cem reais);

IV - Junta Psicológica (avaliação psicológica): R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§ 1º O DETRAN/RN terá o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor de todos os atendimentos realizados.

§ 2º No exame de avaliação psicológica será realizada até três avaliações, sendo uma inicial e dois retestes. Após o segundo reteste e, caso não tenha resultado de apto, o usuário deve solicitar a reavaliação por Junta Psicológica apresentando requerimento ao Diretor Geral do DETRAN/RN, junto ao Protocolo Geral.

Art. 46. Os valores dos percentuais referidos no parágrafo primeiro do artigo 45 desta portaria será diariamente executado pela rede bancária autorizada e creditado na Conta nº 1600-4, Agência nº 3795-8, Banco do Brasil, em nome do DETRAN/RN.

Art. 47. As Entidades credenciadas firmarão convênio com as redes bancárias autorizadas pelo DETRAN/RN, para recebimento dos valores a serem pagos pelos usuários.

Art. 48. As receitas objeto do presente credenciamento serão catalogadas conforme descrição: Órgão 25203 Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RN. Fonte de Recursos - 250 - Diretamente Arrecadados - 4112101115 - Taxa de Registro de Veículo e Habilitação.

#### DA FISCALIZAÇÃO

Art. 49. Compete ao DETRAN/RN, no âmbito de suas circunscrições, fiscalizar as Entidades credenciadas.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Médica e Psicológica do DETRAN/RN fiscalizará e acompanhará a execução desta Portaria e toda normatização pertinente, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, podendo, inclusive, solicitar a colaboração do CRM e/ou do CRP, ficando a Entidade credenciada obrigada a atender e permitir o livre acesso às suas dependências e aos documentos relativos aos procedimentos de avaliação, bem como a fornecer todas as informações requisitadas pelos servidores autorizados pelo DETRAN/RN.

Art. 50. Será obrigatória a realização de 1 (uma) fiscalização anual em todas as Entidades e profissionais credenciados e, a qualquer tempo, quando julgado necessário pelo DETRAN/RN.

Art. 51. A Coordenadoria Médica e Psicológica do DETRAN/RN emitirá Laudo de Fiscalização em 2 (duas) vias, que será assinado por seu responsável e por profissional médico e/ou psicólogo da Entidade, segundo modelo no ANEXO II.

Art. 52. Constatada a existência de irregularidade, a Coordenadoria Médica e Psicológica do DETRAN/RN comunicará os fatos à Diretoria Geral do DETRAN/RN para que, se julgar necessário, promova a instauração do devido processo administrativo, com vistas à apuração de eventuais infrações e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 53. A qualquer tempo, a Coordenadoria Médica e Psicológica do DETRAN/RN poderá requisitar à Entidade a apresentação dos laudos e dos livros de registro de exames para consultas e demais providências.

Parágrafo Único. A Entidade credenciada deverá encaminhar os laudos solicitados pela Coordenadoria Médica e Psicotécnica do DETRAN/RN, devidamente lacrados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da requisição deste Órgão de Trânsito.

#### DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Art. 54. Comprovada a inobservância do disposto na Resolução CONTRAN nº 425/2012 e suas atualizações, bem como das normas e procedimentos descritos nesta Portaria, a Entidade ou o profissional credenciado poderá sofrer as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão das atividades até 30 (trinta) dias;

III - Cassação do credenciamento.

Art. 55. Será aplicada a penalidade de Advertência por escrito, quando a Entidade ou os seus profissionais:

I - Deixar de atender a qualquer pedido de informação formulado pelo DETRAN/RN, por meio de seus dirigentes;

II - Cometer irregularidade que ocasione prejuízo financeiro ou moral a servidores ou usuários;

III - Ausentar-se fora da necessidade do serviço do local de atendimento durante o horário de expediente, salvo para intervalos intrajornada de descanso e alimentação;

IV - Deixar de comparecer, sem justificativa, à reunião convocada pela Coordenadoria Médica e Psicotécnica do DETRAN/RN;

V - Deixar de realizar o cadastro dos resultados dos exames no sistema informatizado no prazo estabelecido nesta portaria no artigo 19, inciso XI desta portaria;

VI - Atender os candidatos em dia e/ou horário diferente do estabelecido para o funcionamento do posto de atendimento do Detran ao qual está vinculado;

VII - Rasurar os laudos dos exames;

VIII - Promover escrituração incorreta nos livros exigidos por esta Portaria;

IX - Deixar de identificar corretamente o candidato/condutor;

X - Deixar de comunicar o resultado dos exames ao candidato/condutor;

XI - Atrasar, injustificadamente, o início do horário de atendimento;

XII - Promover tratamento inadequado aos candidatos ou aos servidores da credenciante;

XIII - For verificada a deficiência, de qualquer ordem, nas instalações, nos equipamentos, nos instrumentos ou nos testes utilizados para a realização dos exames.

Art. 56. Será aplicada a pena de Suspensão, quando a Entidade ou os seus profissionais:

I - Reincidir em infração cominada com a penalidade de Advertência, no período de 1 (um) ano a contar da data do trânsito em julgado da decisão que houver aplicado a penalidade de Advertência;

II - Deixar de comparecer, sem justificativa, ao local de trabalho ou de prestar atendimento aos candidatos ou condutores agendados;

III - Sofrer suspensão pelo respectivo Conselho Regional, na mesma proporção, desde que haja ocorrido o trânsito em julgado da decisão administrativa;

IV - Não atender dispositivos ou regras legais pertinentes ao exercício das atividades, emanadas pelos Poderes Executivo Federal, Estadual ou Municipal ou pelo Poder Judiciário;

V - Realizar quaisquer dos exames em desacordo com as regras e disposições constantes no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em Resoluções do CONTRAN ou decorrentes das especificações emanadas pelos Conselhos Fiscalizadores;

VI - Recusar, injustificadamente, apresentação de informações pertinentes aos exames previstos, bem como dos relatórios mensais de atendimento e de estatísticas, em decorrência de requerimento formulado pelo próprio interessado, pela Administração Pública em suas diversas instâncias ou pelo Poder Judiciário, resguardadas as regras atinentes ao sigilo e à ética profissional, naquilo que lhe for aplicável;

VII - Recusar, injustificadamente, a entrega dos resultados dos exames previstos nesta Portaria;

VIII - Não comunicar previamente à Coordenadoria Médica e Psicológica do DETRAN/RN sobre a suspensão dos exames em decorrência da impossibilidade de atendimento pela Entidade credenciada;

IX - Prestar orientações e consultas de forma particular ou de qualquer outra ordem que venham a influenciar no resultado dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica;

X - Deixar de promover a escrituração dos resultados das avaliações ou dos exames nos livros exigidos por esta Portaria.

Art. 57. Será aplicada a pena de Cassação do credenciamento, e a consequente proibição de credenciar-se com o DETRAN/RN pelo período de 1 (um) ano, quando a Entidade ou os seus profissionais:

I - Reincidir, pela segunda vez, em infração cominada com a penalidade de Suspensão, no período de 1 (um) ano a contar da data do trânsito em julgado da decisão que houver aplicado a penalidade de Suspensão;

II - Houver direcionamento de usuários que dependam de órteses visuais, próteses ou quaisquer outros aparelhos para se habilitar, a consultórios ou clínicas próprios, hospitais ou a profissionais credenciados que não prestem o atendimento gratuitamente ou por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

III - Paralisar o atendimento sem a devida autorização prévia do DETRAN/RN;

IV - Houver condenação com trânsito em julgado de Crimes Contra a Dignidade Sexual, Crimes Contra a Fé Pública, Crimes Contra o Patrimônio e Crimes Contra a Administração Pública;

V - Praticar ação ou omissão que se caracterize como ato ofensivo grave ao público usuário ou aos demais credenciados;

VI - Apresentar declaração falsa ou inverídica;

VII - Receber quaisquer valores em desacordo com esta Portaria, incorrendo ainda na obrigação de imediata devolução dos valores recebidos a quem de direito;

VIII - Dar em pagamento ou receber comissão ou qualquer valor, a qualquer título ou pretexto, de controladorias regionais de trânsito, Centro de Formação de Condutores - CFC, despachantes ou terceiros, objetivando o encaminhamento e/ou recebimento de candidatos/condutores para a realização dos exames previstos nesta Portaria;

IX - Aliciar candidatos/condutores, a qualquer título ou pretexto, através de representantes, corretores, prepostos e similares, publicidades em jornais e outros meios de comunicação, mediante oferecimento de facilidades indevidas ou afirmações falsas ou enganosas;

X - Possuir relação conjugal ou de parentesco até o terceiro grau (consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral), vínculo trabalhista ou associativo com proprietários de Centro de Formação de Condutores - CFC que exerçam suas atividades nos Municípios onde os profissionais devam prestar serviços;

XI - Transferir a terceiros, a qualquer título, as responsabilidades exclusivas da Entidade credenciada;

XII - Violar o sigilo e a ética profissional relativamente às prescrições, pareceres ou laudos sobre os candidatos;

XIII - Deixar de adequar o local de atendimento às exigências impostas pela legislação pertinente por ocasião de irregularidades constatadas em Laudo de fiscalização anual e/ou extraordinária, após o transcurso do prazo assinalado pelo Diretor Geral do DETRAN/RN, mediante despacho devidamente fundamentado;

XIV - Exercer as atividades profissionais, médicas ou psicológicas, em local diverso do registrado na Portaria de Credenciamento;

XV - Retirar-se do local de atendimento durante o horário de expediente, deixando profissional não credenciado ou estagiário para atender o usuário sem a supervisão direta do profissional responsável.

Art. 58. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, a ser instaurado pelo Diretor Geral do DETRAN/RN e processado por Comissão nomeada pela Direção Geral do DETRAN/RN.

Art. 59. As penalidades poderão ser aplicadas aos profissionais e/ou às Entidades, a depender da responsabilidade pela infração cometida.

§ 1º A aplicação de penalidade de Suspensão somente ao profissional médico e/ou psicólogo não prejudicará o funcionamento da Entidade.

§ 2º Em sendo o profissional médico e/ou psicólogo punido com a penalidade de Cassação de credenciamento, deverá a Entidade promover a sua substituição imediata.

Art. 60. O processo administrativo inicia-se com a publicação de Portaria do Diretor Geral do DETRAN/RN no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, devendo a Entidade credenciada e/ou o profissional ser notificados para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

Art. 61. O processado poderá, juntamente com a defesa, indicar até 3 (três) testemunhas.

§ 1º Em havendo necessidade de instrução processual com oitiva de testemunhas, será concedido ao processado oportunidade para apresentar alegações finais, que serão promovidas preferencialmente de forma oral, na mesma ocasião da oitiva das testemunhas.

§ 2º O processado poderá juntar quaisquer documentos, públicos ou particulares, até a fase das alegações finais.

Art. 62. A autoridade competente, de ofício ou a requerimento do processado, poderá determinar a realização de perícias, acareações, inquirições de pessoas ou de outras testemunhas, acima do limite estabelecido no artigo 61, ou ainda praticar quaisquer outros atos necessários à elucidação dos fatos investigados, desde que não sejam meramente protelatórios.

Art. 63. Será encaminhado ao Diretor Geral do DETRAN/RN o relatório com descrição resumida das provas coligidas, dos antecedentes do processado, dos dispositivos violados e da penalidade proposta, para fins de decisão final, a qual será publicada, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 64. Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Art. 65. A Entidade ou o profissional que tiverem seu credenciamento cassado por desobediência às normas estabelecidas nesta Portaria não poderão pleitear novo credenciamento pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação da Portaria que tiver aplicado a penalidade de Cassação de credenciamento.

#### DA REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 66. O Credenciamento será revogado:

I - a pedido do credenciado, devendo ser requerido com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

II - por iniciativa do DETRAN/RN, quando cessados os motivos de interesse público que o determinaram.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67. A Entidade credenciada é responsável por todos os atos praticados por seus prepostos, ressalvadas as hipóteses em que couber a responsabilização pessoal dos profissionais médicos e/ou psicólogos.

Art. 68. Na hipótese de descredenciamento, todos os processos, inclusive os com rasura ou inutilizados por qualquer motivo, serão lacrados, protocolados e encaminhados à Coordenadoria Médica e Psicotécnica do DETRAN/RN, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 69. Serão considerados válidos os exames realizados pelo credenciado até a data da publicação da penalidade de Suspensão ou de Cassação do credenciamento a ele imposta.

Art. 70. A Entidade credenciada responsabilizar-se-á pelo integral cumprimento e pagamento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas à prestação dos serviços, ficando o DETRAN/RN isento desses encargos, ainda que subsidiariamente.

Art. 71. O DETRAN/RN não se responsabilizará por quaisquer danos e/ou prejuízos causados a terceiros em decorrência dos serviços objeto do credenciamento.

Art. 72. Os casos omissos serão apreciados pelo Diretor Geral do DETRAN/RN.

Art. 73. Os ANEXO I ao X são partes integrantes desta Portaria.

Art. 74. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DETRAN/RN nº 724/2018 - GADIR, publicada na DOE de 18 de maio de 2018.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DETRAN/RN

#### ANEXO I

##### POSTOS DE ATENDIMENTO DO DETRAN/RN E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Natal - Sede do órgão (segunda a sexta, das 8h00 às 14h00);  
 Natal - Central do cidadão do Via Direta (segunda a sexta, das 9h00 às 20h00);  
 Natal - Central do cidadão do Alecrim (segunda a sexta, das 7h00 às 18h00);  
 Natal - Central do cidadão da Zona Norte (segunda a sexta, das 9h00 às 20h00);  
 1ª CIRETRAN - Mossoró (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 2ª CIRETRAN - Caicó (segunda a sexta, das 7h00 às 18h00);  
 3ª CIRETRAN - Parnamirim (segunda a sexta, das 7h00 às 18h00);  
 4ª CIRETRAN - Currais Novos (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 5ª CIRETRAN - Pau dos Ferros (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Alexandria (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Angicos (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Apodi (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Assú (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Caraúbas (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Ceará Mirim (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de João Câmara (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Jucurutu (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Macaíba (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Macau (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Nova Cruz (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Parelhas (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Patu (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de Santa Cruz (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de São Gonçalo do amarante (segunda a sexta, das 8h00 às 14h00);  
 Grupo de São José de Mipibu (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de São Miguel (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00);  
 Grupo de São Paulo do Potengi (segunda a sexta, das 7h00 às 13h00).  
 Horários sujeitos a alterações.

#### ANEXO II

##### MODELO DE LAUDO DE FISCALIZAÇÃO

As \_\_\_\_:\_\_\_\_h, do dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano 20\_\_\_\_, a Comissão constituída pela Coordenadoria médica e psicotécnica, em cumprimento ao disposto na Portaria nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ - DETRAN/RN, procedeu à vistoria nas dependências:

\_\_\_\_\_  
 Horário de saída: \_\_\_\_:\_\_\_\_.  
 Onde foi constatado que a citada Portaria está sendo:  
 ( ) CUMPRIDA  
 ( ) NÃO CUMPRIDA em relação aos itens infringidos:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.  
 Responsável:  
 Recebido por:  
 Assinatura dos membros da Comissão que participaram da fiscalização:

#### ANEXO III

##### MODELO DE COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE EXAME

(Nome da Entidade credenciada e do profissional médico/psicólogo atendente)  
 A (Entidade credenciada) vem, através desta, comunicar expressamente o resultado do exame médico/psicológico a que fora submetido o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RENACH \_\_\_\_\_, frisando-se que o mesmo, querendo, dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recorrer ao DETRAN/RN para que possa ser reavaliado, nos termos do art. 11 da Resolução CONTRAN nº 425/2012.  
 Ciente, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Candidato/Condutor)  
 \_\_\_\_\_  
 (Assinatura do Profissional)

#### ANEXO IV

##### MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Diretoria do DETRAN/RN.  
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE, (responsável pela entidade tal), nacionalidade, estado civil, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no Estado do Rio Grande do Norte, vem, respeitosamente, comunicar a V. Sr.ª a intenção de solicitar credenciamento da ENTIDADE (nome da razão social e CNPJ) para a realização de exames de (aptidão física e mental/avaliação psicológica), no seguinte local \_\_\_\_\_, requerendo, dessa forma, a autorização para dar início ao correspondente processo, nos termos da Portaria de Credenciamento do DETRAN/RN. Para tanto, anexa LISTA E DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DESTA ENTIDADE.  
 Na expectativa de avaliação e pronunciação de Vossa Senhoria.  
 Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_  
 (Assinatura do representante da Entidade)

#### ANEXO V FACHADA DAS CLÍNICAS



Obs: a sugestão de fachada poderá ser alterada por conveniência do credenciado, desde que seja mantida a cor de fundo e as cores das letras, estas deverão se apresentar sempre na fonte e tamanho adequados para uma rápida identificação visual das informações.

#### ANEXO VI

##### PROCEDIMENTOS MÉDICOS EFETUADOS NO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL (conforme Art 3º da resolução 425/2012 do CONTRAN)

- I - anamnese:  
 a) questionário;  
 b) interrogatório complementar;  
 II - exame físico geral, no qual o médico perito examinador deverá observar:  
 a) tipo morfológico;  
 b) comportamento e atitude frente ao examinador, humor, aparência, fala, contactação e compreensão, perturbações da percepção e atenção, orientação, memória e concentração, controle de impulsos e indícios do uso de substâncias psicoativas;  
 c) estado geral, fâcies, trofismo, nutrição, hidratação, coloração da pele e mucosas, deformidades e cicatrizes, visando à detecção de enfermidades que possam constituir risco para a direção veicular;  
 III - exames específicos:  
 a) avaliação oftalmológica;  
 b) avaliação otorrinolaringológica;  
 c) avaliação cardiopulmonar;  
 d) avaliação neurológica;  
 e) avaliação do aparelho locomotor, onde serão exploradas a integridade e funcionalidade de cada membro e coluna vertebral, buscando-se constatar a existência de malformações, agenesias ou amputações, assim como o grau de amplitude articular dos movimentos;  
 f) avaliação dos distúrbios do sono, exigida quando da renovação, adição e mudança para as categorias C, D e E;  
 IV - exames complementares ou especializados, solicitados a critério médico

#### ANEXO VII

##### PERÍCIA PSICOLÓGICA DE CANDIDATAS(OS) À CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO E CONDUTORAS(ES) DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (conforme resolução 1/2019 do CFP)

§ 1º A perícia psicológica é uma avaliação psicológica direcionada a responder demanda legal específica. É um processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto, de estratégias psicológicas - métodos, técnicas e instrumentos - reconhecidas pela Psicologia. No contexto do trânsito, ela deve ser realizada por psicólogo(a) qualificada(o) no assunto;  
**HABILIDADES MÍNIMAS DO CANDIDATO À CNH E DO CONDUTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**  
 § 2º As(Os) candidatas(os) à Carteira Nacional de Habilitação e condutoras(es) de veículos automotores deverão ser avaliadas(os):

- I - quanto aos aspectos cognitivos:  
 a) atenção concentrada;  
 b) atenção dividida;  
 c) atenção alternada;  
 d) memória visual;  
 e) inteligência.  
 II - quanto ao juízo crítico/comportamento:  
 a) Deverá ser avaliada(o) por meio de entrevista e criação de situações hipotéticas que versem sobre reações/decisões adequadas às situações no trânsito, tempo de reação, assim como a capacidade para perceber quando as ações no trânsito correspondem ou não a decisões ou comportamentos adequados, sejam eles individuais ou na relação com a(o) outra(o). Ainda, a(o) psicólogo(a) deverá obter informações a respeito do histórico da(o) candidata(o) com relação a acidentes de trânsito e opiniões sobre cidadania e mobilidade humana e urbana.  
 III - quanto aos traços de personalidade:  
 a) impulsividade adequada, não podendo estar exacerbada ou muito diminuída;  
 b) agressividade adequada, não podendo estar exacerbada ou muito diminuída;  
 c) ansiedade adequada, não podendo estar exacerbada ou muito diminuída.

#### ANEXO VIII PARECER TÉCNICO DE VISTORIA - MODELO

As \_\_\_\_:\_\_\_\_h, do dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano 20\_\_\_\_, o setor de engenharia e operações do DETRAN/RN, em cumprimento ao disposto na Portaria nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_ - DETRAN/RN, procedeu à vistoria nas dependências da clínica abaixo subscrita, tendo cumprido os seguintes itens marcados:

- I - Exigências comuns às Entidades médicas e psicológicas:  
 ( ) cumprimento do Código de Postura Municipal;  
 ( ) atendimento à regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;  
 ( ) cumprimento a NBR 9050 da ABNT;  
 ( ) salas para atendimento médico e psicológico em número equivalente à quantidade de profissionais em atendimento por turno;  
 ( ) possuir 1 (uma) sala de espera;  
 ( ) mínimo 1 (um) banheiro adaptado ao uso dos portadores de deficiência física;  
 ( ) possuir 1 (um) recepcionista no mínimo;  
 ( ) fachada atendendo às diretrizes de identidade visual, conforme regulamentação específica do DETRAN/RN, no ANEXO IV;

( ) 1 (um) computador conectado à Internet para cada profissional que estiver atendendo no momento com sistema compatível - Windows na versão 7 ou 10;

( ) 1 (um) computador conectado à Internet para o recepcionista com sistema compatível - Windows na versão 7 ou 10;

( ) 1 (um) No-break para cada computador;

( ) Sistema de Backup para arquivamento de dados;

( ) 1 (uma) impressora;

( ) 1 (uma) webcam;

( ) 1 (um) leitor biométrico FS 80 H;

( ) 1 (uma) linha telefônica fixa e independente para o contato com os candidatos/condutores;

( ) no mínimo, 1 (um) aparelho de climatização artificial para cada espaço físico destinado ao atendimento dos usuários.

II - Exigências relativas às Entidades de atendimento médico:

( ) sala de exames médicos com dimensões mínimas de 6,0m x 3,0m (seis metros por três metros) ou 4,5m x 3,0m (quatro metros e cinquenta centímetros por três metros), com auxílio de espelhos, e obedecendo aos critérios de acessibilidade.

III - Exigências relativas às Entidades de atendimento psicológico:

( ) sala de atendimento individual com dimensões mínimas de 2,0m x 2,0m (dois metros por dois metros);

( ) sala de atendimento coletivo com dimensões mínimas de 1,20m x 1,00m (um metro e vinte centímetros por um metro) por candidato;

( ) ambiente bem iluminado por luz natural ou artificial fria, evitando-se sombras ou ofuscamentos;

( ) condições de ventilação adequadas à situação de teste;

( ) salas de teste indezessáveis, de forma a evitar interferência ou interrupção na execução das tarefas dos candidatos.

IV - Documentos afixados nas dependências da Entidade credenciada:

( ) Tabela sintética dos procedimentos efetuados nos exames de aptidão física e mental e/ou de avaliação psicológica, conforme ANEXOS VI e VII;

( ) Compêndio atualizado da legislação de trânsito;

( ) Código de Ética Médica e/ou Código de Ética do Psicólogo;

( ) Resolução CONTRAN nº 425/2012 e suas atualizações;

( ) Portaria de Credenciamento da Clínica e de seus profissionais credenciados;

( ) NBR 14970 da ABNT;

( ) Folheto com contato telefônico e eletrônico da Ouvidoria do DETRAN/RN para reclamações, sugestões e comentários diversos relacionado à prestação de serviços. Onde foi constatado que a citada Portaria está sendo:

( ) CUMPRIDA e atende aos requisitos para credenciamento.

( ) NÃO CUMPRIDA em relação aos itens infringidos:

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_.

Responsável:

Recebido por:

#### ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ENTIDADES CREDENCIADAS

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, RESPONSÁVEL TÉCNICO da Entidade \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro que concordo e cumpro plenamente as condições estabelecidas na portaria \_\_\_\_/2019 GADIR e que a Entidade \_\_\_\_\_ não responde a Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do DETRAN/RN.

A presente declaração é expressão da verdade.

Natal, RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

DECLARANTE

#### ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOAL PARA PROFISSIONAIS

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que aceito o Credenciamento junto ao DETRAN/RN nas condições estabelecidas na portaria \_\_\_\_/2019 GADIR, que não pertencem ao quadro de servidores ativos da Administração Pública apresentando total disponibilidade para atender as demandas relativas a este Credenciamento e que não respondo a Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do DETRAN/RN.

A presente declaração é expressão da verdade.

Natal, RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

DECLARANTE

### Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte- DER

PORTARIA Nº. 0093/2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969 e suas alterações pelo Decreto 7.067 de 26.01.1977, RESOLVE conceder 02(dois) meses restante de licença especial para gozo, referente ao quinquênio 1971/76, a CARLOS MARIO FERNANDES OLIVEIRA LIRA, matrícula nº 1725564, fundamentado no artigo 102 § 2º, da Lei Complementar nº 122 de 30.06.94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal(RN), 11 de Outubro de 2019.

Engº Civil Manoel Marques Dantas

Diretor Geral-DER/RN

PORTARIA Nº. 0094/2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº 5.209 de 06 de novembro de 1969 e suas alterações pelo Decreto 7.067 de 26.01.1977, RESOLVE conceder 02(um) meses restante de licença especial para gozo, referente ao quinquênio 2000/2005, a ROSALIE REIS MAIOLINO DE MENDONÇA, matrícula nº 1725742, fundamentado no artigo 102 § 2º, da Lei Complementar nº 122 de 30.06.94.

A presente Portaria surtirá seus efeitos a partir de 01.11.2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal(RN), 15 de Outubro de 2019.

Engº Civil Manoel Marques Dantas

Diretor Geral-DER/RN

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Portaria n.º 059/2019-GS Natal - RN, 15 de outubro 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 340 de 31 de janeiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Dara Rosana Guedes, CREA/RN nº 211821545-2 e portadora do CPF/MF nº 072.744.654-14, Matrícula nº 224.977-4 para exercer a função de fiscal do Contrato 008/2018 - SEMARH/EDS, no âmbito do convênio nº 07808/2011 e Registrado no SICONV nº 761.669/2011, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente (MMA) através da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH). Tendo como objetivo Fiscalizar os serviços de construção, recuperação de obras civis, fornecimento, instalação e manutenção de dessalinizadores e capacitação de operadores em comunidades rurais no Estado do Rio Grande do Norte,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes de Portaria n.º 038/2019 - GS, de 28 de junho de 2019.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em Natal - RN, 15 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

João Maria Cavalcanti

Secretário de Estado/Semarh

Portaria n.º 060/2019-GS Natal - RN, 15 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 54, incisos I e XIII, da Lei Complementar n.º 163, de 05 de fevereiro de 1999, alterada pela Lei Complementar n.º 340 de 31 de janeiro de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Grupo Executivo Estadual do Programa Água Doce (GEE/PAD), com o objetivo de desenvolver as ações do Programa, sem prejuízo as suas atividades em seus respectivos setores.

Art. 2º - O Grupo Executivo Estadual do Programa Água Doce será composto pelos colaboradores abaixo indicados:

AURINETE IONE DA SILVA, CPF nº 154.919.354-68

JOSÉ ROGÉRIO DANTAS BATISTA - CPF nº 474.251.134-49

GABRIELA MEDEIROS COELHO - CPF nº 154.747.343-6

DARA ROSANA GUEDES - CPF nº 072.744.654-14

JOSÉ RIBAMAR DO NASCIMENTO FILHO - CPF nº 221.520.404-49

IVALDO CANDIDO GALDINO - CPF nº 523.705.934-15

JOSÉ ROGÉRIO DANTAS BATISTA - CPF nº 474.251.134-49

VANESA DOS SANTOS BERNARDO - CPF nº 315.073.578-50

PABLO HENRIQUE MELO DE MORAES - CPF nº 052.959.334-31

MARIANA DE ARAÚJO SANTOS MARQUES - CPF nº 013.858.054-55

GUSTAVO ANDRÉ DE OLIVEIRA TAVARES - CPF nº 012.166.764-29

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições constantes da Portaria nº 033/2018-GS, de 17 de maio de 2018.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, em, 15 de outubro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

João Maria Cavalcanti

Secretário de Estado/SEMARH

## Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

(\*) Republicar por incorreção.

DECISÃO ADMINISTRATIVA - Publicada no Dário Oficial do Dia 11/09/2019 033237/2013

Processo nº 209-033237/TEC/AIDM-0215

Interessado: ELAYNE CRISTINA SILVA FERNANDES

Assunto: Infração.

ONDE SE LÊ: LAYNE CRISTINA SILVA FERNANDES

LEIA-SE: ELAYNE CRISTINA SILVA FERNANDES

(\*) Republicada por incorreção.

DECISÃO ADMINISTRATIVA 009711/2015

Processo nº 2007-009711/TEC/AIDM-0732

Interessado: PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

Assunto: Infração

Notificamos o empreendedor PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS da Decisão Administrativa nº 009711/2015, ora anexada, convocando-o para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dessa, para:

a) pagar a multa.

O não comparecimento ensejará publicação desta Decisão no DOE com abertura de prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA.

O recurso não possui efeito suspensivo e, nesse caso, o boleto para recolhimento da multa ficará disponível na Central de Atendimento com vencimento de 05 (cinco) dias após a publicação.

Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa. Natal, 10 de fevereiro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SANTIAGO NETO

Diretor Técnico

DECISÃO ADMINISTRATIVA 072949/2015

Processo nº 2014-072949/TEC/AIDM-0071

Interessado: AUTO POSTO MIRA SELVA LTDA.

Assunto: Infração

Notificamos o empreendedor AUTO POSTO MIRA SELVA LTDA. da Decisão Administrativa nº 072949/2015, ora anexada, convocando-o para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dessa, para:

a) pagar a multa cominada;

b) Comparecer a este Instituto para cumprimento das demais obrigações.

O não comparecimento ensejará publicação desta Decisão no DOE com abertura de prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA.

O recurso não possui efeito suspensivo e, nesse caso, o boleto para recolhimento da multa ficará disponível na Central de Atendimento com vencimento de 05 (cinco) dias após a publicação.

Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa. Natal, 02 de fevereiro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SANTIAGO NETO

Diretor Técnico

DECISÃO ADMINISTRATIVA 082574/2019

Processo nº 2014-082574/TEC/AIDM-0557

Interessado: CROMO CONSTRUÇÕES LTDA.

Assunto: Infração

Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico de fls. 48 a 49 e JULGO IMPROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/2004.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e proceda com o arquivamento dos autos. Publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se".

Os autos do Processo estão à disposição para cópia, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.

Natal, 15 de fevereiro de 2019.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

DIRETOR GERAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA 097184/2019

Processo nº 2016-197184/TEC/AIDM-0040

Interessado: MHAG SERVIÇOS E MINERAÇÃO S.A.

Assunto: Infração

Diante do exposto, acato em parte o Parecer Jurídico de fls. 28 a 30, e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência.

Pela gravidade da infração administrativo-ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população, aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, a sanção de multa, no valor de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais), ante a infração cometida, ressaltando que o descumprimento das condições estabelecidas por este Autarquia, ocasionará a aplicação das penalidades cabíveis, podendo agravar sua situação, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/2004.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE nº 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo.

Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.

Natal, 18 de junho de 2019.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

Diretor Geral

DECISÃO ADMINISTRATIVA 057560/2013

Processo nº 2012-057560/TEC/AIDM-0167

Interessado: JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE

Assunto: Infração

NOTIFICAMOS o Sr. JOSÉ FERREIRA CAVALCANTE da Decisão Administrativa nº 057560/2013, ora anexada, convocando-o para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dessa.

Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa. Natal, 02 de Dezembro de 2013.

MANOEL JAMIR FERNANDES JÚNIOR DIRETOR GERAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA 001513/2019

Processo nº 2005-001513/TEC/AIDM-0072

Interessado: JOSÉ MOLLICK

Assunto: Infração

"Diante do exposto, não acato o Parecer Jurídico de fls. 07 a 14 e JULGO IMPROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/2004.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e proceda com o arquivamento dos autos. Publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Os autos do Processo estão à disposição para cópia, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.

Natal, 14 de fevereiro de 2019.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR

DIRETOR GERAL

## DECISÃO ADMINISTRATIVA 003285/2019

Processo nº 2006-003285/TEC/AIDM-0061

Interessado: POSTO DINIZ III

Assunto: Infração

"Diante do exposto, acato, em parte, o Despacho de fls. 26 e JULGO IMPROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/2004.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e proceda com o arquivamento dos autos. Publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Os autos do Processo estão à disposição para cópia, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas. Natal, 12 de fevereiro de 2019.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR  
DIRETOR GERAL

## DECISÃO ADMINISTRATIVA 004894/2019

Processo nº 2006-005360/TEC/AIDM-0207

Interessado: POSTO IGUANA - FRANCISCO ASSIS NETO

Assunto: Infração

"Diante do exposto, não acato o Parecer Jurídico de fls. 25-28 e JULGO IMPROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/2004.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e proceda com o arquivamento dos autos. Publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Os autos do Processo estão à disposição para cópia, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas. Natal, 14 de fevereiro de 2019.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR  
DIRETOR GERAL

## DECISÃO ADMINISTRATIVA 006395/2019

Processo nº 2006-006395/TEC/AIDM-0249

Interessado: BARTHOLOMEU VAN DEN BERG

Assunto: Infração

"Diante do exposto, acato, em parte, a Informação Técnica de fls. 48 e JULGO IMPROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/2004.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e proceda com o arquivamento dos autos. Publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Os autos do Processo estão à disposição para cópia, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas. Natal, 18 de fevereiro de 2019.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR  
DIRETOR GERAL

## DECISÃO ADMINISTRATIVA 072978/2017

Processo nº 2014-079392/TEC/AIDM-0399

Interessado: CONDOMINIO RESIDENCIAL SANTIAGO DE COMPOSTELA

Assunto: Infração

"Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico de fls. 22 a 24, e JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência.

Pela gravidade da infração administrativo-ambiental cometida, e ainda, exaltando a fiel defesa do meio ambiente e do bem-estar da população,

aplica-se, ao empreendedor, pela infração cometida, as sanções de multa, no valor de R\$ 15.001,00 (quinze mil e um Reais), concomitante

a regularização de sua operação, sob pena de agravar sua situação junto a este órgão Ambiental, tudo isso em conformidade com a Lei

Complementar Estadual nº 272/2004.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão, publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida

Lei e suas posteriores alterações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Após a publicação desta Decisão no DOE e notificação, conforme disposto no artigo 67, inciso III, da LCE nº 272/2004, o infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA, ou pagar a

multa imposta e tomar as providências cabíveis, caso em que o boleto para recolhimento ficará disponível na Central de Atendimento. O Recurso não possui efeito suspensivo.

Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas.

Natal, 17 de outubro de 2017.

LUIZ AUGUSTO SANTIAGO NETO

Diretor Técnico

## DECISÃO ADMINISTRATIVA 083802/2019

Processo nº 2015-083802/TEC/AIDM-0026

Interessado: CROMO CONSTRUÇÕES LTDA.

Assunto: Infração

"Diante do exposto, acato o Parecer Jurídico de fls. 55 a 56 e JULGO IMPROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/2004.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e proceda com o arquivamento dos autos. Publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Os autos do Processo estão à disposição para cópia, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas. Natal, 05 de fevereiro de 2019.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR  
DIRETOR GERAL

## DECISÃO ADMINISTRATIVA 013962/2019

Processo nº 2007-013962/TEC/AIDM-1184

Interessado: TREVO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - POSTO AIRTON

Assunto: Infração

"Diante do exposto, acato, em parte, a Informação Técnica de fls. 22-23 e JULGO IMPROCEDENTE o Auto de Infração do processo em referência, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 272/2004.

Notifique-se o empreendedor dessa Decisão e proceda com o arquivamento dos autos. Publique-se no Diário Oficial do Estado para fins do disposto no art. 67, inciso III, da referida Lei e suas posteriores alterações.

Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Os autos do Processo estão à disposição para cópia, devendo requerer na Central de Atendimento, no horário das 08 às 14 horas. Natal, 20 de fevereiro de 2019.

LEONLENE DE SOUSA AGUIAR  
DIRETOR GERAL

## DECISÃO ADMINISTRATIVA 014013/2015

Processo nº 2007-014013/TEC/AIDM-1188

Interessado: PEDRO RUBENS DE CARVALHO CUNHA - POSTO AREZ

Assunto: Infração

Notificamos o empreendedor PEDRO RUBENS DE CARVALHO CUNHA - POSTO AREZ da Decisão Administrativa nº 014013/2015, ora anexada, convocando-o para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento dessa, para:

a) pagar a multa.

O não comparecimento ensejará publicação desta Decisão no DOE com abertura de prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar Recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONEMA.

O recurso não possui efeito suspensivo e, nesse caso, o boleto para recolhimento da multa ficará disponível na Central de Atendimento com vencimento de 05 (cinco) dias após a publicação.

Os autos do Processo estão à disposição para cópia visando ao exercício da defesa.

Natal, 11 de fevereiro de 2015.

LUIZ AUGUSTO SANTIAGO NETO

Diretor Técnico

**Instituto de Gestão das Águas do RN-IGARN**

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL Nº. 01/2019 - IGARN/FAPER/N, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR MEIO DO INSTITUTO DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IGARN, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN, CONVOCA O CANDIDATO SUPLENTE ABAIXO RELACIONADO (G3 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO, AGROECÓLOGO, ECÓLOGO, BIÓLOGO, GESTOR AMBIENTAL OU ENGENHEIRO DE AQUICULTURA), PARA ASSUMIR A VAGA DE PESQUISADOR-BOLSA EM PROJETOS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA PARA A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EM RAZÃO DA DESISTÊNCIA DE UM DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PRIMEIRA CHAMADA.

G3 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO, AGROECÓLOGO, ECÓLOGO, BIÓLOGO, GESTOR AMBIENTAL OU ENGENHEIRO DE AQUICULTURA

NOME DO CANDIDATO SITUAÇÃO

WÉDINA RODRIGUES DE LIMA 2º SUPLENTE

DATA: 16/10/2019.

HORÁRIO: DAS 8H ÀS 14H.

LOCAL: SEDE DO IGARN - UNIDADE INSTRUMENTAL (RUA RAPOSO CÂMARA, Nº 3586, CANDELÁRIA, NATAL/RN).

O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER MUNIDOS DE SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, RG E CPF (ORIGINAL E FOTOCÓPIA), COMPROVANTE DE ENDEREÇO E DADOS BANCÁRIOS.

**Secretaria de Estado da Saúde Pública**

SESAP-LACEN

Portaria nº 02/2019

A Diretora Geral do LACEN-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Ato Governamental publicado no DOE de 24/03/2015, considerando a Lei nº 8.011/2001 e os Decretos nº 16.952/2003, 14.423/1999 e 14.541/1999, estabelecendo regras para o pagamento da Gratificação em órgão de Deliberação Coletiva, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN e de outras providências.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os seguintes servidores para comporem a comissão supra citada:

MARLENE RIBEIRO DE ARAÚJO - Matrícula nº 156.277-0 - Membro

TADEU DO ESPIRITO SANTO FERREIRA CABRAL - Matrícula - 205.548-1 - Membro

EDMISON LEONILTON SILVA - Matrícula nº 150.530-0 - Secretário

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Natal, RN, 24 de setembro de 2019.

MAGALY CRISTINA BEZERRA CÂMARA

Diretora Geral

Matricula nº 95.364-4

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2049, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610137.000148/2019-48,

RESOLVE:

Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria nº 1.026/2019-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.445, de 02/07/2019, do(a) servidor(a) YARA MARIA VILLAR DE CARVALHOes, Matrícula nº 95.425-0/1, lotado no Hospital Regional Lindolfo Gomes Vidal.

Onde se lê:

01/07/2019 a 26/03/2020

Leia-se:

01/11/2019 a 27/07/2020

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI SECRETÁRIO ADJUNTO/SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 1962, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Adicional	%	Vigência
00610178.000287/2018-12	MARIA JOSENI GOMES DE ARAUJO FERNANDES	150.187-9/1	Insalubridade	40	01/09/2018

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

SECRETÁRIO ADJUNTO/SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2032, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a)ASSESSORIA JURÍDICA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo A usufruir	Início/	Término/
00610011.003179/2019-77	FRANCISCO ERIVALDO DE LIMA FORTALEZA99.354-9/106/02/1996 a 06/02/200101/11/2019			29/01/2020	

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

SECRETÁRIO ADJUNTO/SESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2051, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE MOSSORO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo(A usufruir)	Início/	Término/
00610135.000664/2019-92	ARINETE FERNANDES DANTAS DE AMORIM	88.664-5/102/06/2009 a 02/06/2014	01/11/2019	29/01/2020	

Publique-se e cumpra-se.  
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto/SESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2052, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.001502/2019-96	EVANE NUNES DA SILVA TORRES	150.136-4/1	20/01/1997 a 20/01/2002	01/11/2019	29/01/2020

Publique-se e cumpra-se.  
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto/SESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2053, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.001189/2019-96	LUCIA REGIA CACHO FARIA	76.427-2/1	29/08/2010 a 29/09/2015	01/11/2019	29/01/2020

Publique-se e cumpra-se.  
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto/SESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2054, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610178.000819/2019-94	ANGELA MARIA MARTINS DE MEDEIROS	162.619-11/108/10/2003 a 08/10/2008	01/11/2019	29/01/2020	

Publique-se e cumpra-se.  
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto/SESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2055, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(seis) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hemocentro Dalton Barbosa Cunha.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610145.000045/2019-89	CACILDA MARIA BARRETO DE ARAÚJO	97.354-8/1	07/08/2000 a 07/08/2010	01/11/2019	28/04/2020

Publique-se e cumpra-se.  
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto/SESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2057, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610264.000503/2019-23,

## RESOLVE:

Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria nº 1037/2019-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.445, de 02/07/2019, do(a) servidor(a) MICHELLE AMARAL ARAUJO DOS SANTOS, Matrícula nº 215.799-3/1, lotado no Hospital Regional Monsenhor Antônio Barros.

Onde se lê:  
01/07/2019 a 28/09/2019

Leia-se:  
01/11/2019 a 29/01/2020

Publique-se e cumpra-se.  
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto/SESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2058, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Laboratório Regional João Paulo Filgueira.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610116.000517/2019-41	DARLENE MELO MACAMBIRA	91.110-0/1	18/02/1998 a 18/02/2003	01/11/2019	29/01/2020

Publique-se e cumpra-se.  
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto/SESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2059, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610184.001385/2019-61	AURILENE FIRMINO DE SENA	158.752-8/1	01/12/2012 a 01/12/2017	01/11/2019	29/01/2020

Publique-se e cumpra-se.  
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto/SESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2060, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610158.000320/2019-15	LOURENÇO EDUARDO DE SOUZA PAIVA	95.846-8/1	01/04/2005 a 01/04/2010	01/11/2019	29/01/2020

Publique-se e cumpra-se.  
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto/SESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2063, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o capítulo V da Lei Complementar nº 333, de 29 de junho de 2006 e do Artigo 26 do Decreto nº 21.518, de 26 de janeiro de 2010.

Considerando o que consta no Processo nº 00610309.000059/2018-00- SESAP.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão, para fins de regularização da situação funcional, com base em avaliação de desempenho realizada pelo(a) servidor(a) Maria da Conceição Silva Rego, matrícula 158.160-0, vínculo 1, como especificado abaixo.

BIÊNIO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL PROGRESSÃO
2012-2014	10	11
2016-2018	12	13

Publique-se e cumpra-se.

PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto /SESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2064, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

## RESOLVE:

Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/	Término/
00610065.001649/2019-32	ANTONIO ALVES MAIA	157.538-4 v.1	03/10/2013 a 03/10/2018	01/11/2019	29/01/2020

Publique-se e cumpra-se.  
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

Secretário Adjunto/SESAP

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2066, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610290.000364/2019-11,

## RESOLVE:

Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria nº 1.961/2019-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.518, de 12/10/2019, do(a) servidor(a) SAYONARA GURGEL DA SILVA, Matrícula nº 150.617-0/1,

Onde se lê:  
Lotação: Hospital Regional de Angicos

Leia-se:  
Lotação: Hospital Regional do Seridó

Publique-se e cumpra-se.  
PETRÔNIO SOUZA SPINELLI

SECRETÁRIO ADJUNTO/SESAP

**Secretaria de Estado da Tributação**

## SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

SUFISE-SETOR DE PAT

## EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2019

O Sr. Subcoordenador da SUFISE (Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos), no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

"O retorno de correspondências com Aviso de Recebimento (A.R.) sem a ciência do representante legal da atuada, mesmo tendo sido enviadas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;

"Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPAT), aprovado pelo Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

"Que conforme o disposto acima, encontram-se os titulares ou sócios das empresas abaixo relacionadas em lugar incerto e/ou não sabido;

CIENTIFICA os Senhores titulares e/ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas, da decisão do Conselho de Recursos Fiscais, que julgou IMPROCEDENTE seus respectivos autos. Os autos serão arquivados como está previsto no inciso III do Art. 104, do Decreto 13.796/98.

Demais informações inerentes aos processos abaixo relacionados poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente Repartição Fiscal, sendo assim preservado o Sigilo Fiscal de cada Contribuinte.

Nº PAT	IE/CNPJ/CNPJ	CONTRIBUINTE	ACORDÃO
1126/2016	065.603.716-46	PEDRO GOMES DE ALMEIDA	116/2019-CRF
428/2015	20.085.817-3	MARINHO EMPÓRIO LTDA.	0112/2019-CRF

Natal, 14 de outubro de 2019.  
TÁRCIO CABRAL DE MEDEIROS  
SUBCOORDENADOR-SUFISE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO  
1ª URT/SETOR DE PAT

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 14/2019**

O Sr. Subcoordenador da SUFISE (Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos), no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO:

"O retorno de correspondências com Aviso de Recebimento (A.R.) sem a ciência do representante legal da atuada, mesmo tendo sido enviadas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;

"Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPAT), aprovado pelo Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

"Que conforme o disposto acima, encontram-se os titulares ou sócios das empresas abaixo relacionadas em lugar incerto e/ou não sabido;

CIENTIFICA os Senhores titulares e/ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas, da decisão do Conselho de Recursos Fiscais, que julgou NULO seus respectivos autos. Os autos serão arquivados como está previsto no inciso III do Art. 104, do Decreto 13.796/98.

Demais informações inerentes aos processos abaixo relacionados poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente Repartição Fiscal, sendo assim preservado o Sigilo Fiscal de cada Contribuinte.

Nº PAT	IE/CNPJ/CNPJ	CONTRIBUINTE	ACORDÃO
1181/2016	20.276.483-4	GOLDMEDIC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITAL-LARES LTDA.	066/2019-CRF

Natal, 14 de outubro de 2019.

TÁRCIO CABRAL DE MEDEIROS

SUBCOORDENADOR-SUFISE

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

Portaria nº 110/2019-GS/SET Natal, 15 de outubro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com suporte no § 2º do art. 155 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI nº 00310013.009028/2018-98, R E S O L V E :

I - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo concedido pela Portaria nº 103/2019-GS/SET, de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, em 13 de setembro de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 15 de outubro de 2019.

Carlos Eduardo Xavier

Secretário de Estado da Tributação

RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2019 - GS/SET, DE 15 OUTUBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 54, XI da Lei Complementar nº 163 de 05 de fevereiro de 1999,

Considerando o disposto no art. 154, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

Considerando o disposto no art. 63, IX, do Regulamento da Secretaria de Estado da Tributação, aprovado pelo Decreto nº 22.088, de 16 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Jefferson Franklin de Melo, matrícula 158.666-1, Auditor-Fiscal do Tesouro Estadual, Moisés Fernandes Andriola, matrícula 153.051-8, Auditor-Fiscal do Tesouro Estadual, e Gilvan da Silva Mascarenhas, matrícula nº 201.195-6, Auditor-Fiscal do Tesouro Estadual, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar com vistas a ultimar os trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo SEI nº 00310013.008475/2018-20.

Art. 2º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, nas diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta dias) para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Secretário de Estado da Tributação, em Natal, 15 de outubro de 2019

CARLOS EDUARDO XAVIER

Secretário de Estado da Tributação

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO  
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 188/2019 - SUCADI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.002469/2019-09 - SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço

Considerando que as empresas, abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.516.917-1	FROSC PESCADOS LTDA	PS Nº 55688/2019- 6ª URT
20.425.230-0	R. SEIXAS PEREIRA & CIA LTDA	PS Nº 55689/2019 - 6ª URT

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, de 15 de outubro 2019.WELLINGTON PEREIRA LEITE SUBCOORDENADOR DA SUCADI Mat. 190.948-7

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO  
SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Inscrição Estadual: 20.427.952-6

CNPJ: 22.356.198/0001-83

Razão Social: COMERCIAL ST UTILIDADES PARA O LAR LTDA

Endereço: R EDILSON DE ALBUQUERQUE BEZERRA 24 A CAMPO DA MANGUEIRA MACAIBA RN CEP: 59280-000

Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 349 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto nº 13.640/97 e nos arts. 37 e 16 do Regulamento do processo administrativo tributário, aprovado pelo decreto nº 13.796/98, fica NOTIFICADA a empresa acima especificada da prorrogação do período da ordem de serviço nº 61885/2019 - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos pelo prazo de 60 dia(s) passando a encerrar em 25/11/19.

Natal(RN), 15 de outubro de 2019.

Marcio Marcos de Medeiros - Subdiretor de Tributos da 1ªUrt

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO  
SUBCOORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS

Inscrição Estadual: 20.289.895-4

CNPJ: 15.711.189/0002-89

Razão Social: MARILIA RIBEIRO BRANDAO TITO

Endereço: AV ENEAS CAVALCANTI 1416 PASSA E FICA CEARA-MIRIM RN CEP: 59570-000

Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 349 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto nº 13.640/97 e nos arts. 37 e 16 do Regulamento do processo administrativo tributário, aprovado pelo decreto nº 13.796/98, fica NOTIFICADA a empresa acima especificada da prorrogação do período da ordem de serviço nº 61898/2019 - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos pelo prazo de 60 dia(s) passando a encerrar em 25/11/19.

Natal(RN), 15 de outubro de 2019.

Marcio Marcos de Medeiros

Subdiretor de Tributos da 1ªUrt

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO  
SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO E ITINERANCIA- SUCADI

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 189/2019 - SUCADI, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos II, XIII e XIX do Artigo 150, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.002476/2019-01 - SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço

Considerando que as empresas, abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentaram pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.233.831-2	JOÃO BATISTA SALVIANO	PS Nº 55716/2019 - 6ª URT
20.232.783-3	JOSE BATISTA DE MELO	PS Nº 55715/2019- 6ª URT
20.238.954-5	JOSE RIBAMAR DE MENDONÇA JUNIOR	PS Nº 55717/2019 - 6ª URT
20.519.251-3	JOSE WILKER MARINHO DE CARVALHO 08094448440	PS Nº 55718/2019 - SUMATI
20.521.757-5	TAINAH FREITAS DA SILVA 10558246427	PS Nº 55719/2019 - SUMATI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, de 15 de outubro 2019.

WELLINGTON PEREIRA LEITE

SUBCOORDENADOR DA SUCADI

Mat. 190.948-7

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO  
SUFISE - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos  
Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6ª URT / Mossoró

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 51/2019

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os Titulares da Empresa abaixo indicada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da empresa abaixo qualificada, cientificados que o Auto de Infração referente ao PAT (Processo Administrativo Tributário) abaixo relacionados foi julgado procedente em primeira instância, através da decisão de nº 01/2019-6ª URT, de 11 de fevereiro de 2019, estando também intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar em dias úteis a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, a recolher na repartição de seu domicílio fiscal, sito à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro desta cidade, o valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/1997, e/ou apresentar recurso voluntário contra a citada decisão ao CRF - Conselho de Recursos Fiscais, sob pena de não o fazendo ser lavrado Termo de Perempção e, consequentemente a remessa dos autos à Subcoordenadoria de Débitos Fiscais (SUDEFI), para encaminhamento à Procuradoria da Dívida Ativa, conforme preceitua o art. 115, parágrafo único, do Regulamento de PAT, aprovado pelo Decreto 13.796/1998.

RAZÃO SOCIAL:JAO Empreendimentos Imobiliários EIRELI

ENDEREÇO:Rua Coronel Gurgel, nº 146, bairro Centro, Mossoró/RN

INSCRIÇÃO: 20.050.554-8

PAT Nº: 402/2017-6ª URTAUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000402/2017-6ª URT

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: Apuração a menor de ICMS, em virtude de saídas através de alíquotas de ICMS menor que a devida, gerando recolhimento menor do imposto devido.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, III combinado com o Art. 150, XIII, Art. 150, XIX e Art. 609, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, I, c combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 7.136,87

MULTA R\$ 7.136,87

TOTAL R\$ 14.273,74

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró(RN), 15 de outubro de 2019.

José Pereira de Carvalho Júnior

AFTE 5 - Mat. 91.5723-6

NUPAT 6ª URT - Mossoró

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO  
SUFISE - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos  
Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6ª URT / Mossoró

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 52/2019

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os Titulares da Empresa abaixo indicada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da empresa abaixo qualificada, cientificados que o Auto de Infração referente ao PAT (Processo Administrativo Tributário) abaixo relacionados foi julgado procedente em primeira instância, através da decisão de nº 06/2019-6ª URT, de 11 de fevereiro de 2019, estando também intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar em dias úteis a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, a recolher na repartição de seu domicílio fiscal, sito à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro desta cidade, o valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/1997, e/ou apresentar recurso voluntário contra a citada decisão ao CRF - Conselho de Recursos Fiscais, sob pena de não o fazendo ser lavrado Termo de Perempção e, consequentemente a remessa dos autos à Subcoordenadoria de Débitos Fiscais (SUDEFI), para encaminhamento à Procuradoria da Dívida Ativa, conforme preceitua o art. 115, parágrafo único, do Regulamento de PAT, aprovado pelo Decreto 13.796/1998.

RAZÃO SOCIAL:Maicon William Pereira

ENDEREÇO:Rua José Medeiros, nº 112, bairro Centro, Ipanaguá/RN

INSCRIÇÃO:20.452.377-0

PAT Nº: 434/2017-6ª URTAUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000434/2017-6ª URT  
CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: Autuado deixou de recolher, na forma e prazo regulamentar, o ICMS antecipado lançado segundo estabelece o artigo 251-Y §§2º E 5º do RICMS, conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, III combinado com o Art. 130-A, Art. 131, Art. 251-Y, § 2º, Art. 251-Y, § 5º e Art. 82, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, I, c combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 50.785,60

MULTA R\$ 50.785,60

TOTAL R\$ 101.571,20

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró(RN), 15 de outubro de 2019.

José Pereira de Carvalho Júnior

AFTE 5 - Mat. 91.5723-6

NUPAT 6ª URT - Mossoró

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

SUFISE - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos

Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6ª URT / Mossoró

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53/2019

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os Titulares da Empresa abaixo indicada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da empresa abaixo qualificada, cientificados que o Auto de Infração referente ao PAT (Processo Administrativo Tributário) abaixo relacionados foi julgado procedente em primeira instância, através da decisão de nº 24/2019-6ª URT, de 13 de fevereiro de 2019, estando também intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar em dias úteis a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, a recolher na repartição de seu domicílio fiscal, sito à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro desta cidade, o valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/1997, e/ou apresentar recurso voluntário contra a citada decisão ao CRF - Conselho de Recursos Fiscais, sob pena de não o fazendo ser lavrado Termo de Perempção e, consequentemente a remessa dos autos à Subcoordenadoria de Débitos Fiscais (SUDEFI), para encaminhamento à Procuradoria da Dívida Ativa, conforme preceitua o art. 115, parágrafo único, do Regulamento de PAT, aprovado pelo Decreto 13.796/1998.

RAZÃO SOCIAL:M M Barbosa de Oliveira - ME

ENDEREÇO:Rua Deoclécio Florêncio Freire, nº 33, bairro Aeroporto, Mossoró/RN

INSCRIÇÃO:20.250.927-3

PAT Nº: 534/2017-6ª URTAUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000534/2017-6ª URT

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: Deixar de recolher, na forma e prazos regulamentares, o ICMS antecipado anteriormente lançado, decorrentes das operações de saídas interestaduais de sal marinho, conforme previsto no RICMS, aprovado pelo Dec. 13.640/97, no artigo 130-A, inciso I, alínea "d", combinado com o artigo 154-D, inciso III, no período de 01/01/2014 a 23/05/2017, conforme demonstrativo anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, III combinado com o Art. 130-A, Art. 131 e Art. 945, I, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, I, c combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 2: Deixar de recolher, na forma e prazos regulamentares, o ICMS substituído retido, anteriormente lançado, relativo ao serviço de transporte rodoviário interestadual de sal marinho, realizados por transportadores autônomos, lançados na UVT, conforme previsto no artigo 154-D inciso III, do RICMS aprovado pelo Dec. 13.640/97, no período de 01/01/2014 a 23/05/2017, conforme demonstrativo anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, III combinado com o Art. 130-A, Art. 505 e Art. 850, VI, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, I, e combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 3: Enviar fora do prazo regulamentar a Guia Informativa Mensal - GIM, dos meses dezembro/2015 a março/2016, maio/2016, agosto e setembro de 2016, conforme demonstrativo anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, XVIII combinado com o Art. 150, XIX e Art. 578, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, VII, a combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 76.022,39

MULTA R\$ 81.594,50

TOTAL R\$ 157.616,89

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró(RN), 15 de outubro de 2019.

José Pereira de Carvalho Júnior

AFTE 5 - Mat. 91.5723-6

NUPAT 6ª URT - Mossoró

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

SUFISE - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos

Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6ª URT / Mossoró

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 54/2019

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os Titulares da Empresa abaixo indicada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da empresa abaixo qualificada, cientificados que o Auto de Infração referente ao PAT (Processo Administrativo Tributário) abaixo relacionados foi julgado procedente em primeira instância, através da decisão de nº 26/2019-6ª URT, de 13 de fevereiro de 2019, estando também intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar em dias úteis a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, a recolher na repartição de seu domicílio fiscal, sito à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro desta cidade, o valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/1997, e/ou apresentar recurso voluntário contra a citada decisão ao CRF - Conselho de Recursos Fiscais, sob pena de não o fazendo ser lavrado Termo de Perempção e, consequentemente a remessa dos autos à Subcoordenadoria de Débitos Fiscais (SUDEFI), para encaminhamento à Procuradoria da Dívida Ativa, conforme preceitua o art. 115, parágrafo único, do Regulamento de PAT, aprovado pelo Decreto 13.796/1998.

RAZÃO SOCIAL:Sou Mais Eu Comércio Atacadista de Confeções EIRELI - ME  
ENDEREÇO:Rua Tiradentes, nº 12, bairro Centro, Mossoró/RN

INSCRIÇÃO:20.427.181-9

PAT Nº: 602/2017-6ª URTAUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000602/2017-6ª URT

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: O autuado promoveu operações de saída de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal. A Infração foi constatada por meio do confronto entre os valores das saídas declarados ao Fisco pelo contribuinte, na Declaração Anual do Simples Nacional-DASN/Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório-DASD, e os valores dos recebimentos de vendas realizadas por meio cartões de crédito e de débito, informados ao Fisco pelas administradoras de cartão de crédito e de débito, nos termos do art. 50, inciso X, parágrafo 8º, da Lei nº 6.968, de 30/12/1996 e do Art. 465-U do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997, conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, XIII combinado com o Art. 150, inciso III, Art. 416, inciso I, Art. 418, inciso I e Art. 830-AAA, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, inciso III, alínea d combinado com o Art. 133, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 2: O autuado deixou de recolher, na forma e prazo regulamentar, o ICMS antecipado lançado segundo estabelece o artigo 251-Y §§2º E 5º do RICMS.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, III combinado com o Art. 130-A, Art. 131, Art. 251-Y, § 2º, Art. 251-Y, § 5º e Art. 82, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, I, c combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 37.803,15

MULTA R\$ 62.001,19

TOTAL R\$ 99.804,34

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró(RN), 15 de outubro de 2019.

José Pereira de Carvalho Júnior

AFTE 5 - Mat. 91.5723-6

NUPAT 6ª URT - Mossoró

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

SUFISE - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos

Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6ª URT / Mossoró

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 55/2019

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os Titulares da Empresa abaixo indicada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da empresa abaixo qualificada, cientificados que o Auto de Infração referente ao PAT (Processo Administrativo Tributário) abaixo relacionados foi julgado procedente em primeira instância, através da decisão de nº 58/2019-6ª URT, de 26 de fevereiro de 2019, estando também intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar em dias úteis a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, a recolher na repartição de seu domicílio fiscal, sito à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro desta cidade, o valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/1997, e/ou apresentar recurso voluntário contra a citada decisão ao CRF - Conselho de Recursos Fiscais, sob pena de não o fazendo ser lavrado Termo de Perempção e, consequentemente a remessa dos autos à Subcoordenadoria de Débitos Fiscais (SUDEFI), para encam-

inhamento à Procuradoria da Dívida Ativa, conforme preceitua o art. 115, parágrafo único, do Regulamento de PAT, aprovado pelo Decreto 13.796/1998.

RAZÃO SOCIAL:A M N da Costa - ME

ENDEREÇO:Av. Industrial Dehuel Vieira Diniz, nº 02, bairro Abolição, Mossoró/RN

INSCRIÇÃO:20.135.922-7

PAT Nº: 624/2017-6ª URTAUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000624/2017-6ª URT

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: A autuado deixou de recolher, na forma e prazo regulamentares, o ICMS antecipado lançado segundo estabelece o artigo 945 do RICMS alíneas "a" e "e", conforme demonstrativo em anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, III combinado com o Art. 130-A, Art. 131 e Art. 945, I, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, I, c combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 5.884,55

MULTA R\$ 5.884,55

TOTAL R\$ 11.759,10

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró(RN), 15 de outubro de 2019.

José Pereira de Carvalho Júnior

AFTE 5 - Mat. 91.5723-6

NUPAT 6ª URT - Mossoró

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

SUFISE - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos

Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6ª URT / Mossoró

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 56/2019

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os Titulares da Empresa abaixo indicada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da empresa abaixo qualificada, cientificados que o Auto de Infração referente ao PAT (Processo Administrativo Tributário) abaixo relacionados foi julgado procedente em primeira instância, através da decisão de nº 30/2019-6ª URT, de 14 de fevereiro de 2019, estando também intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar em dias úteis a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, a recolher na repartição de seu domicílio fiscal, sito à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro desta cidade, o valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/1997, e/ou apresentar recurso voluntário contra a citada decisão ao CRF - Conselho de Recursos Fiscais, sob pena de não o fazendo ser lavrado Termo de Perempção e, consequentemente a remessa dos autos à Subcoordenadoria de Débitos Fiscais (SUDEFI), para encaminhamento à Procuradoria da Dívida Ativa, conforme preceitua o art. 115, parágrafo único, do Regulamento de PAT, aprovado pelo Decreto 13.796/1998.

RAZÃO SOCIAL:D & P Comércio de Móveis Ltda. - ME

ENDEREÇO:Rua Olivar Monte, nº 1720, bairro Costa e Silva, Mossoró/RN

INSCRIÇÃO:20.254.029-4

PAT Nº: 641/2017-6ª URTAUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000641/2017-6ª URT

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: O autuado deixou de entregar à repartição fiscal, nos prazos e formas estabelecidos em regulamento, a Guia Informativa Mensal (GIM) de ICMS para os períodos a seguir elencados: Janeiro a setembro de 2015.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, XVIII combinado com o Art. 150, XIX e Art. 578, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, VII, a combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 2: O autuado, enquadrado na faixa de faturamento anual de até R\$65.000,00 deixou de entregar à repartição fiscal, nos prazos e formas estabelecidos em regulamento, o arquivo magnético que compõe o SINTEGRA no período compreendido entre fevereiro de 2012 e fevereiro de 2013.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, XVIII combinado com o Art. 251-I, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, X, c, I combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 3: O autuado, enquadrado na faixa de faturamento anual de até R\$65.000,00 deixou de entregar à repartição fiscal, nos prazos e formas estabelecidos em regulamento, o arquivo magnético que compõe o SINTEGRA nos meses de março de 2013 a junho de 2014.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, XVIII combinado com o Art. 631, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, X, c, I combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 4: O autuado deixou de recolher, na forma e prazo regulamentares, o ICMS antecipado lançado segundo estabelece o artigo 251-Q do RICMS

INFRINGÊNCIA: Art. 150, III combinado com o Art. 130-A, Art. 131, Art. 251-Q e Art. 82, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, I, c combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 5: O autuado deixou de recolher, na forma e prazo regulamentar, o ICMS antecipado lançado segundo estabelece o artigo 251-Y §§2º E 5º do RICMS.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, III combinado com o Art. 130-A, Art. 131, Art. 251-Y, § 2º, Art. 251-Y, § 5º e Art. 82, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, I, c combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 6: A autuado deixou de recolher, na forma e prazo regulamentares, o ICMS antecipado lançado segundo estabelece o artigo 945, inciso I, alínea "e" do RICMS.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, III combinado com o Art. 130-A, Art. 131 e Art. 945, I, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, I, c combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 15.600,92  
MULTA R\$ 21.060,92  
TOTAL R\$ 36.661,84

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró(RN), 15 de outubro de 2019.

José Pereira de Carvalho Júnior

AFTE 5 - Mat. 91.5723-6

NUPAT 6º URT - Mossoró

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO

SUFISE - Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos

Núcleo de Processo Administrativo Tributário - NUPAT 6º URT / Mossoró

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 57/2019

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os Titulares da Empresa abaixo indicada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da empresa abaixo qualificada, cientificados que o Auto de Infração referente ao PAT (Processo Administrativo Tributário) abaixo relacionados foi julgado procedente em primeira instância, através da decisão de nº 32/2019-6º URT, de 14 de fevereiro de 2019, estando também intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar em dias úteis a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, a recolher na repartição de seu domicílio fiscal, sito à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro desta cidade, o valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/1997, e/ou apresentar recurso voluntário contra a citada decisão ao CRF - Conselho de Recursos Fiscais, sob pena de não o fazendo ser lavrado Termo de Perempção e, consequentemente a remessa dos autos à Subcoordenadoria de Débitos Fiscais (SUDEFI), para encaminhamento à Procuradoria da Dívida Ativa, conforme preceitua o art. 115, parágrafo único, do Regulamento de PAT, aprovado pelo Decreto 13.796/1998.

RAZÃO SOCIAL: Onofre Biceglia Netto

ENDEREÇO: Rua Nininha Rocha, nº 110, bairro Nova Betânia, Mossoró/RN

INSCRIÇÃO: 20.449.631-4

PAT Nº: 662/2017-6º URT/AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000662/2017-6º URT

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: Falta de escrituração na EFD - Escrituração Fiscal Digital, das notas fiscais eletrônicas de saídas de mercadorias tributadas, cujo icms encontram-se quitados, nos meses 11 e 12/2016, 04 e 05/2017, conforme crítica constante em seu extrato fiscal, Livro Registro de Saídas e demonstrativo anexos.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, inciso XIII combinado com Art. 150, inciso III, Art. 609, Art. 623-B, parágrafo 3º., inciso II, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, inciso III, alínea f combinado com o Art. 133, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 0,00

MULTA R\$ 5.747,57

TOTAL R\$ 5.747,57

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró(RN), 15 de outubro de 2019.

José Pereira de Carvalho Júnior

AFTE 5 - Mat. 91.5723-6

NUPAT 6º URT - Mossoró

## **Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP**

PORTARIA Nº 392/2019-GS/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, XI, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999; e, tendo em vista o disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 29.084, de 15 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 306/2019-GS/SEAP, de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a eventual responsabilidade funcional descrita no protocolo nº 06010002.005814/2019-13, conforme previsto no art. 158 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 330/2019 - GS/SEAP, publicada na edição do Diário Oficial do Estado de nº 14.507, de 26 de setembro de 2019, composta pelos membros CALIAARI LIMA LEITE, matrícula nº 208.683-2, INGRID FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 208.317-5, e AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, e tendo como suplentes os servidores RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, e THIAGO FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº 208.799-5, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário, para, sob a presidência do primeiro, dar cabal cumprimento ao conteúdo no item precedente, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º. ESTABELECEER o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no art. 162, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

PORTARIA Nº 391/2019-GS/SEAP

*Constitui a Comissão Executiva Local - CEL do programa Qualidade de vida e Saúde no Trabalho - PQVST, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária- SEAP.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º, XII da Estrutura Regimental e Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provedimento em Comissão da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (SEAP), aprovada pelo Decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 06010036.001293/2019-20;

CONSIDERANDO o programa de Qualidade de Vida e saúde no Trabalho instituído através do Decreto nº 18.960, em 07 de março de 2006, no âmbito da administração estadual, com objetivo de desenvolver ações que preservem a saúde dos servidores, melhorem o estilo de vida, o ambiente de trabalho e propiciem condições que possibilitem a gestão de escolhas do bem estar,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a composição da Comissão Executiva Local do Programa Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, com o fim de coordenar as ações da CELQVST/SEAP e interagir com a administração superior da SEAP nos assuntos relativos à execução do Programa.

Art. 2º. A comissão, de que trata a presente Portaria, será composta pelos seguintes servidores, tendo como presidente e vice-presidente o primeiro e o segundo.

I. Márcia Adriana Fernandes Tôres Vieira, matrícula nº 169.361-1;

II. Enúbia Cristina Dantas da Silva, matrícula 704.450-4;

III. Vilma de Figueiredo Oliveira Paixão, matrícula nº 169.307-7;

IV. Laudilene Gomes Davi, matrícula 169.183-0;

V. Rebeca Ludmilla Vasconcelos de oliveira, matrícula 215.137-5;

VI. Raissa Ribeiro Dantas Costa, matrícula 208.254-3;

VII. Hindiane Saiures Araújo de Medeiros, matrícula 208.312-4.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

# **CONTRATOS EDITAIS E AVISOS**

## **Assessoria de Comunicação Social**

### **Departamento Estadual de Imprensa**

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

\*EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 03010026.002111/2019-41;

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA-DEI e COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI.

OBJETO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 12/2018 PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL CELEBRADA ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA - DEI, E EMPRESA COBEL - COMERCIO DE BEBIDAS

EIRELI. VALOR GLOBAL DE: R\$ R\$ 2.737,00 (dois mil setecentos e trinta e sete reais), sendo, valor mensal de R\$ 228,08

(duzentos e vinte oito reais e oito centavos), sendo para o período de 10/10/2019 a 31/12/2019 o valor de R\$ 615,82 (seiscientos e quinze reais e oitenta e dois centavos), e para o período de 01/01/2020 a 09/10/2020 o valor de R\$ 2.121,18 (dois mil cento

e vinte um reais e dezoito centavos) adstritos ao crédito orçamentário de 2019 e 2020.

VIGÊNCIA: a partir de 10 de Outubro de 2019 até 09 de Outubro de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 112011, Ação: 2055, Elemento de Despesa: 33.90.30.04, fonte de recurso: 250.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

ASSINATURAS: Vicente Gurgel de Queiroz Neto e Francisco José Coelho Peixoto. AUTORIZAÇÃO: Vicente Gurgel de Queiroz Neto.

\*Republicado por incorreção

## **Secretaria de Estado da Administração - SEAD**

### **Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada no artigo 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016, e suas posteriores alterações.

PROCESSO Nº 04010010.003354/2019-19

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Açúcar, Adoçante e Café).

EMPRESA: COMERCIAL ZONA SUL - ME

CNPJ Nº: 08.091.529/0001-70

ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, 227, Jardim Potiguar - Macaíba/RN - 59.280.000

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 29, inciso II, da Lei nº. 13.303/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 04.122.0100.23410.0001; Elemento de Despesa: 33.90.30; Sub -

Elemento: 33.90.30.07 Fonte: 250

VALOR GLOBAL: R\$ 1.014,38 (um mil quatorzes reais e trinta e oito centavos).

Natal/RN, 14 de outubro de 2019.

ALFREDO RODRIGUES REBOUÇAS NETO, Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912470202

PROCESSO Nº 04010010.000273/2019-59

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Rio Grande do Norte - DATANORTE.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

CNPJ: 34.028.316/0024-80

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(s) deste Instrumento contratual que, individualmente, caracteriza(m) cada modalidade envolvida.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2. A vigência do Anexo terá início e fim estabelecidos no sistema SFE e não excederá a do contrato. A execução dos serviços e aquisição de produtos somente será realizada durante a vigência estabelecida para cada Anexo 10.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R\$ 51.059,00 (cinquenta e um mil cinquenta e nove reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 339039, Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 04.122.0100.23410.0001

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do

Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 18 de setembro de 2019.

Pelas partes assinam: Srª. Rosângela Maria Fonseca de Oliveira, Diretor Presidente, pela parte contratante e o Sr. Rodrigo do

Patrocínio Medeiros, Superintendente Estadual, Sr. Marco Antonio dos Santos Silva, Gerente Atividade - CTC TP I, pela parte

contratada.

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

### Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte-EMATER

\*EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 5/2019  
Processo: 02610007.003138/2019-11  
Favorecido: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA)  
CNPJ: 20.320.503/0001-54  
Objeto: Treinamento de Pessoal - V Curso de Produção Orgânica de Fruteiras Tropicais  
Fundamento Legal: Art. 25, II, combinado com o inciso VI, do Art. 13 da Lei 8.666/1993  
Recursos Orçamentários: Função Programática: 20.128.0012.1947  
Elemento de despesa: 33.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento  
Fonte: 5.2.81.012625 Fonte de Recurso do Convênio SIAF nº 012625 - Superávit  
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)  
Assinatura do Ato: 14/10/2019  
Natal, 14 de outubro de 2019  
FRANKI DA SILVA SOUZA  
Diretor Administrativo - EMATER/RN  
\*Republicado por incorreção

EXTRATO DE ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO Nº 004/2019  
PROCESSO: 02610007.001574/2018-74  
INTERESSADOS: EMATER-RN E A EMPRESA MESQUITA LOPES ENGENHARIA LTDA - EPP  
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA EMATER/RN NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.  
I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA ao contrato original, as quais passarão a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS - O presente aditivo terá o prazo de execução dos serviços de 09 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019, com fulcro no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA - O presente aditivo terá o prazo de vigência do contrato de 09 de outubro de 2019 a 08 de novembro de 2019, com fulcro no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes. II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas nas condições e especificações constantes no edital do certame, contrato originário e seus anexos, não expressamente alterados neste instrumento, para todos os fins de direitos. III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do RN - DOE/RN. IV - CLÁUSULA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a outro, por mais privilegiados que sejam.  
Assinatura: Cesar José de Oliveira - Diretor Geral da EMATER-RN e Juliete da Silva Delfino - Pela contratada.  
Assinatura do ato 08/10/2019  
Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2019  
PROCESSO SEI: 02610012.001950/2019-32  
INTERESSADOS: Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN/RN, CNPJ: 08.285.769/0001-05, Seguradora Líder DPVAT CNPJ:09.248.608/0001-04 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT CNPJ: 34.028.316/0025-80 e Corpo de bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, CNPJ: 04.994.771/0001-00.  
OBJETO: Pagamento de taxas, seguros e licenciamentos de veículos automotor integrantes da frota da EMATER/RN.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.  
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 20.122.0100.2434, Elementos de despesa: 33.90.47.20 - Taxa de Licenciamento de Veículos, 33.90.39.69 - Seguros em Geral, 33.90.39.75 - Multas e Infrações de Trânsito, 33.90.47.10 - Taxas e 33.91.47.10 taxa de bombeiro, fonte 100 - recursos do Tesouro.  
VALOR TOTAL: R\$ 9.305,97(nove mil trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos)  
Natal, 15 de outubro de 2019.  
César José de Oliveira  
Diretor - Geral

## Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

### Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do RN - IDIARN

Extrato do Contrato 010/2019-IDIARN  
Contratante: Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte/IDIARN  
Contrato nº 010/2019-IIIDARN  
Processo SEI nº 12110029.004689/2019-47  
Contratado: Qualyserv Terceirização de Serviços LTDA.  
Objeto: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Natureza Continuada de Apoio Administrativo na Função de Contínuo, nas dependências do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN, para atender às demandas institucionais do Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17206.20.122.0100.215301; Programa: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado; Fonte: 100 - Recursos Ordinários; Elemento de Despesa: 33.90.37 - Locação de Mão de Obra ; Valor Total: R\$ 9.674,00 (nove mil seiscentos e setenta e quatro reais) mensal, totalizando R\$ 116.088,00 (cento e dezesseis mil e oitenta e oito reais). Sendo o valor de R\$ 29.022,00 (vinte e nove mil e vinte e dois reais) para o ano de 2019 e o valor de R\$ 87.066,00 (oitenta e sete mil e sessenta e seis reais) para 2020.  
Valor: Os preços para contratação do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, os quais totalizam o valor mensal de R\$9.674,00 (nove mil seiscentos e setenta e quatro reais), inalterados conforme termo de referência.  
Da Vigência: O presente instrumento contratual terá vigência e validade até 31 de dezembro de 2019, surtindo seus efeitos legais após a sua assinatura e sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
Fundamento Legal: Este contrato tem como amparo legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos, a Lei nº 10.520/2002 e os Decretos que regulamentam o Pregão Eletrônico.  
Assinam;  
Contratante: INSTITUTO DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IDIARN - Mário Victor Freire Manso - Diretor Geral  
Contratado: QUALYSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - Felipe Costa Soares de Lima - Proprietário.  
Natal, 14 de outubro de 2019.

## Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

### Polícia Militar do RN

Diretoria de Saúde - DSPM  
Extrato do Contrato No 008/2019.  
Protocolo SEI Nº: 01510161.000126/2019-71.  
Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.  
Contratada: J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: COLCHÃO HOSPITALAR.  
Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 419/2019 - Protocolo SEI nº. 01510161.000126/2019-71.  
 Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 15.101 - Polícia Militar. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática: 10.302.0100.2128 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado. Subação: 212801 - Manutenção e Funcionamento da DSPM. Esfera: Fiscal. Natureza Despesa: 33.90.30.20 - Material de Consumo - Artigos para cama, mesa e banho. Fonte Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.  
Valor Ordinário: R\$ R\$ 17.599,40 (Dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).  
Vigência: 10 de outubro de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.  
Local/Data: Natal, 10 de outubro de 2019.  
Assinaturas: Roberto Duarte Galvão, Cel.Med. QOSPM/RN - Diretor de Saúde & Ordenador de Despesa (Contratante) & José Reinaldo Coelho Peixoto - J.R. COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI. (Contratada).  
Testemunhas: Joseneide Mendes de Moura - CPF: 790.814.104-82 - RG: 10.338 PMRN & Robson Lopes Marinho - CPF: 874.855.834-68 - RG: 18.163 PMRN.

## Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410038.002291/2019-01 aberto em 10.04.2019 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA  
CPF 082.435.214-96, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017  
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO  
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);  
TÉRMINO 01/04/2019  
Natal/RN, 15/10/2019  
GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410040.002407/2019-55 aberto em 08.08.2019 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e CATARINA FERREIRA ALVES  
CPF 035.917.814-60, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017  
CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO  
b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);  
TÉRMINO 08/08/2019  
Natal/RN, 15/10/2019  
GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410031.001639/2019-03 3º DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA LUCIA DA SILVA FERNANDES CPF 443.945.354-68, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA FIRMA FRANCELINA DE OLIVEIRA. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.  
DISCIPLINA: ANOS INICIAIS  
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO  
O presente contrato terá vigência de 19.07.2019 a 18.07.2020

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 2.686,25 (dois mil seiscentos e oitenta e seis e vinte e cinco) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.  
Natal/RN, 15/10/2019  
GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
Secretário de Estado da Educação e da Cultura, do Esporte e do Lazer  
Testemunhas:  
CPF nº 512.950.594-87  
CPF nº 966.775.704-87

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 51/2019  
Processo Administrativo nº 004100015.000046/2018-93. Partícipes: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e a Empresa ACF Construções e Empreendimentos LTDA. Objeto: A execução em regime de empreitada por preço unitário, para a Conclusão da Quadra Poliesportiva da E. E. 15 de Outubro, em Natal/RN. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se previstos para: Exercício 2019: Programa/Termo/Convênio: PR-023/2011 - PAC II-QUADRAS POLIESPORTIVAS. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0007.146601 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais. Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Fonte: 0.1.70 - Outros Recursos do FNDE. Valor: R\$ 22.387,42 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos). Programa/Termo/Convênio: PR - 001/2019 - GE/SEEC/RN - Salário Educação. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0007.146601 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais. Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Fonte: 4.1.13 - Cota parte do Salário Educação/Superávit Financeiro. Valor: R\$ 83.345,65 (Oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Valor Total do Exercício: R\$ 105.733,07 (Cento e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e sete centavos). Exercício 2020: Programa/Termo/Convênio: PR-023/2011 - PAC II-QUADRAS POLIESPORTIVAS. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0007.146601 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais. Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Fonte: 0.1.70 - Outros Recursos do FNDE. Valor: R\$ 67.162,24 (Sessenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos). Programa/Termo/Convênio: PR - 001/2020 - GE/SEEC/RN - Salário Educação. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0007.146601 - Construção, Ampliação, Reforma e Adequação de Espaços Esportivos e Culturais. Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Fonte: 0.1.13 - Cota parte do Salário Educação. Valor: R\$ 250.036,95 (Duzentos e cinquenta mil, trinta e seis reais e sessenta e noventa e cinco centavos). Valor Total do Exercício: R\$ 317.199,19 (Trezentos e dezessete mil, cento e noventa e nove reais e dezenove centavos). Valor: R\$ 422.932,26(Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço. Fundamento Legal: Art.55 e s.s, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, André Cerveira de Faria e testemunhas.  
Natal/RN, 11 de outubro de 2019.  
Getúlio Marques Ferreira  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2019  
Processo Administrativo nº 00410018.001730/2019-99. Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Federação Norte Riograndense De Desporto Escolar - FNDE/RN. Objeto: Prestar serviços de arbitragem, coordenação, equipe de apoio e gerente de arena dos jogos na modalidade de sua competência na FASE REGIONAL DE CURRAIS NOVOS, que ocorrerá no período de 13 a 20 de agosto de 2019. Dos Recursos: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-001/2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Funcional programática/Subação: 18131.12.122.0007.134201 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura. Fonte: 0.1.13 - Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artísticas, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Ação/Sub-ação(SGI-FEE/SEEC): x-x Sequencial(SGI-FEE/SEEC): 0017/2019. Valor: R\$ 58.849,22 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos). Vigência: Tempo determinado, com início em 13/08/2019 e término em 20/08/2019. Fundamento Legal: "Parágrafo Único", do Art.61, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art.17 da IN/STN nº 01/97. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Gileno Pereira Souto Júnior e testemunhas.  
Natal/RN, 11 de outubro de 2019.  
Getúlio Marques Ferreira  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 53/2019  
Processo Administrativo nº 00410018.001607/2019-78. Partícipes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Federação Norte Riograndense De Desporto Escolar - FNDE/RN. Objeto: Prestar serviços de arbitragem, coordenação, equipe de apoio e gerente de arena dos jogos na modalidade de sua competência na FASE REGIONAL DE PAU DOS FERROS, que ocorrerá no período de 24 a 31 de julho de 2019. Dos Recursos: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-001/2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Funcional programática/Subação: 18131.12.122.0007.134201 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura. Fonte: 0.1.13 - Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artísticas, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Ação/Sub-ação(SGI-FEE/SEEC): x-x Sequencial(SGI-FEE/SEEC): x-x. Valor: R\$ 32.359,32 (Trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos). Vigência: Tempo determinado, com início em 24/07/2019 e término em 31/07/2019. Fundamento Legal: "Parágrafo Único", do Art.61, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art.17 da IN/STN nº 01/97. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Gileno Pereira Souto Júnior e testemunhas.  
Natal/RN, 11 de outubro de 2019.  
Getúlio Marques Ferreira  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 54/2019**

Processo Administrativo nº 00410018.001758/2019-26. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Federação Norte Riograndense De Desporto Escolar - FNDE/RN. Objeto: Prestar serviços de arbitragem, coordenação, equipe de apoio e gerente de arena dos jogos na modalidade de sua competência na FASE REGIONAL DE ASSÚ, que ocorrerá no período de 16 a 28 de agosto de 2019. Dos Recursos: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-001/2019 - SALÁRIO EDUCAÇÃO. Funcional programática/Subação: 18131.12.122.0007.134201 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura. Fonte: 0.1.13 - Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artísticas, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Ação/Subação(SGI-FEE/SEEC): x-x Sequencial(SGI-FEE/SEEC):0017/2019. Valor: R\$ 65.296,85 (Seisenta e cinco mil, duzentos e noventa e oitenta e cinco centavos). Vigência: Tempo determinado, com início em 16/08/2019 e término em 28/08/2019. Fundamento Legal: "Parágrafo Único", do Art.61, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art.17 da IN/STN nº 01/97. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Gileno Pereira Souto Júnior e testemunhas. Natal/RN, 11 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 55/2019**

Processo Administrativo nº 00410018.001738/2019-10. Participes: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER e a FEDERAÇÃO NORTE RIOGRANDENSE DE DESPORTO ESCOLAR - FNDE/RN. Objeto: Prestar serviços de arbitragem, coordenação e gerente de arena e equipe de apoio dos jogos na modalidade de sua competência na FASE REGIONAL DE CAICO, que ocorrerá no período de 22 a 31 de agosto de 2019. Dotação Orçamentária: Os recursos destinados a realização da despesa encontram-se alocados no: Programa/Convênio: PR-001/2019 - Salário Educação. Funcional Programática/Subação: 18131.12.122.0007.134201 - Desenvolvimento de Educação Integral, Desporto, Arte e Cultura. Fonte: 0.1.13 - Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artísticas, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Ação/Subação (SGI-FEE/SEEC) x-x Sequencial (SGI-FEE/SEEC): x-x. Valor: R\$ 53.741,98 (Cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). Vigência: Tempo determinado, com início em 22/08/2019 e término em 31/08/2019. Fundamento Legal: "Parágrafo Único", do Art.61, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Art.17 da IN/STN nº 01/97. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Gileno Pereira Souto Júnior e testemunhas. Natal/RN, 11 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 65/2019.**

Processo Administrativo nº 00410002.003166/2019-18 - SEEC. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN. Objeto: Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Vigência: 04 (quatro anos), com início em 02/01/2019 a 01/01/2023, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Fundamentação Legal: art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Ivanildo Ferreira Lima Filho e Alves e testemunhas. Natal /RN, 10 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 44/2019.**

Processo Administrativo nº 00410002.003052/2019-78 - SEEC. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN. Objeto: Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Vigência: 04 (quatro anos), com início em 02/01/2019 a 01/01/2023, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Fundamentação Legal: Art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Manuel Gustavo de Araújo Moreira e testemunhas. Natal /RN, 10 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 32/2019.**

Processo Administrativo nº 00410002.003175/2019-17 - SEEC. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN. Objeto: Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Vigência: 04 (quatro anos), com início em 02/01/2019 a 01/01/2023, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Fundamentação Legal: Art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Celso Luiz Marinho Lisboa e testemunhas. Natal /RN, 10 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 52/2019.**

Processo Administrativo nº 00410002.003168/2019-17 - SEEC. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN. Objeto: Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Vigência: 04 (quatro anos), com início em 02/01/2019 a 01/01/2023, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Fundamentação Legal: Art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Flávio César Nogueira e testemunhas. Natal /RN, 10 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 66/2019.**

Processo Administrativo nº 00410002.000585/2019-06 - SEEC. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN. Objeto: Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Vigência: 04 (quatro anos), com início em 02/01/2019 a 01/01/2023, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Fundamentação Legal: Art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Joseilson Borges da Costa e testemunhas. Natal /RN, 10 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 48/2019.**

Processo Administrativo nº 00410002.001722/2019-11 - SEEC. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN. Objeto: Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Vigência: 04 (quatro anos), com início em 02/01/2019 a 01/01/2023, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Fundamentação Legal: Art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Rosânia Maria Teixeira Ferreira e testemunhas. Natal /RN, 10 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 22/2019.**

Processo Administrativo nº 010002.001783/2019-89 - SEEC. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN. Objeto: Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Vigência: 04 (quatro anos), com início em 02/01/2019 a 01/01/2023, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Fundamentação Legal: Art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Jorge Vinicius de Oliveira Fernandes e testemunhas. Natal /RN, 10 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 38/2019.**

Processo Administrativo nº 00410002.003050/2019-89 - SEEC. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN. Objeto: Formalizar a cooperação e ação conjunta das partes, relativamente ao intercâmbio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo, visando dotar os órgãos pactuantes de melhores condições para o exercício de suas competências, funções e atribuições institucionais. Vigência: 04 (quatro anos), com início em 02/01/2019 a 01/01/2023, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Fundamentação Legal: Art. 116, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, art. 106 e seus §§, da Lei Complementar nº 122/94 e a Portaria 201/2019 - GS/SEEC. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Raniere César Amâncio da Silva e testemunhas. Natal /RN, 10 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**\*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68048/2017-1 - Empresa: KAELE LTDA. Cláusula Primeira - Do Objeto: Onde se lê: acrescer 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato originário. Leia-se: acrescer 25% (Vinte e cinco por cento) ao Objeto do Contrato originário. Natal/RN, 14 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN. \*Republicado por Incorreção.

**\*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00410002.000908/2019-53 -SADEF/RN-SOCIEDADE AMIGOS DO DEFICIENTE FÍSICO DO RIO GRANDE DO NORTE. ANEXO I: Relação dos Servidores da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer/RN Cedidos para SADEF/RN- Sociedade Amigos do Deficiente Físico do Rio Grande do Norte Onde se lê: Carga Horária 20h. Leia-se: Carga Horária 30h. Natal/RN, 14 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN. \*Republicado por Incorreção.

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 50/2019.**

Processo Administrativo nº 00410002.005983/2019-11 - SEEC. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Mútua, acrescendo o quantitativo dos professores e especialistas, Anexo I e II, para melhor atender as necessidades e oportunidade dos participantes, conforme dispõe o art. 65, Inciso II, o caput do art. 60 e seu Parágrafo Único, c/c o caput do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93. Assinaturas: Getúlio Marques Ferreira, Maria de Fátima Borges Marinho e testemunhas. Natal /RN, 10 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018**

Processo Administrativo nº 52302/2018-6. Participes: Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Empresa JMT Serviços de Locação de Mão-de-Obra LTDA. Objeto: Acrescer 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do Contrato originário no quantitativo de motoristas. Sendo adicionado na categoria "B" mais 01 (um) motorista, e na "D" mais 12 (doze), totalizando 13 (treze) profissionais para ambas categorias. Origem dos Recursos: Os recursos destinados a realização das despesas relativas aos motoristas da categoria "D", encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme a seguinte especificação: Exercício 2019 (07 de outubro a 31 de dezembro): Unidade Orçamentária: 18101.12.361.0100.2395. Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 339037.07 - Motorista. Fonte: 0.1.03 - Cota-Parte do FUNDEB. Valor: R\$ 88.571,83 (Oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362.0100.2148. Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento de Ensino Médio. Natureza da Despesa: 339037.07 - Motorista. Fonte: 0.1.03 - Cota-Parte do FUNDEB. Valor: R\$ 88.571,83 (Oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). Exercício 2020 (01 de janeiro a 18 de junho): Unidade Orçamentária: 18101.12.361.0100.2395. Subação: 239501 - Manutenção e Funcionamento de Ensino Fundamental. Natureza da Despesa: 339037.07 - Motorista. Fonte: 0.1.03 - Cota-Parte do FUNDEB. Valor: R\$ 177.143,73 (Cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta e três centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362.0100.2148. Subação: 214801 - Manutenção e Funcionamento de Ensino Médio. Natureza da Despesa: 339037.07 - Motorista. Fonte: 0.1.03 - Cota-Parte do FUNDEB. Valor: R\$ 177.143,73 (Cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta e três centavos). Os recursos destinados a realização das despesas relativas a 01(um) motorista da categoria "B", encontram-se alocados no: Exercício 2019: Programa: 001/2019-GE/SEEC/RN-SALÁRIO EDUCAÇÃO. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0007.148401-Fortalecimento da Gestão Educacional no Âmbito do Órgão Central, DIRED e DRAE. Fonte: 0.1.13-Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 339037.07-Motorista. Valor: R\$ 10.743,87(Dez mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos). Exercício 2020: Programa: 001/2020-GE/SEEC/RN-SALÁRIO EDUCAÇÃO. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0007.148401-Fortalecimento da Gestão Educacional no Âmbito do Órgão Central, DIRED e DRAE. Fonte: 0.1.13-Cota-Parte do Salário Educação. Natureza de Despesa: 339037.07-Motorista. Valor: R\$ 22.158,36 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). Programa: 033/2017-Fomento ProMédio Integral. Programa de Trabalho/Subação: 18131.12.122.0100.237701-Manutenção e Funcionamento da Educação em Tempo Integral. Fonte: 0.1.70- Recursos do FNDE. Natureza de Despesa: 339037.07-Motorista. Valor: R\$ 1.591,24 (Um mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). Valor Total: R\$ 565.924,59 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Fundamento Legal: Art.65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: Getúlio Marques Ferreira, Jonas Alves da Silva e testemunhas. Natal/RN, 14 de outubro de 2019. Getúlio Marques Ferreira Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COMODATO.**

PROCESSO Nº 00410034001116/2019-29  
COMODATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC.  
COMODANTE: PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA.  
OBJETIVO: Cessão, com exceção do Auditório e da Quadra, em virtude de locação e/ou Eventos pré-agendados, à Secretaria de Estado da Educação e da Cultura, as dependências do Instituto Cônego Monte, localizada na Rua Cosme Ferreira Marques, nº 188, Centro - Santa Cruz/RN, para funcionamento da Escola Estadual em Tempo Integral Prof. Francisco de Assis Dias Ribeiro, em horários matutino e vespertino.  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da cessão oficializada pelo presente Termo, será por tempo indeterminado, até que se conclua a reforma do prédio.  
GETÚLIO MARQUES FERREIRA  
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC  
Comodatário  
PARÓQUIA DE SANTA RITA DE CÁSSIA  
Rep.: Pe. Vicente Fernandes da Silva Neto  
Comodante

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410002.003265/2019-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019 - CPL/SEEC

AVISO DE LICITAÇÃO

A pregoeira da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 29/10/2019 às 09:30hs (horário de Brasília), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e internacionais. As aquisições de passagens aéreas nacional e internacional, serão para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, no trecho de ida e o trecho de volta, nos casos em que isto representa toda a contratação. Os trechos acima compreendem todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea. - Conforme especificações do Anexo I do Instrumento Convocatório. O edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rm.gov.br

Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

Ana Santana Alves de Medeiros

Pregoeira - CPL/SEEC

### Fundação José Augusto - FJA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 148/2019

PROCESSO Nº 03610038.006505/2019-14

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação para apresentação do Espetáculo "As Aventuras Caninas" pela proponente Maria Aglayma Figueiredo Barbosa para o evento Domingo na Cidade da Criança as 16h no dia 29 de Setembro de 2019

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: MARIA AGLAYLMA FIGUEREDO BARBOSA CNPJ: 24.305.919/0001-51 opera com exclusividade os serviços.

VALOR: R\$ 1.500,00 (Mil quinhentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 1.500,00(mil, e quinhentos reais), tem nesta data a seguinte dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: 3390.39.18 - - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: MARIA AGLAYLMA FIGUEREDO BARBOSA CNPJ: 24.305.919/0001-51

Natal/RN, 11 de outubro de 2019.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 151/2019

PROCESSO Nº 03610038.006639/2019-27

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da para apresentação do Espetáculo "Cascudo Canta Lá que Conto Cá" pela proponente Ana Celina Alves Fernandes para o evento Domingo na Cidade da Criança as 16h no dia 06 de Outubro de 2019

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: ANA CELINA ALVES FERNANDES CNPJ: 11.528.722/0001-30 opera com exclusividade os serviços.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil oitocentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 1.800,00(mil, e oitocentos reais), tem nesta data a seguinte dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: 3390.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas, e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: ANA CELINA ALVES FERNANDES CNPJ: 11.528.722/0001-30

Natal/RN, 11 de outubro de 2019.

Joaquim Crispiniano Neto Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 152/2019

PROCESSO Nº 03610038.006672/2019-57

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da contratação do artista Jarbas Fonseca Silva, conhecido artisticamente por "Jarbas do Acordeom" para apresentação na tradicional Festa do Boi, que acontece em Parnamirim, no Parque Aristófares Fernandes, nas seguintes datas e horários: 12 de Outubro - 17h às 21h, 13 de Outubro - 17h às 21h, 14 de Outubro - 17h às 21h, 15 de Outubro - 17h às 21h, 16 de Outubro - 17h às 21h, 17 de Outubro - 17h, às 21h 18 de Outubro - 17h às 21h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59 opera com exclusividade os serviços.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 5.000,00(cinco mil reais), tem nesta data a seguinte dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: 3390.39.18 - - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: JARBAS FONSECA SILVA CNPJ: 27.918.083/0001-59

Natal/RN, 11 de outubro de 2019.

Joaquim Crispiniano Neto Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 153/2019

PROCESSO Nº 03610038.006781/2019-74

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: Contratação da contratação para apresentação de dança artística pela bailarina "Edineide Lima da Silva" para o evento Dia da Criança na Cidade da Criança, que ocorrerá no dia 12 de Outubro, a partir das 11h.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: EDINEIDE LIMA DA SILVA CNPJ: 12.039.284/0001-09 opera com exclusividade os serviços.

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 500,00(quinhentos reais), tem nesta data a seguinte dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: 3390.39.18 - - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: EDINEIDE LIMA DA SILVA CNPJ: 12.039.284/0001-09

Natal/RN, 11 de outubro de 2019.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor Geral

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 154/2019

PROCESSO Nº. 03610038.006803/2019-04

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO: contratação de Bisteca e Bochechinha no Sábado no Dia da Criança na Cidade da Criança as 10h no dia 12 de Outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que EVERARDO MACIEL MUNIZ CNPJ: 18.640.795/0001-68, CPF: 61428680306, opera com exclusividade os serviços.

VALOR: R\$ 1.500,00 (hum mil, e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que as despesas do presente processo, no valor R\$ 1.500,00 (hum mil, e quinhentos reais), tem nesta data a seguinte dotação Orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 - Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, Elemento de Despesa: 3390.39.18 - Serviço de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Fonte: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: EVERARDO MACIEL MUNIZ CNPJ: 18.640.795/0001-68, CPF: 61428680306

Natal/RN, 11 de outubro de 2019.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor Geral

## Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

AVISO

RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019-SIN

PROCESSO Nº: 11910023.002782/2018-17- SEEC/RN

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL/RN "STAND DE TIROS".

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN no uso de suas atribuições, torna público, a quem interessar possa, que as licitantes: IM ENGENHARIA LTDA, SOUSA & LIMA LTDA, TLL SERVIÇOS LTDA, JOÃO HIGOR PINTO DIAS - ME (SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA) e HB ENGENHARIA LTDA EPP, foram "HABILITADAS" por cumprirem as exigências do certame. E a licitante: COSTA DO ATLÂNTICO TURISMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME, foi "INABILITADA" por não cumprir as exigências do certame.

Considerando o prazo recursal, o processo encontra-se com vistas às interessadas para requererem o que couber na forma da lei.

Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

Presidente da CPL/SIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2014 - SIN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN. Processo Administrativo nº. 078916/2014-9 - SIN. DO

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do projeto inicialmente proposto pelo CONVENENTE, em razão de melhorias acrescidas à consecução do objeto do convênio, conforme especificações nos projetos e no plano de trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. DOS REFLEXOS FINANCEIROS: As alterações propostas pelo CONVENENTE serão custeadas com a utilização do saldo do valor do convênio em relação ao valor do contrato celebrado pelo ente municipal, no valor de R\$ 1.948,34 (mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), assim como com o rendimento obtido com a aplicação financeira, no valor de R\$ 40.925,18 (quarenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), majorando o valor global do convênio para R\$ 1.258.592,58 (um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos). DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitam com o presente instrumento complementar. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 11 de outubro de 2019.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal de São José de Mipibú/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 031/2018 - SIN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. Processo Administrativo nº 02210140.000009/2018-77 - SIN. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto alteração das etapas do convênio, em virtude da ampliação da meta com acréscimo na área de pavimentação, alterando-a para 3.180,00 m², conforme especificações nos projetos e no plano de trabalho que integram o presente instrumento para todos os seus jurídicos e legais efeitos. DOS REFLEXOS FINANCEIROS: As alterações propostas pela CONVENENTE serão custeadas com a utilização do saldo do valor do convênio em relação ao valor do contrato celebrado pelo ente municipal, no valor de R\$ 32.430,10 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta reais e dez centavos), sem qualquer impacto no valor global do convênio, conforme justificativa técnica elaborada pelo fiscal do convênio. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitam com o presente instrumento complementar. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Espírito Santo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SIN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE (CBM), COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), E A EMPRESA EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE. Processo Administrativo nº 02210140.000705/2019-64 - SIN. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 02/12/2019 até o dia 30/01/2020, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 03/10/2019 até o dia 01/12/2019. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitam com o presente instrumento complementar. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 09 de outubro de 2019.

Cel. BM LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR

Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR

EMPROTEC - EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017 - SIN

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE DA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER (SEEC), COM INTERVENIÊNCIA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN), E A EMPRESA M & K - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO DE ASSU/RN. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 100 (cem) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 15/11/2019 até o dia 22/02/2020, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 16/09/2019 até o dia 24/12/2019. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições até então pactuadas que não conflitam com o presente instrumento complementar. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia com a publicação no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 09 de outubro de 2019.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

ALEXANDRE MAGNO FERNANDES DE SOUSA

M&K COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019 - SIN

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SIN) E A EMPRESA WT DISTRIBUIDORA EIRELI. Processo Administrativo nº 02210100.000233/2019-16. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de material de higiene e limpeza cozinha, para atender as eventuais necessidades dos Órgãos da Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte, através do sistema de registros de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse das partes até o limite de 60 meses. PREÇOS E DA DOTAÇÃO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.615,80 (três mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos). As despesas com a aquisição, objeto deste contrato, serão custeadas com recursos alocados na seguinte Classificação

Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101 - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SIN; Subação: 264801 - Manutenção e Funcionamento; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33.90.30.22 - Material Limpeza e Produto. PUBLICAÇÃO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Natal/RN, 10 de outubro de 2019.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

WERNECK LIMA DE CARVALHO

WT DISTRIBUIDORA EIRELI

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendidas as exigências legais e dispositivos previstos pelo Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-SIN e, em conformidade com as atribuições que nós somos conferidas, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, de acordo com o parecer emitido pela Comissão Especial de Licitação que a conduziu, tendo como vencedora a empresa "M.A.R CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP", com valor apresentado na proposta de R\$ 414.833,53 (quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos), para execução das obras de CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA E.E. MARILÚZIA ALMEIDA FLORENTINO, EM MACAÍBA/RN.

Natal, 11 de outubro de 2019.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO/SIN

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Atendidas as exigências legais e dispositivos previstos pelo Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-SIN e, em conformidade com as atribuições que nós somos conferidas, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, de acordo com o parecer emitido pela Comissão Especial de Licitação que a conduziu, tendo como vencedora a empresa "HB ENGENHARIA LTDA EPP", com valor apresentado na proposta de R\$ 206.988,80 (duzentos e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), para execução das obras de REFORMA NA COBERTURA E CAIXA DE ÁGUA DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SET, EM NATAL/RN.

Natal, 11 de outubro de 2019.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO/SIN

### Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 02910096.001211/2019-00

Interessado: FENASDETRAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a empresa FENASDETRAN - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES DE DETRAN se apresenta como prestadora de serviço exclusiva e mais adequada, que está realizando o "11º Congresso Trânsito e Vida e 7º Internacional", visando atualização, aperfeiçoamento e qualificação profissional dos servidores.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 25, II da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de licitação para as despesas com a contratação de prestação de serviço para o DETRAN - RN, no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), com fulcro no Art. 25, inciso II em consonância com Art.13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

Natal (RN), 15 de outubro de 2019.

Jonielson Pereira de Oliveira

Diretor Geral do DETRAN/RN

### Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS

PROJETO GOVERNO CIDADÃO

#### AVISO DE REINÍCIO DAS OBRAS

Considerando o teor do processo administrativo de nº 00210038.005721/2019-40, especialmente o relatório emitido pelo Setor de Engenharia de id. 3632880, o Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais, cujas atribuições foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 28.957, de 26 de junho de 2019, resolve determinar o reinício das obras decorrentes do contrato de nº 029/2019, cujo objeto é a execução de obra de reforma e ampliação da Escola Estadual Pedro Gurgel na cidade de Almino Afonso/RN, devolvendo-se o prazo residual e consequentemente estabelecendo o reinício da vigência do referido contrato.

Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA

Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais - SEGR1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE [INSERIR MÉTODO DE LICITAÇÃO] @DOCUMENTO@/ANO@

AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (NCB) O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais, por força dos poderes delegados pelo Decreto nº 28.957, de 26 de junho de 2019, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Comissão Especial de Licitação do Projeto, resolve Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, NCB nº. 055/2018, cujo objeto é a contratação de empresas de engenharia, com vistas à Reforma e Ampliação das Escolas estaduais nos municípios de Alenxandria, Ceará Mirim, Macau, Marcelino Vieira e Mossoró no Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do processo nº 00210038.001808/2018-67, declara para o Lote 1- Alexandria: HASTE - HABITAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, (CNPJ: 01.694.415/0001-75); pelo valor global de R\$

1.666.036,93 (um milhão seiscientos e sessenta e seis mil trinta e seis reais e noventa e três centavos); Lote 2 - Alexandria: L&L ENGENHARIA LTDA, (CNPJ: 16.667.638/0001-10); pelo valor global de 1.240.306,69 (um milhão duzentos e quarenta mil trezentos e seis reais e sessenta e nove centavos); Lote 3 - Ceará Mirim - : ARKO CONSTRUÇÕES LTDA, (CNPJ: 10.715.077/0001-00) pelo valor global de R\$ 2.520.932,80(dois milhões quinhentos e vinte mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), Lote 6 - Mossoró: JZR CONSTRUÇÕES LTDA,(CNPJ:03.666.171/0001-42) pelo valor de R\$ R\$ 2.766.386,53 (dois milhões setecentos e sessenta e seis mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos)., consignado sob a seguinte Dotação Orçamentária: 1 1913 04 122 0001 140701 0.1.48 44.90, Melhoraria na Qualidade da Educação - Governo Cidadão, no Elemento de Despesa: 44.90.51 - (Obras e Instalações), Fonte: 0.1.48, constantes no orçamento de 2019.

O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente às conclusões e atos da CMEL, bem como ao despacho de ID:3611668 apurando-se o aspecto formal do procedimento.

FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA

Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2018

Processo nº: 00210038.005145/2019-31

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: A & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação dos prazos constantes da Cláusula 8.1 - ficando acrescido ao prazo original o prazo de execução por mais 04 (quatro) meses, e o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses.

II - O acréscimo quantitativo de serviços, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará num aumento equivalente a 29,83% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor de R\$ 182.254,27 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo Único. As alterações decorrentes da readequação dos serviços e valores de que trata o presente Termo Aditivo importarão num reflexo A MAIOR de 29,83%, do valor contratual original, o qual passará de R\$ 610.933,99 (seiscentos e dez mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) ao valor readequado de R\$ 793.188,26 (setecentos e noventa e três mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Amparo Legal: O presente aditivo contratual fundamenta-se na faculdade prevista no art. 57, § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93 e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90, Subação: 140701 (Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão), no Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda.

Do Preço: R\$ 182.254,27 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Data da Assinatura: 15/10/2019

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas Da Silva, pela Contratante, e Claudio Augusto da Escossia, pela Contratada.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018

Processo nº: 00210038.004416/2019-31

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças- SEPLAN.

Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.

Contratado: CONSTRUTORA RAMALHO MOREIRA LTDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

I - A prorrogação dos prazos constantes da cláusula 7.2, ficando acrescido o prazo de execução por mais 15 (quinze) meses e o prazo de vigência por mais 17 (dezesete) meses.

II - A supressão quantitativa de serviços, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará num decréscimo equivalente a 5,96% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor R\$ 457.333,31 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

III - O acréscimo quantitativo de serviços, repercutindo numa alteração orçamentária e financeira que importará num aumento equivalente a 31,39% sobre o valor original do contrato, correspondente ao valor de R\$ 2.410.534,55 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único. As alterações decorrentes da readequação dos serviços e valores de que trata o presente Termo Aditivo importará num reflexo A MAIOR de 25,44%, do valor contratual original.

Amparo Legal: O presente aditivo contratual fundamenta-se na faculdade prevista no art. 57, § 1º inciso I da Lei nº 8.666/93, § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária: 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90, Subação:141101 (Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão), no Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e Instalações, na Fonte 148 - Operações de Crédito Externa - em Moeda.

Do Preço: R\$ 1.953.201,24 (um milhão, novecentos e cinquenta e três mil, duzentos e um reais e vinte e quatro centavos).

Data da Assinatura: 15/10/2019

Assinaturas: Fernando Wanderley Vargas Da Silva, pela Contratante, e Fabiano Ramalho Moreira, pela Contratada.

\*TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2019

Processo nº. 00210064.000854/2019-11.

O Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 25, II, C/C com o artigo 13, VI, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE: Declarar a inexigibilidade de licitação referente ao pagamento de despesas de inscrições de servidores públicos direta ou indiretamente nos procedimentos de licitação-pregão eletrônico, que atuam na área estratégica de compras governamentais das secretarias e órgãos prioritários que compõem o Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável (Projeto Governo Cidadão), para participar do 13º PREGÃO WEEK - SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS

AVANÇADOS SOBRE PREGÃO, conforme processo nº. 00210064.000854/2019-11, no valor de R\$ 18.425,00 (Dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), no período de 14 a 18 de outubro de 2019, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, ministrado pelo INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA (CNPJ: 10.498.974/0001-09), a ser custeada com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo nº 8276-BR celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o BIRD - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, com base no artigo 25 c/c artigo 13, VI, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA

Secretário Extraordinário para Gestão de Projetos e Metas de Governo e de Relações Institucionais

\*REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

### Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2019-SEMARH

PROCESSO NÚMERO: 023.10013.008482/2019-83

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

- SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74;

CONTRATADA: VOAR TURISMO EIRELLI EPP CNPJ: 26.585.506/0001-01

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas, nacionais e/ou internacionais

VALOR: R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO ESTADUAL nº 21.008 de 12 de janeiro de 2009 e amparado nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.544.0031 - Conservação e Gestão de Recursos Hídricos e Oferta de Água - Subação 156501 - Incentivo à criação e implementação de Comitês de Bacias Hidrográficas - Manutenção e Funcionamento. Elemento de Despesa 33.90.33.07 - Passagem Áreas para o País, fonte 0.181.012543 - Recursos de Convênios

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de publicação.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2019;

PELA CONTRATANTE: JOÃO MARIA CAVALCANTI - Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

PELA CONTRATADA: VOAR TURISMO EIRELLI EPP - Representante Legal: FABIO JOSE TAVARES;

TESTEMUNHAS: Paula Franssinete Costa e Kamila Buffon Frizon.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018-SEMARH

PROCESSO NUMERO: 11851/2018-9

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH

CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74

CONTRATADA: VOAR TURISMO EIRELLI EPP

CNPJ/MF: nº 26.585.506/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº 014/2018 - SEMARH/PAD por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), condicionado à vigência do Convênio nº. 07808/2011, registrado no SICONV sob o nº. 761.669/2011, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), e o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta no exercício de 2018 na seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: R\$ 68.000,00 Exercício 2019 - Outubro a Dezembro

Elem. Despesa - 33.90.33.07 - 135501 - Fonte 0.181 - Recurso de Convênio R\$30.000,00

Elem. Despesa - 33.90.33.07 - 135501 - Fonte 1.100 - Recurso de Convênio R\$3.000,00

Exercício 2020 - Janeiro a Setembro

Elem. Despesa - 33.90.33.07 - 135501 - Fonte 0.181 - Recurso de Convênio R\$31.500,00

Elem. Despesa - 33.90.33.07 - 135501 - Fonte 1.100 - Recurso de Convênio R\$3.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O Presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia sujeita a publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

PELA CONTRATANTE: João Maria Cavalcanti

Secretário de Estado

PELA CONTRATADA: Fabio José Tavares

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome	Kamila Buffon Frizon	Nome	Raimunda Barbosa de Queiroz
Siminéa	CPF/MF 088.470.879-96	CPF/MF	523.856.554-20

### Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte-CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.11945- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: QUALITAL CONSULTORIA, ENGENHARIA E TREINAMENTO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço "elaboração de plano de recuperação de área degradada - PRAD para ETE Tibau do Sul e Pipa, conforme Oe Processo de Dispensa de Licitação nº 060/2019. VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 001759/2019 da Conta 3004. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29, inciso I, da Lei 13.303/2016 e suas alterações posteriores.

Natal/RN, 20 de setembro de 2019.

Crizostimo Felix de Lima Sousa

Assessora de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12002- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: EXCELL COMÉRCIO DE BOMBAS HIDRÁULICAS LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de rotores para serem utilizados na manutenção de bombas, conforme Processo Licitatório 0002/2019 - Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços 054/2019. VALOR: R\$ 35.110,00 (trinta e cinco mil, cento e dez reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 003709/2019 da Conta 2002. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 13.303/2016 e RILCC. Natal/RN, 30 de setembro de 2019. Crizostimo Felix de Lima Sousa Assessora de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12010- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: WM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. OBJETO: Aquisição de colares de tomada em polipropileno, conforme Processo Licitatório 0068/2019 - Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços 099/2019. VALOR: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 003713/2019 da Conta 2002. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 13.303/2016, Decretos estaduais e o RILCC. Natal/RN, 30 de setembro de 2019. Crizostimo Felix de Lima Sousa Assessora de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12056- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MAS - PRODUTOS INDUSTRIAIS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Aquisição de selos mecânicos, conforme Processo Licitatório 0016/2019 - Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços nº 0036/2019. VALOR: R\$ 900,00 (novecentos reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 003672/2019 da Conta 2002. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 13.303/2016, Decretos estaduais e o RILCC. Natal/RN, 02 de outubro de 2019. Crizostimo Felix de Lima Sousa Assessora de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12065- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: BOMBEMI COMERCIAL LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de rotores para serem utilizados na manutenção de bombas, conforme Processo Licitatório 0002/2019 - Pregão Eletrônico. VALOR: R\$ 9.330,00 (nove mil, trezentos e trinta reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 003697/2019 da Conta 2002. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 13.303/2016, Decretos estaduais e o RILCC. Natal/RN, 04 de outubro de 2019. Crizostimo Felix de Lima Sousa Assessora de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12069 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: KSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BORRACHAS E METAIS EIRELI. OBJETO: Aquisição de rolamentos diversos, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório 0040/2019 - Pregão Eletrônico. VALOR: R\$ 17.428,33 (desessete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 003677/2019 da Conta 2002. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 13.303/2016, Decretos estaduais e o RILCC. Natal/RN, 07 de outubro de 2019. Crizostimo Felix de Lima Sousa Assessora de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12072- CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ALPHA TEC SELOS MECÂNICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de selos mecânicos, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório 0016/2019 - Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços nº 0033/2019. VALOR: R\$ 9.666,00 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais). PRAZO: Conforme Termo de Referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 003696/2019 da Conta 2002. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis 10.520/2002 e 13.303/2016, Decretos estaduais e o RILCC. Natal/RN, 07 de outubro de 2019. Crizostimo Felix de Lima Sousa Assessora de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0113/2019 - NO RITO DA LEI 13.303/2016  
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de melhoria no sistema de esgotamento sanitário do município de Jucurutu/RN, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 6953/2019-GCE.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
O Diretor de Planejamento e Finanças da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no uso de suas atribuições delegadas, através da Portaria nº 0398/2019-D, pelo o Diretor Presidente com base no inciso XVIII, do Art. 69 do Estatuto Social, e com fundamento no inciso II, do Art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN - RILCC e no Art. 60º da Lei 13.303/2016, homologa todos os atos praticados pelo o Pregoeiro desta Companhia, para que possam produzir os seus efeitos legais.  
Natal/RN, 10 de outubro de 2019.  
George Marcos de Aquino Freitas  
Diretor de Planejamento e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (ME) - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - UASG - 925777  
OBJETO: Aquisição de certificados digitais padrão ICP-BRASIL tipo A3 em dispositivos do tipo Token USB, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 6751/2019-GTI.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
O Diretor de Planejamento e Finanças da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no uso de suas atribuições delegadas, através da Portaria nº 0398/2019-D, pelo o Diretor Presidente com base no inciso XVIII, do Art. 69 do Estatuto Social, e com fundamento no inciso II, do Art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN - RILCC e no Art. 60º da Lei 13.303/2016, homologa todos os atos praticados pelo o Pregoeiro desta Companhia, para que possam produzir os seus efeitos legais.  
Natal/RN, 10 de outubro de 2019.  
George Marcos de Aquino Freitas  
Diretor de Planejamento e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de guinchos, talhas e troles diversos, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº 5224/2018 - GSL/DA.  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
O Diretor de Planejamento e Finanças da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, no uso de suas atribuições delegadas, através da Portaria nº 0398/2019-D, pelo o Diretor Presidente com base no inciso XVIII, do Art. 69 do Estatuto Social, e com fundamento no inciso II, do Art. 91 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAERN - RILCC e no Art. 60º da Lei 13.303/2016, homologa todos os atos praticados pelo o Pregoeiro desta Companhia, para que possam produzir os seus efeitos legais.  
Natal/RN, 08 de outubro de 2019.  
George Marcos de Aquino Freitas  
Diretor de Planejamento e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.11700 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PUBLICAÇÕES JURÍDICAS LTDA. OBJETO: Prestação dos serviços de assinatura do Boletim On Line da empresa IOB, conforme Processo de dispensa de licitação por inexigibilidade nº 026/2019. PRAZO: Conforme Termo de Referência. VALOR: R\$ 3.375,90 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002916/2019, da Conta nº 4007. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, I, do RILCC. Natal/RN, 09 de setembro de 2019. Rayssa Tamara Lima de Medeiros Assessora de Licitações e Contratos em substituição

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 19.00003 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio, o exercício da recíproca cooperação entre a CAERN e o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN através da conjugação de esforços para prestação eficiente e rápida da reposição de pavimentação provenientes, exclusivamente, das intervenções da CAERN nos logradouros públicos, decorrentes da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN (tais como: retirada de vazamentos, desobstrução de rede, serviços de corte e religação de água e esgoto, execução de ramal predial de água e esgoto), conforme estabelecido no Plano de Trabalho, Termo de Referência e Planilha Orçamentária, em anexo, visando a melhoria da prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. VALOR: R\$ 30.344,40 (trinta mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, consignados na Reserva Orçamentária nº 005736/2018 da Conta nº 3001. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016 e RILCC. Natal/RN, 23 setembro de 2019. Crizostimo Félix de Lima Souza Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.12076 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: MGF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de ferramentas mecânicas. PRAZO: Conforme termo de referência. VALOR: R\$ 61.891,98 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e oito centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 003827/2019 da Conta 2010. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais nºs 17.144/2003 e 21.008/2009 e 22.976/2012 e RILCC. Natal/RN, 08 de outubro de 2019. Crizostimo Felix de Lima Souza Assessor de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.10077 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: TCPAV TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada no serviço de tapa-buraco com CBUQ, decorrente da retirada de vazamentos no sistema de abastecimento de água das Zonas Leste, Oeste e Sul de Natal/RN, conforme Processo Licitatório nº 0084/2019. VALOR: R\$ 895.354,94 (oitocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do recebimento, pelo contratado, da Ordem Inicial de Serviços. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 002739/2018 da Conta 3001. VIGENCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 e o RILCC. Natal/RN, 19 de agosto de 2019. Crizostimo Felix de Lima Sousa Assessora de Licitações e Contratos

## Secretaria de Estado da Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN  
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA  
Termo de Dispensa nº 37/2019.  
O Processo abaixo relacionado, de interesse deste hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de licitação de acordo com Art.24, Inciso II, da Lei 8666/93. Processo: 00610419.000006./2019-14.  
Objeto: serviço de conserto de detectores fetais, para ser utilizado no pronto socorro obstétrico (PSO), centro obstétrico (CO) e gestante de alto risco (GAR) desta Unidade Hospitalar.  
Valor de R\$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais)  
Interessado: HOSPTEC - Comércio e Serviços Técnicos Hospitalares. CNPJ: 14.908.465/0001-50 - Rua Dr. Ernani Cabral 1668, Candelária Natal/RN.  
O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas em ato governamental publicado em DOE de nº 14287 de 02 de Novembro de 2018 do Exmº Governador do Estado do Rio Grande do Norte e tendo em vista o que consta o processo: 00610419.000006./2019-14 reconhece a autorização de dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 4.140,00 (Quatro mil cento e quarenta reais). Em sua atual redação, haja vista a inviabilidade de competição em sua atual para a realização de licitação. Natal, 15 de Outubro de 2019.  
Jacques Fiuza Campos  
Diretor Geral/HJPB

OFÍCIO CIRCULAR Nº 25/2019  
O grupo auxiliar de compras (GAC), através da Coordenadoria Administrativa (COAD), convoca empresas do ramo de material hospitalar para apresentarem propostas de preços destinados à deflagração de uma Dispensa de Licitação em caráter emergencial com amparo no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, conforme anexo I do ofício nº 25/2019, para aquisição de Material médico hospitalar - HDRPS/SESAP.  
Os interessados deverão apresentar suas propostas em até Cinco dias úteis a partir da data de publicação, via e-mail (gacsaudern@gmail.com) ou comparecer a unidade, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, situada na Avenida Deodoro da Fonseca, 721 - Centro - Natal - RN, 59025600. CNPJ de nº 08241754000145, de 9h00 as 14h00, do horário local. Maiores informações através do tel.: 084 - 3232-6967.  
Luiz Carlos da Silva  
Coordenador Administrativo  
Natal, 10 de Outubro de 2019.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL  
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 37/2019  
OBJETO: Aquisição de Lâmina para Faca de Blair.  
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR ITEM.  
A abertura e disputa se dará no dia 30/10/2019 às 10 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610.  
O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.m.gov.br. Natal, 15 de outubro de 2019.  
Ana Cleide Costa Fernandes  
Pregoeira

SESAP - Coordenadoria Administrativa  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo: 00610557.000044/2019-92  
Objeto: Inscrições para as servidoras Adriana Jussara de Oliveira Brandão Matrícula:225.276-7, Diana Lídice Araújo da Silva Matrícula: 209.218-2,Lorena Raquel Dantas de Macedo Borges Matrícula: 198.579-5, Renata Tonelli de Sá Leitão Matrícula: 201.732-6 Vécia Vieira de Alencar Caldas Matrícula: 198.405-5 para participarem do curso "TERAPIA POR CONTENSÃO INDUZIDA (TCI)", a ser realizado em Natal (RN), no período de 11, 12 e 13 de outubro de 2019. Fundamento: art. 25, II c/c o art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93. Valor total: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais). Beneficiário: MULTIFISIO FISIOTERAPIA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS). Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP - Coordenadoria Administrativa  
Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo: 00610322.000111/2019-22  
Objeto: inscrições para a capacitação de PAULA CRISTINA SILVEIRA DIAS DE VASCONCELOS, A fim de participar do Curso "XV Encontro Nacional de Aleitamento Materno (XV ENAM) e V Encontro Nacional de Alimentação Complementar Saudável (V ENACS) que acontecerão simultaneamente à III Conferência Mundial de Aleitamento Materno (3rd WBC) e I Conferência Mundial de Alimentação Complementar (1st WCFC)", a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 11 a 15 de 2019. Fundamento: art. 25, II c/c o art. 13, VI da Lei n.º 8.666/93. Valor total: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). Beneficiário: IBFAN - Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar (International Baby Food Action Network). Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública

SESAP - Coordenadoria Administrativa  
Extrato de Dispensa de Licitação - Processo: 00610021.001615/2019-54  
Objeto: Contratação de empresa para locação e montagem de equipamentos para sonorização em evento, visando atender as necessidades do ENRS - Encontro Nacional de Residências em Saúde, a ser realizado de 12 a 16/10/2019, na UFRN. Fundamento: artigo 24 Inciso II da lei nº 8.666/93. Valor Total: R\$ 3.400,00 (Três mil, quatrocentos reais). Beneficiário: Jailson Soares de Oliveira Promocoos - Natal Produções. Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA  
AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2019, Processo nº 00610394.000008/2019-39.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PRODUTOS DESCARTÁVEIS).

O Pregoeiro do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, situada a Rua Araújo, s/n, Conjunto Santa Catarina, Bairro Potengi, Natal/RN, objetivando garantir o grau de competitividade preconizado pela Administração, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por ITEM. o qual se regerá pelas disposições da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

A abertura e disputa dar-se-á no dia 29/10/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília- DF), no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925778, INFORMAÇÕES: (84) 3232-7704.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados a partir de 16/10/2019 nos Sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.rn.gov.br/acess/licitacao.asp. Natal, 15 de outubro de 2019. Luiz Wagner Pinto de Aguiar - PREGOEIRO

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Geral do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no uso de suas atribuições e com base nas informações da Pregoeira, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 29/2019. Cujo objeto é Aquisição de Material Médico Hospitalar (cânula, cateter, coletor de urina e outros), processo nº 00610186.000203/2019-14, da seguinte forma:

EMPRESA	ITENS	VALOR	CNPJ
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	1	270,00	40.787.152/0001-09
UNIDAS MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	2	99.000,00	17.094.914/0001-61
CRUZEL COMERCIAL DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES	4	1.998,80	19.877.178/0001-43
TOTAL GERAL R\$			101.268,80

Observações: Itens: 03 e 05 - Fracassados: Item 06- Deserto.

Natal/RN, 14 de outubro de 2019. Maria da Fátima Pereira Pinheiro - Diretora Geral

## Secretaria de Estado do Turismo

Extrato de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços: Nº 2.2/2019-CRP/SEAD- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018-CRP-SEAD.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

Vigência da Ata: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Objeto: aquisição material de consumo - material de expediente referente aos ITENS 016, 026, 044, 045, 047, 049 para atender as necessidades desta Secretaria.

Valor total: R\$ 494,74 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Empresa Fornecedora: Comercial JA Ltda-CNPJ: 01.653.918/0001-00.

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo- SETUR/RN.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da contratação direta.

Natal/RN, 14 de outubro de 2019. Ana Maria da Costa - Secretária de Estado do Turismo.

Extrato de Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços

Ata de Registro de Preços: Nº 2.6/2019-CRP/SEAD - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2018-CRP-SEAD.

Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Vigência da Ata: 14/05/2019 a 13/05/2020.

Objeto: Aquisição material de Consumo - material de expediente referente aos itens 020, 023, 041, 059, 060, 106, 120, 121 e 122 para atender as necessidades desta Secretaria.

Valor total: R\$ 1.135,22 (hum mil cento e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Empresa Fornecedora: Diferencial Comércio Atacadista Eirel- CNPJ: 09.617.964/0001-58

Contratante: Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/RN RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da contratação direta.

Natal/RN, 14 de outubro de 2019. Ana Maria da Costa - Secretária de Estado do Turismo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Teixeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Cafê de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto. - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4ª Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Cafê de Melo, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra. - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL : 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

COMUNICADO

15/10/2019

Suspensão de atendimento nas Promotorias Cíveis de Parnamirim

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes do Ministério Público do Rio Grande do Norte e à população em geral que, em razão da implantação do sistema e-MP, estará suspenso o atendimento ao público na 2ª, 4ª, 8ª, 9ª e 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2019.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 083/2019 - CEAF

O COORDENADOR DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF, tendo em vista a deliberação do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO constante da Resolução nº 008/2018 - CSMP, apresentando o Resultado Final do IV Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários de Pós-Graduação, denominado MP Residência, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e conforme disciplina o artigo 14 do Edital 001/2018 - PGJ/RN, convoca os candidatos listados a seguir para se apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, com a finalidade de efetuar seu credenciamento junto a esta Instituição.

ÁREA ADMINISTRATIVA

POLO NATAL - CURSO: CONTABILIDADE

COLOCAÇÃO	NOME	NOTAL FINAL
5º	SÁGENA LUIZA GOMES DA SILVA	6,75

Para o credenciamento, o candidato deverá observar o disposto no Edital nº 002/2016 - PGJ/RN, bem como apresentar os seguintes documentos:

I - duas (02) fotos 3x4;

II - cópia e originais de RG e CPF;

III - cópia e original do comprovante de residência;

IV - cópia e original de comprovante de estar em dia com o serviço militar;

V - cópia e originais do título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI - atestado médico que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de estagiário;

VII - certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e período em que está matriculado;

VIII - declaração indicando a atividade pública ou privada que exerce, com menção de local e horário de trabalho;

IX - Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Polícia Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

X - Certidões de adimplência expedida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

XI - Declaração de não ter cometido crime contra a Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos.

LOCAL PARA CREDENCIAMENTO DOS ESTAGIÁRIOS

CIDADE DE INSCRIÇÃO - Natal

LOCAL/ENDEREÇO - Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Setor de Estágios, situada na Rua Tororós, nº 1839, Lagoa Nova, Natal/RN - (84) 99972-2867.

O horário de atendimento é de segunda a quinta-feira das 8 h às 12 h e das 14 h às 17 h, e às sextas-feiras das 08h às 12 h.

Natal, 15 de outubro de 2019.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

Coordenador do CEAF

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 3.583/2019-PGJ

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019-PGJ/RN

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 18, Inciso XII, da Resolução nº 179/2014 - PGJ, ADJUDICO o objeto do certame citado em epígrafe, às seguintes empresas:

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 21.306.287/0001-52, GRUPO 01; totalizando o valor de R\$ 432.045,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e cinco reais).

EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 13.622.580/0001-09, GRUPO 02; totalizando o valor de R\$ 188.150,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

JORGE ÁLVARES NETO

Pregoeiro da PGJ/RN

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 3.583/2019-PGJ

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019-PGJ/RN

INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Decorrido o prazo para recurso, sem qualquer manifestação de inconformismo, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da PGJ/RN, no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que foram adjudicadas às empresas:

TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 21.306.287/0001-52, GRUPO 01; totalizando o valor de R\$ 432.045,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e quarenta e cinco reais).

EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ: 13.622.580/0001-09, GRUPO 02; totalizando o valor de R\$ 188.150,00 (cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRONICA COM MONITORAMENTO (SENSORES ELETRÔNICOS DE PRESENÇA E ALARME) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: ÁLAMO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, com sede à Av. Coremas, nº 558, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.149.706/0001-10.

OBJETO: Modificação da cláusula quinta (Do Valor), item 5.1 e o Anexo Único do contrato inicial firmado em 29/01/2019.

VALOR: O valor mensal do contrato que era de R\$ 13.855,35 (treze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) passa a ser R\$ 14.182,14 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e quatorze centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 326,79 (trezentos e vinte e seis reais e setenta e nove centavos). Destarte, o valor global do contrato que era de R\$ 665.056,80 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e oitenta centavos) passa a ser R\$ 678.585,91 (seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 13.529,11 (treze mil, quinhentos e vinte e nove reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 - Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça, SUB-FUNÇÃO: 091 - Defesa da Ordem Jurídica, PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; AÇÃO: 201201 - Manutenção e Funcionamento do FRMP/RN; FONTE: 150 - Recursos Diretamente Arrecadados; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Nota de Empenho nº 206/2019; Espécie: GLOBAL; Data de Emissão: 27/09/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo tem amparo no artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2019.

Natal, 15 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA - Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

PORTARIA 2019/0000317956

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através da 44ª Promotoria de Justiça de Natal, no uso de atribuições constitucionais e legais, RESOLVE instaurar INQUÉRITO CIVIL, o qual apresentará os seguintes termos:

OBJETO: Investigar possíveis irregularidades na execução do convênio nº 001/2018, celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças e o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem), referente ao apoio a gestão e supervisão dos subprojetos de inclusão produtiva e acesso a Água do projeto Governo Cidadão

MATERIA: Improbidade administrativa

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal e Lei nº 8.429/92

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A definir

REPRESENTANTE: MPF

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1. Oficie-se à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças requisitando o envio, no prazo de 10 (dez) dias úteis, de cópia do convênio 001/2018, celebrado com o SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem), referente ao apoio a gestão e supervisão dos subprojetos de inclusão produtiva e acesso a Água do projeto Governo Cidadão, e de todos os aditivos, bem como dos processos de todos os pagamentos realizados por ensejo da execução contratual;

2. Notifique-se a Sra. Genivalda Maria Pimenta de Fretas a comparecer nesta Promotoria de Justiça, no dia 09 de agosto de 2019, às 12 horas, para prestar esclarecimentos;

3. Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado e informe-se ao CAOP-Patrimônio Público da instauração do presente inquérito civil, por meio eletrônico, com remessa desta portaria.

Natal/RN, 30 de julho de 2019.

Márcio Cardoso Santos

Promotor de Justiça

AVISO Nº 86/2019

O Promotor de Justiça da Comarca de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução nº 002/2008-CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº 073.2018.000049, instaurado por esta Promotoria de Justiça para investigar suposta dispensa indevida de licitação para aluguel de terreno em Sítio Novo/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Tangará/RN, 10 de outubro de 2019.

Baltazar Patricio Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça

AVISO Nº 87/2019

O Promotor de Justiça da Comarca de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 31, § 1º, da Resolução nº 002/2008-CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº 073.2018.001672, instaurado por esta Promotoria de Justiça para investigar contrato de assessoria contábil na Câmara Municipal de Senador Elói de Souza em 2017 e 2018, uma vez que a pessoa de Gisélia Albuquerque Bulhões Brasil exercia o cargo comissionado de contadora.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Tangará/RN, 10 de outubro de 2019.

Baltazar Patricio Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard

Caicó/RN CEP:59300-000 - Telefone:(84) 99972-4705

- 01pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO nº 182647

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil de registro cronológico nº 04.23.2361.0000002/2011-43, instaurado para apurar a regularidade do fornecimento de medicamentos para o devido abastecimento do Centro de Atenção Psicossocial (CAPSS III) do Município de Caicó/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Caicó/RN, 14 de outubro de 2019.

GERALDO RUFINO DE ARAÚJO JÚNIOR

Promotor de Justiça, em substituição

18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Alameda das Imburanas, 850, próx. ao Fórum, Costa e Silva, Mossoró-RN - CEP 59625-340

Telefone: 99696-0350, E-mail: sec.pmjcivil2mossoro@mprn.mp.br

Autos nº 09.2019.00001133-8.

Representante(s): R. S. da S.

Representado(a/s):

Objeto: Verificar a guarda da criança R.V.L.P. em relação à F. de A. D. da S.

PORTARIA Nº 0141/2019/18ªPmJM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:

FATO: Verificar a guarda da criança R.V.L.P. em relação à F. de A. D. da S.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput) e Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8º, III e art. 14).

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: familiares da pessoa com deficiência (a esclarecer).

DILIGÊNCIAS: 1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014 - CGMP; 2 - determino a realização de estudo social do caso pela Assistente Ministerial desta Promotoria, objetivando colher maiores elementos acerca dos fatos narrados na representação, devendo, sobretudo, identificar a quem atualmente compete o exercício de fato da guarda da infante.

Cumpra-se.

Mossoró/RN, 17 de setembro de 2019.

DOMINGOS SÁVIO BRITO BASTOS ALMEIDA

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS

Rua José Medeiros, nº 473, Conjunto Independência, Pendências - CEP: 59.504-000.

Fone/FAX (84) 3522-2939 / e-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

P O R T A R I A DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 33232019000010201975

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, no art. 84, II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, sob o registro cronológico acima referido, para acompanhar: FINALIDADE: Acompanhar e fiscalizar aplicação de medidas visando cessar a situação de vulnerabilidade vivenciada pelo idoso João da Cruz Alves. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e art. 8º, III, da Resolução nº 012/2018 - CPJ. DETERMINAÇÕES INICIAIS: 1) Autue-se e registre-se no sistema (e-MP) próprio desta Promotoria de Justiça; 2) Afixe a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, nos termos do artigo 9º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; 3) Remeter cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do artigo 9º, da supracitada Resolução; 4) Comunique a instauração do presente Procedimento Administrativo, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação (Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, das Comunidades Indígenas e das Minorias Étnicas - CAOP Inclusão), conforme preceitua o art. 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; 5) oficie-se ao CRAS, requisitando, em um prazo de 20 (vinte) dias, acompanhamento da situação de vulnerabilidade vivenciada pelo senhor João da Cruz Alves, devendo encaminhar relatório a esta Promotoria de Justiça; 6) oficie-se a agência do INSS de Macau ou Assu, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias, informações acerca da existência de empréstimo em nome do senhor João da Cruz Alves, devendo encaminhar espelho da referida transação bancária e, 7) oficie-se a Secretaria Municipal de Saúde de Pendências, para que, no prazo de 10 (dez) dias, realize acompanhamento da saúde do senhor João da Cruz Alves, devendo encaminhar relatório a esta Promotoria de Justiça. Cumpra-se, com as cautelas legais.

Pendências/RN, 10 de setembro de 2019.

Eugênio Carvalho Ribeiro

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS

Rua José Medeiros, nº 473, Conjunto Independência, Pendências - CEP: 59.504-000.

Fone/FAX (84) 3522-2939 / e-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

P O R T A R I A DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 33.23.2019.0000012/2019-21

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, no art. 84, II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, sob o registro cronológico acima referido, para acompanhar: FINALIDADE: Acompanhar o fornecimento da medicação de alto custo QUETIAPINA 25MG ao Sr. Francisco Guilherme da Silva, pelo Município de Pendências. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990 e art. 8º, III, da Resolução nº 012/2018 - CPJ. DETERMINAÇÕES INICIAIS: 1) Autue-se e registre-se no sistema (e-MP) próprio desta Promotoria de Justiça; 2) Afixe-se a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, nos termos do artigo 9º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; 3) Remeta-se cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do artigo 9º, da supracitada Resolução; 4) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; 5) notifique-se o Sr. Francisco Guilherme da Silva, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça a esta Promotoria de Justiça e informe-se o município de Pendências vem fornecendo, de forma contínua, o medicamento QUETIAPINA 25MG.

Cumpra-se, com as cautelas legais.

Pendências/RN, 9 de outubro de 2019.

Ricardo Manoel da Cruz Formiga

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS

Rua José Medeiros, nº 473, Conjunto Independência, Pendências - CEP: 59.504-000.

Fone/FAX (84) 3522-2939 / e-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

P O R T A R I A DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 33.23.2019.0000012/2019-21

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal, no art. 84, II, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, sob o registro cronológico acima referido, para acompanhar: FINALIDADE: Acompanhar o fornecimento da medicação de alto custo QUETIAPINA 25MG ao Sr. Francisco Guilherme da Silva, pelo Município de Pendências. FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei nº 8.080/1990 e art. 8º, III, da Resolução nº 012/2018 - CPJ. DETERMINAÇÕES INICIAIS: 1) Autue-se e registre-se no sistema (e-MP) próprio desta Promotoria de Justiça; 2) Afixe-se a presente Portaria, para fins de publicidade, no local de costume, nos termos do artigo 9º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; 3) Remeta-se cópia da Portaria para o Setor de Gerência de Documentação, Protocolo e Arquivo da Procuradoria-Geral de Justiça para os fins de publicação no Diário Oficial do Estado, com posterior certificação nos autos, nos termos do artigo 9º, da supracitada Resolução; 4) Comunique-se a instauração do presente Procedimento Administrativo, por meio eletrônico, com remessa da respectiva Portaria, ao Centro de Apoio Operacional correspondente à matéria objeto de investigação, conforme preceitua o art. 24, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN; 5) notifique-se o Sr. Francisco Guilherme da Silva, para que, no prazo de 10 (dez) dias, compareça a esta Promotoria de Justiça e informe-se o município de Pendências vem fornecendo, de forma contínua, o medicamento QUETIAPINA 25MG.

Cumpra-se, com as cautelas legais.

Pendências/RN, 9 de outubro de 2019.

Ricardo Manoel da Cruz Formiga

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, Lagoa Nova, CEP: 59064-160, Natal/RN

Telefone: (84) 99691-0237 - Email: 28pmj.natal@mprn.mp.br

AVISO Nº 0011/2019

A 28ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, nos termos do art. 5º, II, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato nº 01.2019.00000078-5, instaurado para apurar reclamação sobre possível poluição sonora oriunda da residência localizada na rua Jerônimo Câmara, 200, Bairro Nazaré, Natal/RN, podendo os interessados, querendo, apresentar recurso na Secretaria das Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Natal no prazo de 10 (dez) dias.

Natal/RN, 08 de outubro de 2019.

Claudio Alexandre de Melo Onoffre - Promotor de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO - PmJ de CANGUARETAMA/RN.

A Promotoria de Justiça da Comarca de Canguaretama/RN, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil 080.2019.000272 (Objeto: "Apurar possível cumulação ilegal de cargos públicos por parte de Emerson John Oliveira de Farias").

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos autos.

Canguaretama/RN, 15 de outubro de 2019.

Iveluska Alves Xavier da Costa Lemos - Promotora de Justiça

Inquérito Civil 04.23.2159.000019/2019-68

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi, no exercício regular de suas atribuições, notadamente previstas no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988, e ainda, com fulcro no art. 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8625/93 e nos preceitos da Lei Complementar estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que este feito foi instaurado há mais de trinta dias como Notícia de Fato e não logrou êxito na solução do problema em tela, torna-se imprescindível a instauração do inquérito civil nos termos da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 012/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do RN, face à incidência imediata das normas de cunho procedimental; CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, disciplinou o Inquérito Civil no artigo 21º onde poderá ser instaurado nos seguintes: "I - de ofício; II - em face de requerimento ou representação formulada por qualquer pessoa ou comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre o fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização; e III - por determinação do Procurador-Geral de Justiça e demais órgãos superiores da Instituição, nos casos cabíveis...".

CONSIDERANDO que o presente feito está inserido no artigo 21º, inciso II, da Resolução;

CONSIDERANDO que a atuação do MPRN visa apurar a possível ilegalidade na acumulação de função em horários não compatíveis com cargos de Conselheiro Tutelar no Município de Santa Maria/RN, sendo o Inquérito Civil o instrumento adequado para tanto;

DETERMINO a conversão de Notícia de Fato em Inquérito Civil nos termos do artigo 21º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CJP, além da adoção das seguintes diligências:

A) Registre-se em livro próprio com Inquérito Civil, respeitada a ordem cronológica, dando-se baixa no livro de Notícia de Fato, procedendo com a devida conversão no sistema e-MP;

B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Patrimônio Público termos do art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ;

C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 29º, § 2º, inciso I da Resolução nº 012/2018 - CPJ;

D) Aprazo audiência com as Conselheiras Tutelares Ilânia Gabriel e Alice para o dia 21 de outubro de 2019, às 11:30 e 11:45 horas, respectivamente.

Cumpra-se. Notifique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de outubro de 2019.

Sidharta John Batista da Silva - Promotor de Justiça

AVISO nº 38/2019 - 4ª PJP

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos Termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº04/2019 - 4ª PJP, instaurado com o objeto definido por "Apurar se o projeto Gerações, da Prefeitura de Parnamirim, atende as disposições da Política Nacional de Atenção Básica e de Regulação do SUS".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2019.

Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo

Promotora de Justiça

AVISO nº 39/2019 - 4ª PJP

A 4ª Promotora de Justiça da Comarca de Parnamirim, nos Termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº41/2019 - 4ª PJP, instaurado com o objeto definido por "Analisar a prestação de contas do ano 2015 da Fundação Gastão Mariz de Faria..".

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para querendo, apresentarem razões escritas ou documentais nos referidos autos.

Parnamirim/RN, 15 de outubro de 2019.

Luciana Maria Maciel Cavalcanti Ferreira de Melo

Promotora de Justiça

Aviso nº 181973

O 1º Promotor de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim/RN, Dr. Rodrigo Martins da Câmara, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Extrajudicial que se segue:

1) Inquérito Civil nº: 04.23.2373.000005/2009-79 - Objeto: Apurar possíveis irregularidades no Conselho do FUNDEF, no Município de Taipu/RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Ceará-Mirim, 14 de Outubro de 2019.

Rodrigo Martins da Câmara

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Rua Lourenço da Rocha, nº 128, Centro, Santa Cruz/RN. CEP: 59.200-000

Fone (84) 99972-3557

PORTARIA nº 159040/2019

Inquérito Civil nº 04.23.2169.0000035/2019-68

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, no exercício de suas funções institucionais junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Cruz/RN, com fulcro nas atribuições previstas nos arts. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea "a" e 26, inciso I, ambos da Lei nº 8.625/93 e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, c/c os arts. 67, inciso IV e 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO a Resolução nº 23/2007 (art. 2º, §7º) do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e a Resolução nº 012/2018 do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça Ministério Público do Rio Grande do Norte (art. 18), que determinam a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil público, caso não haja sua conclusão no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, quando não for o caso de arquivamento ou arquivamento de ação civil pública;

CONSIDERANDO que o presente procedimento preparatório foi instaurado há mais de 90 (noventa) dias, sem que os elementos já colhidos nos autos sejam suficientes para o arquivamento da ação cabível nem autorizam o arquivamento do procedimento;

RESOLVE converter o presente feito em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, obedecendo o registro cronológico, com o objetivo de promover diligências investigatórias, propor solução extrajudicial ou ajuizar a ação judicial adequada, e, por conseguinte, DETERMINA:

I - retifique-se a autuação, fazendo menção ao número desta portaria e data de sua expedição, efetuando-se, ainda, a devida averbação da presente conversão no livro próprio;

II - a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, que informe os programas federais a que se encontram vinculadas as servidoras Aline Sayonara Ribeiro Bezerra, Alyne Celly da Rocha, Cristiane França da Silva, Ilana Maria Gomes de Lima, Luciana Maia e Silva, Hosana de Carvalho dos Santos, Mayana de Meio Pontes, Nadia Lorena de Souza S. Soares, Lucia Katilene Confessor e Jessica Carvalho e Silva, assistentes sociais contratadas, bem como as leis municipais que autorizaram suas respectivas contratações;

III - encaminhe-se ao CAOP - Patrimônio Público, por meio eletrônico, cópia da presente portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ); e

IV - Afixe-se no local de costume, bem como se encaminhe para publicação no Diário Oficial cópia da presente portaria (art. 22, V, Resolução nº 012/2018-CPJ).

À Secretaria para cumprimento.

Santa Cruz/RN, 11 de setembro de 2019.

Marcelo Coutinho Meireles

Promotor de Justiça Substituto

AVISO DE ARQUIVAMENTO 2019/0000449590

A 46ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei Complementar estadual nº 141/96; do art. 9º, § 3º, da Lei nº 7.347/85; e do art. 44, caput, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 116.2016.000525-46ª PmJ, autuada nesta Promotoria de Justiça com o propósito de apurar possível ato de improbidade cometido por servidora lotada no Escritório de Representação do Estado do RN, em Brasília. Aos interessados, fica estabelecido, nos termos do art. 31, §3º da Resolução 002/2018-CPJ, o prazo de até a sessão de apreciação do pleito de arquivamento pelo Conselho Superior do

Ministério Público, para apresentar razões escritas ou documentos, que serão

juntados aos autos do inquérito. Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO

Promotor de Justiça

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E TUTELA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Procedimento Preparatório nº 117.2019.000136

PORTARIA nº 2019/0000448190

O 19º Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de sua atribuição de controle externo da atividade policial, e com fundamento no art. 2º, §4º, da Resolução 23/2007 - CNMP, e art. 15 a 19 da Resolução nº 12/2018 - CPJ, RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nos seguintes termos:

OBJETO: averiguar, em caráter preliminar, em que consiste o programa denominado "Patrulha Rural", da Polícia Militar.

INTERESSADA: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

NOTIFICANTE: instauração de ofício, a partir de notícia publicada na página oficial do Governo do Estado, no dia 14 de outubro de 2019, com o seguinte teor:

Patrulha Rural

Na noite de abertura da Festa do Boi, Governo do RN e o Sistema Faern/Senar assinaram o Termo de Cooperação Técnica para a implantação do programa Patrulha Rural RN que visa reduzir roubos e assaltos às propriedades rurais e melhorar a segurança no campo.

A Patrulha Rural será realizada pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte (PMRN). Inicialmente serão quatro viaturas (3 caminhonetes e 1 Duster), devidamente identificadas com adesivos da Patrulha Rural.

No ato de apresentação do programa, o Sistema Faern/Senar entregou placas de identificação de área monitorada, um drone e quatro (4) smartphones que vão ajudar no trabalho que também será feito com auxílio de um sistema de cadastro com o mapeamento de todas as propriedades rurais do RN.

O programa da Polícia Militar busca aumentar a segurança no campo e aproximar os produtores rurais dos policiais. Os equipamentos vão proporcionar mais agilidade aos policiais no atendimento a ocorrências, além de intensificar a eficiência na segurança rural. "Esta ação é inovadora que vem atender a uma necessidade de agir no combate aos altos índices de violência no campo, assalto, furtos e roubos às propriedades rurais", destacou o presidente da Faern, José Vieira.

FUNDAMENTO: arts. 37 e 144, §7º, da Constituição Federal; art. 4º, inciso I, da Lei nº 13.675/2018 (disciplina a organização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, cria a Política Nacional de Segurança Pública e de Defesa Social - PNSPDS e institui o Sistema Nacional de Segurança Pública - SUSP).

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Juntar aos autos cópia em PDF da notícia com o título "Festa do Boi 2019 deve movimentar cerca de R\$ 60 milhões em negócios", publicadas na página oficial do Governo do Estado nesta data;

2) Oficiar ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com cópia desta portaria, requisitando, no prazo de 15 dias, as seguintes informações e documentos: a) esclarecer em que consiste o programa denominado "Patrulha Rural" e se existe algum ato normativo que o regulamente, fornecendo cópia em caso positivo;

b) fornecer cópia do termo de cooperação técnica celebrado com o Sistema FAERN/SENAR;

3) Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Natal, 14 de outubro de 2019.

Wendell Beetoven Ribeiro Agra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

Rua São José, s/n, Quirambú, Monte Alegre CEP: 59182-000

Telefone/Fax: (84) 9 9972-5059 - 02pmj.montealegre@mprn.mp.br

AVISO Nº 2019/0000446324 - 2ªPmJMA

A Promotora de Justiça, em exercício na Primeira Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 31, § único, da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do procedimento abaixo indicado:

Inquérito Civil nº 083.2018.000993 - Trata-se de inquérito civil instaurado com o objetivo de apurar possível ato de improbidade na dispensa de licitação nº 14/2017-Solicitação de prestação de serviços de locação de imóvel para servir como garagem, para o único veículo que compõe a frota da câmara municipal de vereadores do município de Brejinho-RN.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Monte Alegre/RN, 14 de outubro de 2019.

Leila Regina de Brito Andrade Cartaxo

Promotora de Justiça

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1704/2019 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos

do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996,

RESOLVE tomar sem efeito a designação referente à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pamamirim, constante na Portaria nº 1699/2019-PGJ/RN, de 14/10/2019, DOE de 15/10/2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de outubro de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1705/2019 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, considerando o contido no Provimento nº 6/2006, da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, e no Provimento 6/2013-CRERN, da

Corregedoria Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, RESOLVE:

Autorizar o cadastramento, junto à Corregedoria Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, dos servidores abaixo relacionados, para terem acesso ao Sistema de Informações Eleitorais – SIEL, visando à solicitação, via meio eletrônico, de informações constantes do cadastro eleitoral, mediante utilização de e-mail institucional e senha pessoal e intransferível, observado o sigilo dos dados e a estrita vinculação dos mesmos com as atividades funcionais deste Ministério Público Estadual.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO	199.654-1	PROMOTOR DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA
ELIOMAR FERNANDES DE QUEIROZ	200.244-2	ANALISTA DO MPE – ÁREA CONTABILIDADE
SIDNEY PINHEIRO CRUZ	202.053-5	POLICIAL MILITAR À DISPOSIÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de outubro de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1706/2019 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996,

RESOLVE designar o servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, para, sem prejuízo de suas funções, exercer as funções do cargo comissionado, durante o afastamento do titular, de acordo com o quadro abaixo.

Servidor Designado	Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído	Período
RONALD WALLACE POTIER	199.663-0	Analista do MPE/ GIRS	MARCIO ANDRÉ ROCHA CARNEIRO, matrícula 200.443-7, Gerente de Infraestrutura/ GIRS	14 a 31/10/2019

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de outubro de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1707/2019 - PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 1043/2019-PGJ/RN, de 27/06/2019, DOE de 29/06/2019,

RESOLVE designar a Belª KALINE CRISTINA DANTAS PINTO DE ANDRADE, matrícula 199.651-7, Promotora de Justiça da Comarca de Parelhas, de 2ª entrância, para exercer cumulativamente as funções do cargo de Promotor de

Justiça da Comarca de Acaari, de igual entrância, no período de 11/10 a 24/11/2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de outubro de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1709/2019-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996,

RESOLVE conceder promoção na carreira, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar Estadual nº 425/2010, de 08/06/2010 – DOE de 09/06/2010, ao servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionado no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PGEA	REFERÊNCIA		VIGÊNCIA
				DE	PARA	
ANA CAMYLA LIMA DA SILVA BRITO	199.793-9	TECNICO DO MPE	61.518/2019	A05	B06	23/06/19

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de outubro de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 1710/2019-PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos

do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996 – DOE de 10/02/1996,

RESOLVE conceder progressão funcional, nos termos do artigo 12, da Lei Complementar Estadual nº 425/2010, de 08/06/2010 – DOE de 09/06/2010, ao servidor do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, relacionado

no quadro abaixo, de acordo com as especificações nele constantes.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PGEA	REFERÊNCIA		VIGÊNCIA
				DE	PARA	
ISABELLA MAGNATA PINO	199.838-2	TECNICO DOMPE	59.592/2019	B06	B07	16/09/19

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de outubro de 2019.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

### CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O nº 181/2019 – CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Número do Processo CSMP	Tipo do Procedimento e Número Respetivo na Promotoria de Justiça de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
01	54120/2017	Inquérito Civil nº 06.2011.002131-5	2ª Pmj de Areia Branca	Ministério Público Estadual
02	56145/2019	Inquérito Civil nº 06.2019.000026-3	7ª Pmj de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró
03	58621/2019	Procedimento Preparatório nº 03.23.2380.0000051/2018-80	2ª Pmj de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Santa Cruz
04	59986/2019	Inquérito Civil nº 06.2017.000926-8	2ª Pmj de Santa Cruz	Ministério Público Estadual
05	59991/2019	Procedimento Preparatório nº 03.23.2380.0000019/2016-77 (06.2016.005833-3)	2ª Pmj de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Câmara Municipal de Coronel Ezequiel
06	60442/2019	Inquérito Civil nº 04.23.2380.0000007/20 18-87 (06.2018.00000620-9)	1ª Pmj de Santa Cruz	Ministério Público Estadual
07	60749/2019	Inquérito Civil nº 04.23.2380.0000025/20 17-89 (06.2017.002394-8)	2ª Pmj de Santa Cruz	Ministério Público Estadual
08	60751/2019	Procedimento Preparatório nº 03.23.2380.0000037/2018-70 (06.2019.000265-0)	2ª Pmj de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Campo Redondo
09	60753/2019	Inquérito Civil nº 04.23.2380.0000023/20 17-46 (06.2017.003437-8)	2ª Pmj de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Lajes Pintadas
10	60758/2019	Inquérito Civil nº 04.23.2380.0000011/2014-88 (06.2014.008007-1)	2ª Pmj de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Santa Cruz
11	60759/2019	Inquérito Civil nº 04.23.2380.0000017/2017/2015-20 (06.2015.000122-4)	1ª Pmj de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Lajes Pintadas
12	61742/2019	Inquérito Civil nº 06.2014.005236-4	71ª Pmj de Natal	Ministério Público Estadual
13	63382/2019	Procedimento Preparatório nº 06.2019.000930-0	3ª Pmj de Mossoró	Ministério Público Estadual
14	63693/2019	Inquérito Civil nº 06.2019.000025-2	19ª Pmj de Mossoró	Ministério Público Estadual
15	63942/2019	Inquérito Civil nº 06.2017.003195-9	2ª Pmj de Mossoró	Ministério Público Estadual; e Drogaria Dois Irmãos e outros
16	63949/2019	Inquérito Civil nº 06.2012.003289-3	1ª Pmj de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Município de Rafael Fernandes
17	64031/2019	Inquérito Civil nº 06.2012.002634-0	1ª Pmj de Pau dos Ferros	Ministério Público Estadual; e Município de Água Nova
18	64054/2019	Inquérito Civil nº 029/2019	4ª Pmj de Parnamirim	Ministério Público Estadual
19	64201/2019	Inquérito Civil nº 022/2018	10ª Pmj de Parnamirim	Ministério Público Estadual
20	64266/2019	Inquérito Civil nº 04.2373.0000106/2017-44	2ª Pmj de Ceará-Mirim	Ministério Público Estadual
21	64271/2019	Procedimento Preparatório nº 03.23.2380.0000099/2018-45 (06.2018.000753-0)	2ª Pmj de Santa Cruz	Ministério Público Estadual; e Município de Jaganã
22	64279/2019	Inquérito Civil nº 06.2018.001703-9	71ª Pmj de Natal	Ministério Público Estadual
23	64423/2019	Inquérito Civil nº 06.2018.000157-0	24ª Pmj de Natal	Ministério Público Estadual; e Destaque Propaganda e Promoções Ltda
24	64442/2019	Inquérito Civil nº 06.2015.003699-0	2ª Pmj de Areia Branca	Ministério Público Estadual
25	64443/2019	Inquérito Civil nº 06.2015.000834-0	2ª Pmj de Areia Branca	Ministério Público Estadual
26	64776/2019	Inquérito Civil nº 06.2018.001858-2	2ª Pmj de Mossoró	Ministério Público Estadual; e A.C. Silva – ME
27	64778/2019	Inquérito Civil nº 06.2013.002301-0	10ª Pmj de Mossoró	Ministério Público Estadual
28	64779/2019	Inquérito Civil nº 06.2017.001555-9	10ª Pmj de Mossoró	Ministério Público Estadual
29	64786/2019	Inquérito Civil nº 06.2019.000638-0	18ª Pmj de Mossoró	Ministério Público Estadual
30	64871/2019	Inquérito Civil nº 027/2018	6ª Pmj de Parnamirim	Ministério Público Estadual
31	64936/2019	Inquérito Civil nº 052/2011	10ª Pmj de Parnamirim	Ministério Público Estadual
32	64972/2019	Procedimento Preparatório nº 03.23.2380.0000068/2019-06	1ª Pmj de Santa Cruz	Ministério Público Estadual
33	65040/2019	Inquérito Civil nº 06.2013.003301-9	45ª Pmj de Natal	Ministério Público Estadual; e Município de Natal
34	65043/2019	Inquérito Civil nº 06.2009.000071-1	45ª Pmj de Natal	Ministério Público Estadual; e Joaquim Alves Flor e CIA Ltda.
35	65354/2019	Inquérito Civil nº 06.2009.000301-6	24ª Pmj de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria de Estado do Turismo do Rio Grande do Norte

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

Eudo Rodrigues Leite

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 182/2019 – CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento ou o declínio de atribuição do(s) procedimento(s) abaixo elencado(s):

Ordem	Tipo do Procedimento e Número Respetivo no Órgão Ministerial de Origem	Órgão Ministerial de Origem	Interessado(s)
1	Inquérito Civil nº 072.2015.000017	Pmj de Ipanguaçu	Ministério Público Estadual; e Leonardo da Silva Oliveira
2	Inquérito Civil nº 073.2015.000064	Pmj de Tangará	Ministério Público Estadual; e Município de Tangará
3	Inquérito Civil nº 079.2013.000111	Pmj de Extremoz	Ministério Público Estadual; e Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA
4	Notícia de Fato nº 079.2018.000247	Pmj de Extremoz	Ministério Público Estadual; e Município de Extremoz
5	Inquérito Civil nº 080.2014.000012	Pmj de Canguaretama	Ministério Público Estadual; e Município de Canguaretama
6	Inquérito Civil nº 101.2016.000007	1ª Pmj de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Rio Grande do Norte
7	Inquérito Civil nº 111.2016.000458	2ª Pmj de Currais Novos	Ministério Público Estadual; e Município de Currais Novos
8	Inquérito Civil nº 116.2018.000047	44ª Pmj de Natal	Ministério Público Estadual; e Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte
9	Inquérito Civil nº 120.2016.000003	Pmj de Campo Grande	Ministério Público Estadual; e Município de Parau
10	Procedimento Administrativo nº 121.2016.000023	Pmj de Poço Branco	Ministério Público Estadual

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

Eudo Rodrigues Leite

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

A V I S O nº 183/2019 – CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, consoante previsão contida no art. 7º c/c art. 11 da Resolução nº 003/2007 - CSMP, convoca, a partir do dia 16 de outubro de 2019, o Procurador de Justiça Raimundo Sílvio Dantas Filho para compor o Conselho Superior do Ministério Público, na qualidade de suplente, em virtude do afastamento do Conselheiro José Braz Paulo Neto.

Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

Eudo Rodrigues Leite

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**  
**DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves;  
**SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL:** Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha;  
**CORREGEDOR GERAL:** Dra. Érika Karina Patrício de Souza;

-----

**Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado:** Dr. Marcus Vinicius Soares Alves (Defensor Público Geral - Presidente - Membro nato); Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha (Subdefensor Público Geral - Membro nato); Dra. Érika Karina Patrício de Souza (Corregedora Geral - Membro nato); Dr. José Wilde Matoso Freire Junior (Membro eleito); Dr. Rodrigo Gomes da Costa Lira (Membro eleito); Dra. Anna Karina Freitas de Oliveira (Membro eleito); Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco (Membro eleito); Dra. Claudia Carvalho Queiroz (Membro suplente); Dr. Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira (Membro suplente); Dr. Nelson Murilo de Souza Lemos Neto (Membro suplente).

Portaria n. 675/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, até o dia 02 de novembro de 2019, os efeitos da Portaria nº 430/2019 - SDPGE que designou o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 30 de julho de 2019 a 31 de outubro do ano em curso, a Defensoria Pública de Nísia Floresta/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 504/2019 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 27 de outubro de 2019, a Portaria de nº 479/2019 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, em 29 de junho de 2019, edição de nº 14.444, que designou o Defensor Público JOSÉ EDUARDO BRASIL LOURO DA SILVEIRA, matrícula nº 214.571-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para provisoriamente, cumulativamente com o desempenho das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 14 de outubro de 2019 a 02 de novembro do ano em curso, exercer a Coordenação do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Santa Cruz/RN.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 505/2019 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, para o período de 17 a 31 de outubro de 2019, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo no 1704/2018;

CONSIDERANDO folga compensatória concedida à Defensora Pública Maria de Lourdes da Silveira Barra, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró-RN, para o dia 01 de novembro de 2019, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo no 70/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, caput, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública CAMILA DA SILVEIRA JALES, matrícula nº 214.852-8, titular da 4ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para provisoriamente, cumulativamente com o desempenho das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período compreendido entre 17 de outubro de 2019 a 01 de novembro do ano em curso, exercer a coordenação do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 510/2014 e art. 9º da Resolução de nº 128/2016-CSDP.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 676/2019 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 - GDPG, de 15 de janeiro de 2018,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Manuela dos Santos Domingos, matrícula nº 214.716-5, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para o período de 07 a 21 de outubro de 2019, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 404/2019;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, assim como o art. 3º, caput, da Resolução de nº 100/2015-CSDP, de 13 de fevereiro de 2015;

## RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública MARIA CLARA GÓIS CAMPOS OTTONI, matrícula 214.718-1, titular da 2ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício do cargo do qual é titular, a partir de 14 a 21 de outubro do ano em curso, a 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Clistenes Mikael de Lima Gadelha

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

## PORTARIA Nº 502/2019-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

## RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público IGOR MELO ARAÚJO, matrícula nº 203.653-3, no dia 27 de setembro de 2019, para que participe do 1º Fórum Regional de Discussão da Reforma Anticrime, que se realizará na referida data, em Natal/RN.

Art. 2º. A U T O R I Z A R o Defensor Público mencionado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas para o período.

Art. 3º. Esta portaria retroage seus efeitos para o dia 27 de setembro de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

## Portaria nº 506/2019 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 40/2019, de 14 de outubro de 2019, encaminhado pela Coordenadora do Núcleo de São Gonçalo do Amarante;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Renata Silva Couto, matrícula nº 214.675-4, titular da 1ª Defensoria Pública Criminal de São Gonçalo do Amarante/RN, para o período de 07 a 21 de outubro de 2019, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 1065/2019;

CONSIDERANDO o afastamento autorizado da Defensora Pública Beatriz Macedo Delgado, matrícula nº 214.568-5, titular da 2ª Defensoria Pública Cível de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme Portaria nº 323/2019-GDPGE, de 12 de agosto de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, com anuência, a Defensora Pública LÍDIA ROCHA MESQUITA NÓBREGA, matrícula nº 214.573-1, para atuar nas audiências judiciais do dia 17 de outubro de 2019, a se sucederem perante o juízo 3º Vara da comarca de São Gonçalo do Amarante.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

## PORTARIA Nº 507/2019-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO que é assegurado ao membro da instituição o afastamento para exercício de mandato em entidade de classe de âmbito estadual, sem prejuízo dos vencimentos, vantagens ou qualquer direito inerente ao cargo, conforme o art. 126-A da Lei Complementar Federal n. 80/94, incluído pela Lei Complementar Federal n. 132/09;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 42/2019/17DPC, de 15 de outubro de 2019, solicitando o afastamento da subscritora, na condição de presidente da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte - ADPERN, para participar de reunião em data específica de interesse daquela entidade associativa;

## RESOLVE:

Art. 1º. A U T O R I Z A R o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública ANNA PAULA PINTO CAVALCANTE ANDRADE, matrícula nº 214.567-7, no período entre 12 a 15 de novembro de 2019, para participar de reunião de interesse da presidência da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte - ADPERN, em Brasília/DF.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

## Portaria nº 423/2019-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 04/2019-CEDIM/RN, remetido pela Presidência do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher, que solicita a indicação de membros institucionais para integrarem o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher;

## RESOLVE:

Art. 1º. R E V O G A R a Portaria nº 340/2017-DPGE, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 26 de outubro de 2017, edição 14.038.

Art. 2º. D E S I G N A R a Defensora Pública do Estado MARIA TEREZA GADÉLHA GRILO, matrícula nº 157.474-4, para representar, como membro titular, a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Art. 3º. D E S I G N A R a Defensora Pública do Estado SIMONE CARLOS MAIA PINTO, matrícula nº 214.580-4, para representar, como membro suplente, a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, no Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção

## Portaria n. 503/2019 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

## RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R os candidatos classificados abaixo listados, regularmente aprovados no X TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 26/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.424 em 30 de maio de 2019, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar os seus estágios após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

## NÚCLEO DE ASSÚ

Ordem de Classificação Nome do Candidato

3º PAMELA SAFIRA LEMOS DE SIQUEIRA

## NÚCLEO DE PARNAMIRIM

Ordem de Classificação Nome do Candidato

8º DIEGO ALVES BEZERRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Extrato do Contrato Administrativo n. 25/2019 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: RELEECUN SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 06.538.799/0001-50, com representação estabelecida à Rua Maxaranguape, n. 680, Tirol, Natal/RN, CEP n. 59.020-160, neste ato representada por Brenda Mercedes Justiz Gonzalez, inscrita no CPF/MF sob o n. 009.445.754-98.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de psicólogo, com a utilização de profissionais próprios da Contratada.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 229.831,68 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) para 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 239801 - Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público - Natureza: 3.3.90.37 - Locação de mão de obra - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 958/2018 e a Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Brenda Mercedes Justiz Gonzalez

Releecun Serviços EIRELI

CNPJ/MF n. 06.538.799/0001-50

Extrato do Contrato Administrativo n. 24/2019 - Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral do Estado, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. 008.674.554-97.

Contratada: LABOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 13.312.604/0001-15, com representação estabelecida à Rua Santa Luzia, n. 3553, Candelária, Natal/RN, CEP n. 59.065-420, neste ato representada por José Matias, inscrito no CPF/MF sob o n. 406.819.474-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistente social, com a utilização de profissionais próprios da Contratada.

Valor da Contratação: O valor global do contrato é de R\$ 1.209.164,28 (um milhão, duzentos e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) para 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.122.0100.0001 - Ação: 239801 - Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público - Natureza: 3.3.90.37 - Locação de mão de obra - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.

Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 958/2018 e a Lei n. 8.666/93.

Natal/RN, 15 de outubro de 2019.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

José Matias

Labor Prestação de Serviços EIRELI

CNPJ/MF n. 13.312.604/0001-15

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2019

PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 19.0.000002037-3.

PARTÍCIPES: Defensoria Pública do Estado do Tocantins

Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

OBJETO: Compartilhamento de conhecimentos e à transferência de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos pelas PARTES, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, capacitação de técnicos, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019.

VIGÊNCIA: 07/10/2019 a 07/10/2021.

SIGNATÁRIOS:

Fábio Monteiro dos Santos

Defensor Público-Geral do Tocantins.

Marcus Vinicius Soares Alves

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

## DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

### PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

EZEQUIEL FERREIRA - PRESIDENTE, GEORGE SOARES - 1º VICE-PRESIDENTE, VIVALDO COSTA - 2º VICE-PRESIDENTE, GALENO TORQUATO - 1º SECRETÁRIO, RAIMUNDO FERNANDES - 2º SECRETÁRIO, ALBERT DICKSON - 3º SECRETÁRIO, E FRANCISCO DO PT - 4º SECRETÁRIO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2.279/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

Assunto: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes, no conjunto de motobombas instaladas no prédio sede e nos anexos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

O Pregoeiro Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, torna público que ADJUDICA à empresa ELETRO UNIVERSAL E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 70.147.822/0001-85, vencedora do certame no valor estimado de R\$ 17.695,50 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Natal, 14 de outubro de 2019.

Thiago Rogério de Melo Jácome

Pregoeiro Oficial - AL/RN

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

MARINA MELO ALVES SIQUEIRA, CPF/MF 007.381.614-03.

DECLARA, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargo de Conselheira de Administração na AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.

ESCLARECE que eventuais objeções a presente declaração deve ser comunicada diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que os declarantes podem, na forma da legislação em vigor, ter direito as vistas do processo respectivo.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DEORF - Departamento de Organização do Sistema Financeiro

Gerência Técnica em Recife - GTREC

Rua da Aurora, 1259, Santo Amaro, CEP 50040-090, Recife/PE.

### PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

DOMINGOS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS PLANALTO LTDA, CNPJ: 32.586.338/0001-63, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Alteração, para Posto de Revenda de Combustível líquido, com capacidade de 60m3, Localizado na Rod. 304, S/N, Km184, Zona Rural, Angicos/RN.

MARCOS DOMINGOS DA SILVA FILHO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Empresa: **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RN**  
C.N.P.J.: 00.927.613/0001-79  
Insc. Junta Comercial: Data: 23/11/1995  
Endereço: AVENIDA LIMA E SILVA, 1611, SALA 304, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-710  
Balanco encerrado em: 31/12/2016

Folha: 0074  
Número livro: 0001  
Emissão: 14/08/2019  
Hora: 15:42:05

**BALANÇO SOCIAL 2016**

Código	Classificação	Descrição	2016	2015
			31/12/2016	31/12/2015
<b>1</b>		<b>ATIVO</b>	<b>216.628,63D</b>	<b>46.653,14D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.063,97D</b>	<b>4.653,14D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>1.063,97D</b>	<b>4.653,14D</b>
<b>7</b>	<b>1.1.1.02</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>5,95D</b>
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL CC 18345-8 FED APAES RN	0,00	5,95D
<b>10</b>	<b>1.1.1.03</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>1.063,97D</b>	<b>4.647,19D</b>
11	1.1.1.03.001	APLICAÇÃO BB EMPRESAS - CC 18345-8	252,90D	515,13D
521	1.1.1.03.002	APLICAÇÃO BB EMPRESAS - CC 10902-9	250,43D	222,82D
522	1.1.1.03.003	APLICAÇÃO BB EMPRESAS - CC 48961-1	560,64D	3.909,24D
<b>501</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>215.564,66D</b>	<b>42.000,00D</b>
<b>111</b>	<b>1.2.3</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>215.564,66D</b>	<b>42.000,00D</b>
<b>112</b>	<b>1.2.3.01</b>	<b>IMÓVEIS</b>	<b>176.914,92D</b>	<b>0,00</b>
113	1.2.3.01.001	SALA 306 - EDF BLUE TOWER	170.000,00D	0,00
115	1.2.3.01.002	BENFEITORIAS - SALA 306 EDF BLUE TOWER	6.914,92D	0,00
<b>116</b>	<b>1.2.3.02</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>5.250,00D</b>	<b>0,00</b>
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.250,00D	0,00
<b>120</b>	<b>1.2.3.04</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>42.000,00D</b>	<b>42.000,00D</b>
121	1.2.3.04.001	SIENNA 2015	42.000,00D	42.000,00D
<b>125</b>	<b>1.2.3.07</b>	<b>(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>8.600,26C</b>	<b>0,00</b>
126	1.2.3.07.001	(-) DEPRECIACÕES DE EDIFÍCIOS - SALA 306 EDF BLUE TOWER	1.179,44C	0,00
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	87,50C	0,00
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS(SIENNA)	7.333,32C	0,00
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>216.628,63C</b>	<b>46.653,14C</b>
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>216.628,63C</b>	<b>46.653,14C</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>46.653,14C</b>	<b>46.653,14C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>46.653,14C</b>	<b>46.653,14C</b>
245	2.3.1.01.001	PATRIMÔNIO SOCIAL	46.653,14C	46.653,14C
<b>264</b>	<b>2.3.5</b>	<b>SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS</b>	<b>169.975,49C</b>	<b>0,00</b>
<b>265</b>	<b>2.3.5.01</b>	<b>SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS</b>	<b>169.975,49C</b>	<b>0,00</b>
266	2.3.5.01.001	SUPERAVIT ACUMULADOS	169.975,49C	0,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 216.628,63 (duzentos e dezesseis mil seiscientos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)

NATAL, 14 de Agosto de 2019

WILLIAM FERREIRA DE LIMA  
PRESIDENTE  
CPF: 404.096.274-53

FRANCISCO CANINDE TORRES DA ROCHA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 006871/O-0  
CPF: 455.228.554-87

Empresa: **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RN**  
C.N.P.J.: 00.927.613/0001-79  
Insc. Junta Comercial: Data: 23/11/1995  
Endereço: AVENIDA LIMA E SILVA, 1611, SALA 304, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-710  
Período: 01/01/2016 - 31/12/2016

Folha: 0075  
Número livro: 0001  
Emissão: 14/08/2019  
Hora: 15:43:08

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2016**

Descrição	2016	2015
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>828.089,08</b>	<b>0,00</b>
REPASSES - FEDERAÇÃO NACIONAL	265.108,87	0,00
DOAÇÕES EXPONTÂNEAS - VIA FATURAS COSERN	556.276,34	0,00
DOAÇÕES EXPONTÂNEAS - VIA DEPÓSITOS DIVERSOS	6.703,87	0,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>828.089,08</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA COM REPASSES</b>	<b>(290.310,18)</b>	<b>0,00</b>
APAE ANGIÇOS	(299,00)	0,00
APAE ASSU	(46.648,00)	0,00
APAE CARAÚBAS	(822,00)	0,00
APAE CEARA MIRIM	(6.000,00)	0,00
APAE JARDINS DO SERIDÓ	(7.966,60)	0,00
APAE MACAÍBA	(60.768,43)	0,00
APAE MACAU	(2.250,00)	0,00
APAE MOSSORO	(67.140,70)	0,00
APAE NOVA CRUZ	(6.820,15)	0,00
APAE PARELHAS	(4.079,60)	0,00
APAE PARNAMIRIM	(59.389,90)	0,00
APAE SANTA CRUZ	(3.000,00)	0,00
APAE TOUROS	(3.000,00)	0,00
APAE CURRAIS NOVOS	(2.250,00)	0,00
APAE PAU DOS FERROS	(19.875,80)	0,00
<b>SUPERAVIT BRUTO</b>	<b>537.778,90</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(369.911,59)</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS COM ARRECADACÃO</b>	<b>(175.609,83)</b>	<b>0,00</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(26.584,03)	0,00
ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A FOLHA	(6.869,85)	0,00
LOGÍSTICA DE ARRECADACÃO - RECOLHIMENTO	(56.172,39)	0,00
LOGÍSTICA DE ARRECADACÃO - SISTEMAS	(85.983,56)	0,00
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(194.301,76)</b>	<b>0,00</b>
	(13.388,33)	0,00

DESPESAS PAGAS PELA CONTA 10902-9		
PROJETOS PAGOS PELA CONTA 48961-1	(81.542,77)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(1.092,32)	0,00
MANUTENÇÃO	(54.018,59)	0,00
DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES	(8.600,26)	0,00
ALIMENTAÇÃO	(3.475,50)	0,00
COMBUSTÍVEL	(15.991,42)	0,00
TARIFAS BANCÁRIAS	(2.776,44)	0,00
INTERNET	(1.265,04)	0,00
CONDOMÍNIO e ALUGUEL	(3.585,00)	0,00
VIAGENS	(1.929,10)	0,00
HOSPEDAGEM	(2.026,55)	0,00
TELEFONE	(2.799,08)	0,00
REUNIÕES	(1.811,36)	0,00

<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>2.108,18</b>	<b>0,00</b>
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.108,18	0,00
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>169.975,49</b>	<b>0,00</b>

NATAL, 14 de Agosto de 2019

WILLIAM FERREIRA DE LIMA  
PRESIDENTE  
CPF: 404.096.274-53

FRANCISCO CANINDE TORRES DA ROCHA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 006871/O-0  
CPF: 455.228.554-87

Empresa: **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RN**  
C.N.P.J.: 00.927.613/0001-79  
Insc. Junta Comercial: Data: 23/11/1995  
Endereço: AVENIDA LIMA E SILVA, 1611, SALA 304, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-710  
Balanco encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0068  
Número livro: 0002  
Emissão: 14/08/2019  
Hora: 15:48:56

**BALANÇO SOCIAL 2017**

Código	Classificação	Descrição	2017	2016
			31/12/2017	31/12/2016
<b>1</b>		<b>ATIVO</b>	<b>381.643,87D</b>	<b>216.628,63D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.014,17D</b>	<b>1.063,97D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>1.014,17D</b>	<b>1.063,97D</b>
<b>10</b>	<b>1.1.1.03</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>1.014,17D</b>	<b>1.063,97D</b>
11	1.1.1.03.001	APLICAÇÃO BB EMPRESAS - CC 18345-8	671,18D	252,90D
521	1.1.1.03.002	APLICAÇÃO BB EMPRESAS - CC 10902-9	162,80D	250,43D
522	1.1.1.03.003	APLICAÇÃO BB EMPRESAS - CC 48961-1	180,19D	560,64D
<b>501</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>380.629,70D</b>	<b>215.564,66D</b>
<b>111</b>	<b>1.2.3</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>380.629,70D</b>	<b>215.564,66D</b>
<b>112</b>	<b>1.2.3.01</b>	<b>IMÓVEIS</b>	<b>356.914,92D</b>	<b>176.914,92D</b>
113	1.2.3.01.001	SALA 306 - EDF BLUE TOWER	170.000,00D	170.000,00D
115	1.2.3.01.002	BENFEITORIAS - SALA 306 EDF BLUE TOWER	6.914,92D	6.914,92D
114	1.2.3.01.002	SALA 305 - EDF BLUE TOWER	180.000,00D	0,00
<b>116</b>	<b>1.2.3.02</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>5.250,00D</b>	<b>5.250,00D</b>
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.250,00D	5.250,00D
<b>120</b>	<b>1.2.3.04</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>42.000,00D</b>	<b>42.000,00D</b>
121	1.2.3.04.001	SIENNA 2015	42.000,00D	42.000,00D
<b>125</b>	<b>1.2.3.07</b>	<b>(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>23.535,22C</b>	<b>8.600,26C</b>
126	1.2.3.07.001	(-) DEPRECIACÕES DE EDIFÍCIOS - SALA 306 EDF BLUE TOWER	8.256,08C	1.179,44C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	612,50C	87,50C
129	1.2.3.07.004	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS(SIENNA)	14.666,64C	7.333,32C
<b>149</b>	<b>2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>381.643,87C</b>	<b>216.628,63C</b>
<b>242</b>	<b>2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>381.643,87C</b>	<b>216.628,63C</b>
<b>243</b>	<b>2.3.1</b>	<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>46.653,14C</b>	<b>46.653,14C</b>
<b>244</b>	<b>2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>46.653,14C</b>	<b>46.653,14C</b>
245	2.3.1.01.001	PATRIMÔNIO SOCIAL	46.653,14C	46.653,14C
<b>264</b>	<b>2.3.5</b>	<b>SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS</b>	<b>334.990,73C</b>	<b>169.975,49C</b>
<b>265</b>	<b>2.3.5.01</b>	<b>SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS</b>	<b>334.990,73C</b>	<b>169.975,49C</b>
266	2.3.5.01.001	SUPERAVIT ACUMULADOS	334.990,73C	169.975,49C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 381.643,87 (trezentos e oitenta e um mil seiscientos e quarenta e três reais e oitenta e sete centavos)

NATAL, 14 de Agosto de 2019

WILLIAM FERREIRA DE LIMA  
PRESIDENTE  
CPF: 404.096.274-53

FRANCISCO CANINDE TORRES DA ROCHA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 006871/O-0  
CPF: 455.228.554-87

Empresa: **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RN**  
C.N.P.J.: 00.927.613/0001-79  
Insc. Junta Comercial: Data: 23/11/1995  
Endereço: AVENIDA LIMA E SILVA, 1611, SALA 304, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-710  
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0069  
Número livro: 0002  
Emissão: 14/08/2019  
Hora: 15:52:04

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017**

Descrição	2017	2016
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>978.217,61</b>	<b>828.089,08</b>
REPASSES - FEDERAÇÃO NACIONAL	284.984,49	265.108,87
DOAÇÕES EXPONTÂNEAS - VIA FATURAS COSERN	679.380,10	556.276,34
DOAÇÕES EXPONTÂNEAS - VIA DEPÓSITOS DIVERSOS	1.050,00	6.703,87
CAMPANHA APAE NOEL	5.803,02	0,00
PARTICIPACÃO NAS MENSALIDADES APAES - FEDERAÇÃO NACIONAL	7.000,00	0,00

<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>978.217,61</b>	<b>828.089,08</b>
<b>DESPESA COM REPASSES</b>	<b>(405.136,28)</b>	<b>(290.310,18)</b>
APAE ANGIÇOS	(1.692,00)	(299,00)
APAE ASSU	(45.351,65)	(46.648,00)
APAE CARAÚBAS	(1.232,70)	(822,00)
APAE CEARA MIRIM	(6.000,00)	(6.000,00)
APAE JARDINS DO SERIDÓ	(7.797,60)	(7.966,60)
APAE MACAÍBA	(173.793,54)	(60.768,43)
APAE MACAU	(2.558,75)	(2.250,00)
APAE MOSSORO	(62.630,20)	(67.140,70)
APAE NOVA CRUZ	(11.629,95)	(6.820,15)
APAE PARELHAS	(3.829,00)	(4.079,60)
APAE PARNAMIRIM	(58.782,00)	(59.389,90)
APAE SANTA CRUZ	(6.100,00)	(3.000,00)
APAE TOUROS	(3.000,00)	(3.000,00)
APAE CURRAIS NOVOS	(3.649,08)	(2.250,00)
APAE PAU DOS FERROS	(17.089,81)	(19.875,80)

<b>SUPERAVIT BRUTO</b>	<b>573.081,33</b>	<b>537.778,90</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(408.448,82)</b>	<b>(369.911,59)</b>

<b>DESPESAS COM ARRECADAÇÃO</b>	<b>(208.172,10)</b>	<b>(175.609,83)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(20.184,47)	(26.584,03)
ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A FOLHA	(6.617,57)	(6.869,85)
LOGÍSTICA DE ARRECADAÇÃO - RECOLHIMENTO	(88.257,25)	(56.172,39)
LOGÍSTICA DE ARRECADAÇÃO - SISTEMAS	(93.112,81)	(85.983,56)

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(200.276,72)</b>	<b>(194.301,76)</b>
DESPESAS PAGAS PELA CONTA 10902-9	(25.578,55)	(13.388,33)
PROJETOS PAGOS PELA CONTA 48961-1	(76.964,20)	(81.542,77)
TAXAS CARTÓRIAS	(15.300,00)	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	(1.452,57)	(1.092,32)
MANUTENÇÃO	(27.261,11)	(54.018,59)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(14.934,96)	(8.600,26)
ALIMENTAÇÃO	(10.535,19)	(3.475,50)
COMBUSTÍVEL	(6.571,00)	(15.991,42)
TARIFAS BANCÁRIAS	(3.170,42)	(2.776,44)
INTERNET	(1.260,00)	(1.265,04)
CONDOMÍNIO e ALUGUEL	(9.600,00)	(3.585,00)
VIAGENS	(1.169,00)	(1.929,10)
HOSPEDAGEM	(964,43)	(2.026,55)
TELEFONE	(1.952,53)	(2.799,08)
REUNIÕES	(3.562,76)	(1.811,36)

<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>382,73</b>	<b>2.108,18</b>
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	382,73	2.108,18
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>165.015,24</b>	<b>169.975,49</b>

NATAL, 14 de Agosto de 2019

WILLIAM FERREIRA DE LIMA  
PRESIDENTE  
CPF: 404.096.274-53

FRANCISCO CANINDE TORRES DA ROCHA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 006871/O-0  
CPF: 455.228.554-87

Empresa: **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RN** Folha: 0070  
C.N.P.J.: 00.927.613/0001-79 Número livro: 0002  
Insc. Junta Comercial: Data: 23/11/1995 Emissão: 14/08/2019  
Endereço: AVENIDA LIMA E SILVA, 1611, SALA 304, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-710 Hora: 15:52:04  
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2017**

Descrição	2017	2016
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>165.015,24</b>	<b>169.975,49</b>
<b>SUPERAVIT</b>	<b>165.015,24</b>	<b>169.975,49</b>

NATAL, 14 de Agosto de 2019

WILLIAM FERREIRA DE LIMA  
PRESIDENTE  
CPF: 404.096.274-53

FRANCISCO CANINDE TORRES DA ROCHA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 006871/O-0  
CPF: 455.228.554-87

Empresa: **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RN** Folha: 0083  
C.N.P.J.: 00.927.613/0001-79 Número livro: 0003  
Insc. Junta Comercial: Data: 23/11/1995 Emissão: 14/08/2019  
Endereço: AVENIDA LIMA E SILVA, 1611, SALA 304, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-710 Hora: 15:28:44  
Balanço encerrado em: 31/12/2018

**BALANÇO SOCIAL 2018**

Código	Classificação	Descrição	2018	2017
			31/12/2018	31/12/2017
<b>1</b>		<b>ATIVO</b>	<b>506.910,90D</b>	<b>381.643,87D</b>
<b>2</b>	<b>1.1</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>141.216,20D</b>	<b>1.014,17D</b>
<b>3</b>	<b>1.1.1</b>	<b>DISPONÍVEL</b>	<b>141.216,20D</b>	<b>1.014,17D</b>
<b>10</b>	<b>1.1.1.03</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA</b>	<b>141.216,20D</b>	<b>1.014,17D</b>
11	1.1.1.03.001	APLICAÇÃO BB EMPRESAS - CC 18345-8	11.952,71D	671,18D
521	1.1.1.03.002	APLICAÇÃO BB EMPRESAS - CC 10902-9	129.162,60D	162,80D
522	1.1.1.03.003	APLICAÇÃO BB EMPRESAS - CC 48961-1	100,89D	180,19D
<b>501</b>	<b>1.2</b>	<b>ATIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>365.694,70D</b>	<b>380.629,70D</b>
<b>111</b>	<b>1.2.3</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>365.694,70D</b>	<b>380.629,70D</b>
<b>112</b>	<b>1.2.3.01</b>	<b>IMÓVEIS</b>	<b>356.914,92D</b>	<b>356.914,92D</b>
113	1.2.3.01.001	SALA 306 - EDF BLUE TOWER	170.000,00D	170.000,00D
115	1.2.3.01.002	BENFEITORIAS - SALA 306 EDF BLUE TOWER	6.914,92D	6.914,92D
114	1.2.3.01.002	SALA 305 - EDF BLUE TOWER	180.000,00D	180.000,00D

<b>116 1.2.3.02</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>5.250,00D</b>	<b>5.250,00D</b>
117 1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.250,00D	5.250,00D
<b>120 1.2.3.04</b>	<b>VEÍCULOS</b>	<b>42.000,00D</b>	<b>42.000,00D</b>
121 1.2.3.04.001	SIENNA 2015	42.000,00D	42.000,00D
<b>125 1.2.3.07</b>	<b>(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL</b>	<b>38.470,22C</b>	<b>23.535,22C</b>
126 1.2.3.07.001	(-) DEPRECIações DE EDIFÍCIOS - SALA 306 EDF BLUE TOWER	15.332,72C	8.256,08C
127 1.2.3.07.002	(-) DEPRECIações DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.137,50C	612,50C
129 1.2.3.07.004	(-) DEPRECIações DE VEÍCULOS(SIENNA)	22.000,00C	14.666,64C
<b>149 2</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>506.910,90C</b>	<b>381.643,87C</b>
<b>242 2.3</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>506.910,90C</b>	<b>381.643,87C</b>
<b>243 2.3.1</b>	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>46.653,14C</b>	<b>46.653,14C</b>
<b>244 2.3.1.01</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>46.653,14C</b>	<b>46.653,14C</b>
245 2.3.1.01.001	PATRIMÔNIO SOCIAL	46.653,14C	46.653,14C
<b>264 2.3.5</b>	<b>SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS</b>	<b>460.257,76C</b>	<b>334.990,73C</b>
<b>265 2.3.5.01</b>	<b>SUPERAVIT OU DEFÍCIT ACUMULADOS</b>	<b>460.257,76C</b>	<b>334.990,73C</b>
266 2.3.5.01.001	SUPERAVIT ACUMULADOS	460.257,76C	334.990,73C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 506.910,90 (quinhentos e seis mil novecentos e dez reais e noventa centavos)

NATAL, 14 de Agosto de 2019

MARIA ALZIRA CORREIA DE LIMA  
PRESIDENTE  
CPF: 085.522.234-49

FRANCISCO CANINDE TORRES DA ROCHA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 006871/O-0  
CPF: 455.228.554-87

Empresa: **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RN** Folha: 0084  
C.N.P.J.: 00.927.613/0001-79 Número livro: 0003  
Insc. Junta Comercial: Data: 23/11/1995 Emissão: 14/08/2019  
Endereço: AVENIDA LIMA E SILVA, 1611, SALA 304, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-710 Hora: 15:29:58  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**

Descrição	2018	2017
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>1.133.711,15</b>	<b>978.217,61</b>
REPASSES - FEDERAÇÃO NACIONAL	96.521,67	284.984,49
DOAÇÕES EXPONTÂNEAS - VIA FATURAS COSERN	1.022.400,84	679.380,10
DOAÇÕES EXPONTÂNEAS - VIA DEPOSITOS DIVERSOS	0,00	1.050,00
CAMPANHA APAE NOEL	3.463,64	5.803,02
PARTICIPAÇÃO NAS MENSALIDADES APAES - FEDERAÇÃO NACIONAL	11.325,00	7.000,00
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(11.394,91)</b>	<b>0,00</b>
IMPOSTOS	(11.394,91)	0,00
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.122.316,24</b>	<b>978.217,61</b>
<b>DESPESA COM REPASSES</b>	<b>(454.770,02)</b>	<b>(405.136,28)</b>
APAE ANGIÇOS	(224,00)	(1.692,00)
APAE ASSU	(42.800,80)	(45.351,65)
APAE CARAÚBAS	(1.269,05)	(1.232,70)
APAE CEARA MIRIM	(6.000,00)	(6.000,00)
APAE JARDINS DO SERIDÓ	(7.865,90)	(7.797,60)
APAE MACAÍBA	(205.224,29)	(173.793,54)
APAE MACAU	(3.000,00)	(2.558,75)
APAE MOSSORO	(57.402,45)	(62.630,20)
APAE NOVA CRUZ	(9.082,30)	(11.629,95)
APAE PARELHAS	(3.672,90)	(3.829,00)
APAE PARNAMIRIM	(50.121,80)	(58.782,00)
APAE SANTA CRUZ	(45.993,15)	(6.100,00)
APAE TOUROS	(2.985,28)	(3.000,00)
APAE CURRAIS NOVOS	(3.250,00)	(3.649,08)
APAE PAU DOS FERROS	(15.878,10)	(17.089,81)
<b>SUPERAVIT BRUTO</b>	<b>667.546,22</b>	<b>573.081,33</b>

<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>(543.748,24)</b>	<b>(408.448,82)</b>
<b>DESPESAS COM ARRECADAÇÃO</b>	<b>(308.851,32)</b>	<b>(208.172,10)</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS	(86.023,51)	(20.184,47)
INSS	(4.058,79)	0,00
ENCARGOS INCIDENTES SOBRE A FOLHA	(15.776,83)	(6.617,57)
LOGÍSTICA DE ARRECADAÇÃO - RECOLHIMENTO	(100.246,10)	(88.257,25)
LOGÍSTICA DE ARRECADAÇÃO - SISTEMAS	(101.746,09)	(93.112,81)

<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>(234.896,92)</b>	<b>(200.276,72)</b>
DESPESAS PAGAS PELA CONTA 10902-9	(58.103,22)	(25.578,55)
PROJETOS PAGOS PELA CONTA 48961-1	(89.609,40)	(76.964,20)
TAXAS CARTÓRIAS	0,00	(15.300,00)
ENERGIA ELÉTRICA	(2.855,02)	(1.452,57)
TELEFONE	(1.674,38)	0,00
MANUTENÇÃO	(21.843,64)	(27.261,11)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(14.935,00)	(14.934,96)
ALIMENTAÇÃO	(11.755,15)	(10.535,19)
COMBUSTÍVEL	(10.049,75)	(6.571,00)
TARIFAS BANCÁRIAS	(3.037,44)	(3.170,42)
INTERNET	(1.065,43)	(1.260,00)
CONDOMÍNIO e ALUGUEL	(5.918,04)	(9.600,00)
VIAGENS	(3.668,40)	(1.169,00)
HOSPEDAGEM	(3.536,80)	(964,43)
TELEFONE	(1.985,00)	(1.952,53)
REUNIÕES	(4.860,25)	(3.562,76)

NATAL, 14 de Agosto de 2019

MARIA ALZIRA CORREIA DE LIMA  
PRESIDENTE  
CPF: 085.522.234-49

FRANCISCO CANINDE TORRES DA ROCHA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 006871/O-0  
CPF: 455.228.554-87

Empresa: **FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO RN** Folha: 0003  
C.N.P.J.: 00.927.613/0001-79 Número livro: 0003  
Insc. Junta Comercial: Data: 23/11/1995 Emissão: 14/08/2019  
Endereço: AVENIDA LIMA E SILVA, 1611, SALA 304, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP 59076-710 Hora: 15:29:58  
Período: 01/01/2018 - 31/12/2018

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018**

Descrição	2018	2017
<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>1.469,05</b>	<b>382,73</b>
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.469,05	382,73
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>125.267,03</b>	<b>165.015,24</b>
<b>RESULTADO ANTES DO IR E CSL</b>	<b>125.267,03</b>	<b>165.015,24</b>
<b>SUPERAVIT</b>	<b>125.267,03</b>	<b>165.015,24</b>

NATAL, 14 de Agosto de 2019

MARIA ALZIRA CORREIA DE LIMA  
PRESIDENTE  
CPF: 085.522.234-49

FRANCISCO CANINDE TORRES DA ROCHA  
Reg. no CRC - RN sob o No. 006871/O-0  
CPF: 455.228.554-87

**INSTITUTO POTIGUAR DE DESENVOLVIMENTO RURAL - IPDR**Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, na forma do estabelecido no Art. 21 c/c Art. 23 do Estatuto Social, convoco os sócios do Instituto Potiguar de Desenvolvimento Rural - IPDR para participarem da Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28/10/2019, às 09h00, na sede da entidade, localizada na Rua Dom José Tomaz, 995 - Tirol - Natal/RN, em primeira convocação e, se necessário, às 10h00, em segunda convocação, para deliberar sobre a seguinte pauta: a) aprovação da proposta de programação anual do IPDR; b) referendar a indicação do Presidente da Entidade, nos termos do Art. 20, XIII do Estatuto Social; c) Outros assuntos. Natal (RN) 14 de outubro de 2019.

JOSÉ ÁLVARES VIEIRA  
Presidente

**ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE ESTUDANTES SECUNDÁRIOS - APES**

Edital de Convocação do Congresso da APES - CONAPES

A Junta Governativa Provisória da Associação Potiguar de Estudantes Secundários - APES, vem, por meio deste edital, convocar o Congresso da APES - CONAPES, nos moldes do Art. 6º ao 9º do estatuto da APES, a realizar-se na sede do Grêmio Estudantil do IFRN Campus Natal Central, em Natal/RN, no dia 14 de novembro do ano de 2019, com sessão a ser realizada às 08h, em primeira chamada, e, em segunda chamada, às 09h do mesmo dia, para eleição e posse da Diretoria Executiva da APES.

Da organização do CONAPES e critérios para eleição dos/as delegado/as O CONAPES, bem como o processo de eleição de delegados (as) nas Instituições de Ensino será organizado pela Junta Governativa Provisória da APES, que decidirá sobre os casos omissos.

Participam do Congresso da APES, com direito à voz e voto, alunos matriculados e com frequência regular aos cursos de ensino fundamental, médio, técnico profissionalizante, cursos pré-vestibulares, e de cursos livres de educação geral, a nível fundamental ou médio, autorizados ou reconhecidos pelos órgãos competentes, das escolas das redes pública ou privada do Rio Grande do Norte que devidamente eleitos como delegado ou delegada ao CONAPES.

Dos critérios para eleição dos/as delegado/as atenderão às seguintes diretrizes: A proporção de eleição de delegado/as será de 1 (um) para cada 1000

(mil) alunos regularmente matriculados e com frequência regular aos cursos de ensino fundamental, médio, técnico-profissionalizante, cursos pré-vestibulares, e de cursos livres de educação geral, a nível fundamental ou médio, autorizados ou reconhecidos pelos órgãos competentes, das escolas das redes pública ou privada do Rio Grande do Norte.

A Instituição que tenha menos de 1000 (mil) estudantes regularmente matriculados, terá o direito de eleger 1 (um) delegado/a.

O número de delegados de cada Instituição de Ensino será definido de acordo com os dados constantes no Censo da Secretaria Estadual de Educação do RN do ano de 2018.

Caso haja divergência com o número de matriculados, prevalecerá o número fornecido por declaração oficial assinada pelo responsável da IE ou outro documento que comprove o número total de alunos, que deverá ser apresentado no credenciamento no dia do CONAPES.

Quando houver mais de um/a delegado/a em disputa, as eleições deverão observar o critério da proporcionalidade simples entre as chapas concorrentes.

Natal/RN, 11 de outubro de 2019

Lauanda Pedrita Alves da Silva

Presidenta da Junta Governativa Provisória da APES

**PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO-RLO**

CAMAR RN MARICUTURA, CNPJ 11808.952/0001-52, com endereço na Rod. Barra de Cunhaú, RN 269, Km 06, Zona Rural Canguaretama RN, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Cultivos de Camarões Marinhos, instalado em uma área total de 279 ha.

Responsável Legal

José Waldomiro Ribeiro Coutinho Filho

**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

AGROPECUÁRIA VITAMAI LTDA, CNPJ: 03.568.048/0001-99, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia, para Agricultura irrigada para Melão e culturas afins, com área de 465,79ha, localizada na Fazenda Juca, S/N, Zona Rural, Caraúbas-RN;

ERICKSON GUSTAVO CARLOS ROCHA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

**PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO**

LUIZ CARLOS BEZERRA DE ANDRADE, CPF 311.889.074-68, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO, para extração de areia, numa área de 10ha, inserida na poligonal do Processo DNPM 848174/19, localizada na Fazenda São Francisco, Município de Pedra Grande-RN.

LUIZ CARLOS BEZERRA DE ANDRADE

Requerente

**PARTIDO SOLIDARIEDADE/RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL DO SOLIDARIEDADE DE CEARÁ MIRIM/RN A Comissão Provisória do Solidariedade do Município de Ceará Mirim/RN, nos termos da legislação eleitoral e do Estatuto do Partido Solidariedade, convoca por este Edital, os convenionais com direito a voto e demais interessados, para a Convenção Municipal deste município a ser realizada no dia 24 de outubro de 2019, com início às 18:00 e encerramento às 20:00, no Povoado Boa Vista, 100, Zona Rural, Ceará Mirim/RN, CEP 59.570-000, com a seguinte PAUTA E OBJETO DE DELIBERAÇÃO, referente às eleições suplementares no município de Ceará Mirim, de acordo com resolução TRE/RN nº 21/2019:

1. formação de coligações;
2. denominação da coligação (se aprovada);
3. escolha de candidatos à eleição majoritária (Prefeito e Vice-Prefeito).

Ceará Mirim/RN, 15 de Outubro de 2019.

HERIBERTO RIBEIRO PEREIRA

Presidente do Comissão Provisória do Solidariedade de Ceará Mirim/RN

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SESC -AR/RN**

O SESC-AR/RN, torna público que no dia 01 de Novembro de 2019, às 10:00 horas, promoverá leilão presencial e online para a venda de 01 Imóvel localizado na Rua Desembargador João Vicente da Costa, nº 8909, Ponta Negra, Natal/RN. O leilão será realizado no SESC-AR/RN, localizado na Rua Coronel Bezerra, nº 33, Cidade Alta - Natal/RN e através do site [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br). Mais informações, fotos e edital, acessem [www.lancecertoleiloes.com.br](http://www.lancecertoleiloes.com.br) ou falar com o Leiloeiro Oficial Sr. Francisco Doege no telefone: (84) 9 9171-6264. Natal, 16 de Outubro de 2019

Aqui tem!

NOTA FISCAL  
POTIGUARBaixe o aplicativo e  
acompanhe suas  
compras!Informe o seu CPF na  
**Nota Fiscal**  
EXERÇA SUA CIDADANIA!

DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES:

[nfp.set.rn.gov.br](http://nfp.set.rn.gov.br)
[nfp@set.rn.gov.br](mailto:nfp@set.rn.gov.br)
APLICATIVO  
NOTA FISCAL  
POTIGUAR

# Diário Oficial

## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

**ANO 12 • NÚMERO: 3142 NATAL, 16 DE OUTUBRO DE 2019 • QUARTA - FEIRA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA** PROCESSO LICITATORIO Nº. 074/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CARDIOLÓGICO E VASCULAR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
RESULTADO DA SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão de negociação do processo em comento. Empresas vencedoras e habilitadas: CLINICOR - CLINICA DE PREVE TRAT.DAS DOENÇAS DO C / 10.723.880/0001-88 itens: 01 - R\$ 108,000, 02 - R\$ 110,000, 03 - R\$ 147,000, 04 - R\$ 108,000 e L. REGO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME / 10.516.241/0002-22 itens: 05 - R\$ 114,000, 06 - R\$ 154,000, 07 - R\$ 311,000, 08 - R\$ 149,000, 09 - R\$ 311,000. Macaíba/RN, 15/10/2019. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN** AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 31 de outubro de 2019, às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, objetivando a Contratação dos serviços de engenharia execução das obras de Pavimentação pelo método convencional a paralelepípedo com drenagem superficial e com calçada das Ruas Antônio Monteiro e Rua Sargento Vanilson da Silva Lima no Município de Caiçara do Norte/RN. Conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, sn, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Caiçara do Norte/RN, em 14 de outubro de 2019.

À Comissão Permanente de Licitação

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA** PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS PELOS PROGRAMAS SOCIAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
RESULTADO DA ANÁLISE, JULGAMENTO DAS AMOSTRAS E HABILITAÇÃO.

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise das amostras do processo em comento. Considerando o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, foram aprovadas as amostras dos itens apresentados pelas empresas DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60, RAMON F. DE OLIVEIRA - ME / 32.759.332/0001-40 e WT DISTRIBUIDORA EIRELI / 35.291.038/0001-45. Diante dos fatos, ficam habilitadas as empresas DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60, RAMON F. DE OLIVEIRA - ME / 32.759.332/0001-40 e WT DISTRIBUIDORA EIRELI / 35.291.038/0001-45. Macaíba/RN, 15/10/2019. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro/PMM.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA** PROCESSO LICITATORIO Nº. 073/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise do julgamento da habilitação do processo em comento. Fica declarada habilitada a empresa: CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA ME / 04.033.012/0001-73. Macaíba/RN, 15/10/2019. Pregoeiro / PMM.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA** PROCESSO LICITATORIO Nº. 056/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL NO FORNECIMENTO DE INSUMOS (EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO: SIMPLES COM INJETOR LATERAL, SIMPLES FOTOSSENSÍVEL, E PARA DIETAS PARENTAIS/ENTERAIS), COM EQUIPAMENTOS DE BOMBAS DE INSUFÃO PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS EM REGIME DE COMODATO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca o representante legal da empresa: SAMTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 58.426.628/0001-33 para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer à Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contado a partir da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 15/10/2019. Pregoeiro / PMM.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA** PROCESSO LICITATORIO Nº. 057/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DE TODA REDE ODONTOLÓGICA DO MUNICÍPIO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os representantes legais das empresas PHOSPODONT LTDA / 04.451.626/0001-75, SAÚDE DOCTOR COMERCIO LTDA / 11.511.020/0001-43, CRM COMERCIAL LTDA ME / 04.679.119/0001-93, DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA / 16.826.043/0001-60, EDILANE CARVALHO ARAÚJO / 12.710.916/0001-14, BH DENTAL COMERCIAL EIRELI / 29.312.896/0001-26, ABSOLUTA SAUDE IPM EXP COM DE PROD P/ SAUDE EIRELI / 30.082.076/0001-74, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecerem à Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura das Atas de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 14/10/2019. Pregoeiro / PMM.

### **PROCESSO LICITATORIO Nº. 060/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CURATIVOS ESPECIAIS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os representantes legais das empresas CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.800.122/0001-98, CRM COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 04.679.119/0001-93 e DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecerem à Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura das Atas de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 14/10/2019. Pregoeiro / PMM.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA** PROCESSO DE DESPESA Nº. 3.893/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº. 071/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÍBA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca os representantes legais das empresas: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI / 07.055.280/0001-84, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / 02.800.122/0001-98, DROGAFONTE LTDA / 08.778.201/0001-26, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA / 40.787.152/0001-09, PHOSPODONT LTDA / 04.451.626/0001-75 e DROGARIA BEM ESTAR FARMA LTDA / 17.328.794/0001-10, para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecerem à Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura das Atas de Registro de Preços, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 14/10/2019. Pregoeiro / PMM.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ** AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 31 de outubro de 2019, às 15h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de construção do muro de contorno e tela de proteção da quadra escolar poliesportiva padrão FNDE do bairro Paraíso, no Município de Santa Cruz/RN (Valor Orçado: R\$ 58.961,32 (Cinquenta e oito mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos). O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site [www.santacruz.rn.gov.br](http://www.santacruz.rn.gov.br) - Portal de Transparência - Licitações.

Santa Cruz/RN, em 14 de outubro de 2019.

A Comissão.